

CERTIDÃO

Certifico que Assessoria de 8º Volu-
me destes autos nº 1396
" "
" "

O dia

nº 1º

7

2011

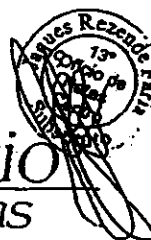
20.07.11 09/18764

P/ Assessoria

TABELIÃO Luiz Fernando C. de Faria

SUBSTITUTO Jaques Rezende Faria

13º ofício
de notas



1396
21

Outorgado. 2.2. Por esta razão, a Outorgante é a legítima possuidora do Imóvel, a justo título, e tem direito sobre a propriedade do Imóvel, restando pendente apenas o registro da incorporação referida no item 2.1 acima no competente Cartório de Registro de Imóveis. **3. DA OBRIGAÇÃO DE FAZER DA OUTORGANTE.**

3.1. A Outorgante se obriga, sob pena de resolução imediata do presente negócio jurídico com a devolução para o Outorgado das quantias pagas, além de multa no valor de 10% (dez por cento) do preço, no prazo de 5 (cinco) dias a contar do recebimento, pela Outorgante, de notificação do Outorgado sobre o desfazimento deste negócio, devidamente atualizado pelo IGPM/FGV a registrar a incorporação mencionada na cláusula 2 da presente escritura no Serviço Registral de competência, no prazo previsto na cláusula 2.1 3.2. A Outorgante se obriga, ainda, a manter o Outorgado plenamente informado a respeito de todas as medidas que venha a tomar com o objetivo de cumprir a obrigação prevista na cláusula 3.1, que constitui condição resolútiva ao presente negócio jurídico. 3.3. Caso o Outorgado venha a verificar que o Imóvel encontra-se irregular perante qualquer órgão público, a Outorgante se obriga a sanar eventual irregularidade, bem como a tomar todas as providências necessárias perante os órgãos públicos, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável por igual período a exclusivo critério do Outorgado, a contar do recebimento de notificação nesse sentido. Na hipótese de haver qualquer circunstância ou evento alheio ao controle da Outorgante que impeça o cumprimento da obrigação acima no referido prazo de 180 (cento e oitenta dias), este será prorrogado até que a circunstância ou evento seja contornado ou resolvido e desde que a Outorgante comprove ao Outorgado estar tomando as medidas que dela dependam para cumprir com tal obrigação. **4. DA PROMESSA DE COMPRA E VENDA E O PREÇO DE COMPRA.** 4.1. Observadas as demais disposições previstas neste instrumento, a Outorgante promete vender ao Outorgado o Imóvel (sendo certo que, no caso da parte foreira, esta vende implicará na transferência do domínio útil do Imóvel), e o Outorgado promete comprar o Imóvel, pelo preço total, certo e ajustado de R\$113.510.388,43 (cento e treze milhões, quinhentos e dez mil, trezentos e oitenta e oito reais e quarenta e três centavos), mediante transferência eletrônica disponível (TED) para a conta bancária de titularidade da Outorgante nº 32624001, mantida junto ao Banco BNP Paribas (0752), Agência 001, ou qualquer outra de titularidade da Outorgante que venha a ser informada ao Outorgado por escrito, a ser pago da seguinte forma: (a) o montante de R\$49.975.103,77 (quarenta e nove milhões,

1397
21

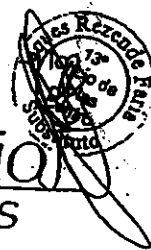
novecentas e setenta e cinco mil, cento e três reais e setenta e sete centavos) será pago dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da presente data; e (b) o saldo devedor no montante de R\$63.535.284,66 (sessenta e três milhões, quinhentos e trinta e cinco mil, duzentos e oitenta e quatro reais e sessenta e seis centavos), que será acrescido de juros de 7,508705% (sete vírgula cinco zero oito sete zero cinco por cento) ao ano, e será pago pelo Outorgado à Outorgante em 144 (cento e quarenta e quatro) parcelas mensais e sucessivas, que as partes desde logo convencionam que terão o valor fixo, já com os juros incluídos, de R\$662.293,60 (seiscentos e sessenta e dois mil, duzentos e noventa e três reais e sessenta centavos) cada e serão corrigidas pela variação do IGP-M, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, a cada 12 (doze) meses a contar da data de vencimento da primeira parcela, vencendo-se a primeira em 30 (trinta) dias (ou no primeiro dia útil subsequente), contados da data de imissão do Outorgado na posse do Imóvel e as seguintes no mesmo dia dos meses subsequentes. 4.1.1. Após o pagamento integral do preço descrito no item 4.1 acima, a Outorgante se obriga a outorgar a mais ampla, geral, rasa e irrevogável quitação ao Outorgado em relação ao pagamento da totalidade do preço de aquisição.

4.2. Desde que a Outorgante tenha cumprido todas as obrigações previstas neste Instrumento, o atraso injustificado do Outorgado no pagamento de qualquer parcela do preço acarretará a incidência de multa de 2% (dois por cento), além de atualização monetária de acordo com a variação do IGP-M, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, tudo computado desde o vencimento até seu efetivo e integral pagamento e calculado *pro rata die*. 5. DA POSSE: 5.1. A Outorgante transferirá ao Outorgado a posse sobre o Imóvel na data em que for paga a parcela referida no item 'a' da cláusula 4.1 acima, passando o Outorgado a fazer jus ao recebimento de todas as receitas provenientes do Imóvel a partir de então, e passando a correr por conta dele Outorgado todas as despesas relativas ao Imóvel (critério de caixa). 5.2. A transmissão da posse prevista no item 5.1 acima inclui o Imóvel, frutos e ações que a Outorgante tinha em dito Imóvel, bem como todos os bens móveis incorporados ao Imóvel, para que dele o Outorgado use e goze. 5.3. Considerando que a Outorgante pretende ceder o crédito decorrente das parcelas do Preço do Imóvel para futura securitização, mediante notificação por escrito da Outorgante, o Outorgado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento de referida notificação, se obriga a celebrar Instrumento Particular de Cessão

TABELIÃO Luiz Fernando C. de Faria

SUBSTITUTO Jaques Rezende Faria

13º ofício
de notas



1398

21

Fiduciária de Recebíveis - tendo por objeto os créditos imobiliários decorrentes da locação do Imóvel - em favor da Outorgante ou de terceiro por ela indicado em virtude da securitização, a fim de garantir o pagamento das parcelas do Preço. **6. DA IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE:** O presente instrumento é celebrado em caráter irrevogável e irretroatável, exceção feita a possibilidade de desfazimento do negócio, como previsto na cláusula 3.1. **7. DA ESCRITURA DE COMPRA E VENDA:** Uma vez pago pelo Outorgado o preço na sua integralidade,

o Outorgante se obriga a assinar a necessária escritura de compra e venda em cumprimento à presente promessa contratada para o Outorgado, comprometendo-se a cooperar com o Outorgado a obter o registro da referida escritura junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, em até 180 (cento e oitenta) dias a partir da celebração da escritura de compra e venda, conforme razoavelmente solicitado pelo Outorgado, sendo certo que este será o exclusivo responsável pelo pagamento de todas as despesas referentes a aquisição, que forem necessárias e obrigatórias por lei, especialmente o IBI devido, o loudêmio, os emolumentos notariais e registrais. A Outorgante, por sua vez, será responsável pelo pagamento das despesas referentes à tradição, que forem necessárias e obrigatórias por lei, especialmente as relativas à obtenção das certidões dos distribuidores, do registro imobiliário e de quitação de tributos. As partes concordam que o prazo acima referido poderá ser prorrogado, mediante autorização por escrito do Outorgado, e pelo prazo determinado em tal autorização. **8. DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGANTE COMO ADMINISTRADOR**

DO FUNDO: Os direitos decorrentes desta escritura e o bem quando adquirido, destinam-se a integrar o patrimônio do Fundo, sendo certo que a integralização de tal bem é feita em caráter fiduciário pelo Outorgado, na qualidade de instituição administradora do Fundo, nos termos do artigo 7º da Lei 8668/93, pois será tal bem mantido sob a propriedade fiduciária da instituição administradora, o ora Outorgado, bem como os frutos e rendimentos provenientes deste bem, que não se comunicam com o patrimônio da instituição administradora, observadas as seguintes restrições referentes ao bem: que eles (i) não integrem o ativo da instituição administradora; (ii) não respondam direta ou indiretamente por qualquer obrigação da instituição administradora; (iii) não componham a lista de bens e direitos da instituição administradora, para efeito de liquidação judicial ou extrajudicial; (iv) não possam ser dados em garantia de débito de operação da instituição administradora; (v) não sejam passíveis de execução por quaisquer credores da administradora, por mais privilegiados que possam

ser, (vi) não possam ser constituídos quaisquer ônus reais sobre o imóvel; sendo que tais restrições serão necessariamente averbadas nas matrículas nas quais serão registradas a transferência da propriedade do imóvel objeto desta, o que se solicita ao Sr. Oficial do Registro Imobiliário se digne mandar fazer, destacando em tais averbações, que o bem adquirido constituirá patrimônio do Fundo.

9. CESSÃO DE DIREITOS: As partes poderão ceder ou transferir, no todo ou em parte, os direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento para empresa ou pessoa ligada, ou para outro fundo imobiliário administrado pelo Banco Ourinvest S/A, ou qualquer outra hipótese, mediante expressa anuência da outra parte, ficando, no entanto, desde logo autorizada a cessão referida na cláusula 5.3. acima.

10. DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer disputas decorrentes deste contrato, com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam ou venham a ser. Pelos contratantes me foi dito que aceitam a presente escritura como está feita e redigida. Fica o Outorgado advertido que deverá recolher o Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis Inter Vivos – ITBI, devido a Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, no prazo de 30 (trinta) dias após a quitação do preço do negócio acima contratado, ou antes da lavratura da escritura de compra e venda em efetivação da presente, o que ocorrer primeiro, sob pena da aplicação das penalidades previstas na legislação municipal. Emitida a DOI. Pela Outorgante me foram apresentadas os seguintes documentos, que ficam arquivados nestas Notas: 1) em nome dela Outorgante: a) Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, válida até 24.01.2009, emitida às 18:53:55 do dia 28.07.2008, Código de Controle da Certidão 7679.6E4D.902C.D3DA; b) Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, nº 001182008-17300739, emitida em 17.09.2008, válida até 16.03.2009; c) Certidão de Distribuição de Ações e Execuções Fiscais e Juizados Especiais da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, Certidões dos 1º, 2º, 3º, 4º e 9º Distribuidores da Comarca do Rio de Janeiro, das quais constam diversas distribuições, inclusive execuções fiscais; d) Certidões do 1º e 2º Ofício de Interdições e Tutelas da Comarca do Rio de Janeiro das quais nada consta; 2) em relação ao imóvel: a) Certidão de ônus reais expedida pelo 3º Ofício do Registro de Imóveis, desta comarca, expedida em 30.12.2008, da qual constam os ônus já apontados na cláusula 1.2 acima; b) Certidões de Quitação Fiscal e Situação Enfitéutica emitidas em 27.11.2008 e referentes as inscrições

TABELIÃO Luiz Fernando C. de Faria

SUBSTITUTO Jaques Rezende Faria

13º Ofício de Notas
de notas

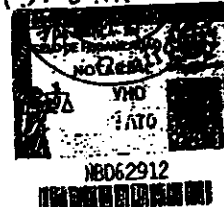
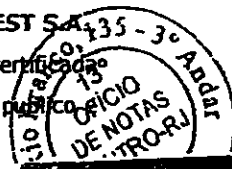


1400
21

mencionadas nas letras "A" e "B" da cláusula 1, sobre as quais a situação fiscal do imóvel já foi anteriormente informada no subitem 1.4 da cláusula 1, e das quais consta ainda não ser o imóvel foreiro à este Município; c) Certidões do 9º Distribuidor, desta Comarca, das quais constam diversas distribuições, do que é o Outorgado advertido, na forma da Lei. Todos os documentos apresentados e arquivados. Que o Outorgado tem conhecimento das ações a que se referem as distribuições acima denunciadas, constantes das certidões apresentadas, e sobre as quais foi advertido termos do parágrafo quarto do artigo 115, do Livro III do Código de Organização e Divisão Judiciária do Estado do Rio de Janeiro, com sua nova redação dada pela Lei 1.037/86. Declarando, ainda as partes que isentam de qualquer responsabilidade este Cartório e seu representante. Certifico que as custas devidas pelo presente ato foram recolhidas ao cartório de acordo com a portaria 55/2008 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro, da seguinte forma: custas, R\$514,40 Tabela 7, 1, I; informática R\$8,70_ Tabela 1.9; microfilmagem R\$3,87 Tabela 1.7; comunicação ao distribuidor R\$4,45 Tabela 7, obs. 14a; Comunicação DOI R\$4,45 Tab. 7, obs 14a; gravação eletrônica R\$2,90; 50% R\$289,77 tabela 7, obs. 12º; arquivamento docs. R\$40,68; Mútua e outras entidades R\$ 8,72. Recolhido o acréscimo de 20% instituído pela Lei 3217/99 no valor de R\$173,86 devido ao FETJ, o acréscimo de 5% instituído pela Lei 4664/2005, no valor de R\$43,47 devido ao FUNPERJ e o acréscimo de 5% instituído pela Lei Complementar nº 111/2006, no valor de R\$43,47 devido ao FUNPERJ. Assim o disseram do que dou fé, e me pediram que lhes lavrasse nestas Notas a presente escritura, que lhes sendo lida em voz alta e clara, aceitaram, e assinam, tendo sido dispensadas as testemunhas, nos termos do art. 391, da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro. Eu (ass) Jaques Faria, Tabelião Substituto, lavrei, li e encerro a presente escritura, colhendo as assinaturas. E, eu (ass) LUIZ FERNANDO CARVALHO DE FARIA, Tabelião matriculo do IPERJ n.º 06/1774 a subscrevo. (ass) SÃO MARCOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. repr. por Marcelo Baptista Carvalho/ Ricardo Biederman de Carvalho, BANCO OURINVEST S.A. repr. por David Assine/Samuel Jorge Esteves Cester. Traslada e certificada nesta data. Eu J Digitei. Eu _____ subscrevo e assino em público raso.

13º OFÍCIO DE NOTAS TESTES
JAQUES FARIA
Tabelião Substituto
Matriculo 06/1000
Av. Rio Branco, 135
3º andar - Centro - R.
Rio de Janeiro

DA VERDADE



JUCESP PROTOCOLO

1.595.815/08-9

1401

PLAZA SHOPPING TRUST SPCO LTDA.

CNPJ/MF nº 05.310.108/0001-02

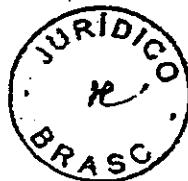
NIRE nº 35.2178.686.56

10ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

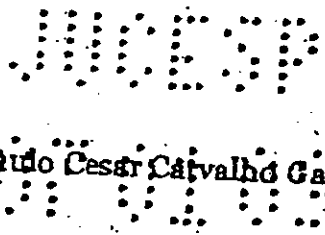
Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados:

a) **BRASCAN SHOPPING CENTERS LTDA**, sociedade limitada com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Lauro Müller, nº 116, salas 4004 e 4005, parte, Botafogo, CEP 22.290-160, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.422.025/0001-07, neste ato representada pelos seus representantes legais Sr. Rodrigo Versiani Moscoso, brasileiro, solteiro, advogado, portador da carteira de identidade sob o nº 130.112, expedida pela OAB/RJ, e inscrito no CPF sob o nº 077.033.287-07, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, a Rua Mário Covas Júnior, nº 161/309, Barra da Tijuca, CEP 22031-030, e Paulo Cesar Carvalho Garcia, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 75.578 e no CPF/MF sob o nº 946.708.897-53, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, Rua Lauro Müller, nº 116, 21º andar, Botafogo, CEP 22.290-160, com seus atos constituintes e última alteração devidamente arquivados perante a Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA sob o NIRE 33.2.078.5264-0 e nº 00001835078, em sessões de 13 de março de 2007 e 02 de setembro de 2008, respectivamente, a seguir denominada simplesmente "**BRASCAN**"; e

(b) **MANOEL BAYARD MONTEIRO LUCAS DE LIMA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 37.525.485-7, expedida pela SSP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 715.859.827-68, residente e domiciliado na Rua Henrique Martins, nº 841, CEP 01435-010, Jardim Primavera, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representado por representado por



Handwritten initials and a large signature.



seu procurador, Sr. Paulo Cesar Carvalho Garcia, acima qualificado;

sócios representando a totalidade do capital social da PLAZA SHOPPING TRUST SPCO LTDA., sociedade limitada com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Barão de Tefé, 247 - Sobreloja, Água Branca, inscrita perante o CNPJ/MF sob o nº 05.310.108/0001-02, com seus Contrato Social devidamente registrado perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35217868656, em sessão de 17.10.2002, e última alteração do Contrato Social ora em fase de arquivamento perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo resolvem, de comum acordo, alterar o referido Contrato Social, mediante os seguintes termos e condições:

1. - Em decorrência da cisão parcial da Sociedade, aprovada pela totalidade dos sócios em reunião realizada nesta data, cuja ata encontra-se em fase de arquivamento perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, fica o capital social reduzido de R\$13.272.014,00 (treze milhões, duzentos e setenta e dois mil e catorze reais) para R\$4.577.034,00 (quatro milhões, quinhentos e setenta e sete mil, e trinta e quatro reais), com uma redução, portanto, de R\$8.694.980,00 (oito milhões, seiscentos e noventa e quatro mil, novecentos e oitenta reais), e o conseqüente cancelamento de 8.694.980 (oito milhões, seiscentas e noventa e quatro mil, novecentas e oitenta) quotas da Sociedade, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, detidas pela sócia BRASCAN.

2. - Em decorrência da redução de capital acima aprovada, a Cláusula 5ª do Contrato Social passa a vigorar com a seguinte nova redação:

"5. O capital da sociedade, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$4.577.034,00 (quatro milhões, quinhentos e setenta e sete mil, e trinta e quatro reais), dividido em 4.577.034 (quatro milhões, quinhentas e setenta e sete mil e trinta e quatro) de quotas idênticas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

(a) Brascan Shopping Centers Ltda. possui 4.577.033 (quatro milhões, quinhentas e setenta e sete mil e trinta e três) quotas no valor total de R\$4.577.033,00 (quatro milhões, quinhentos e setenta e sete mil, e trinta e três



P

1403

JURÍDICO

07 01 00

reais);

(b) *Manoel Bayard Monteiro Lucas de Lima possui 1 (uma) quota no valor total de R\$ 1,00 (um real).*

§1º *A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor nominal de suas quotas no capital social, mas todos respondem solidariamente pela sua integralização.*

§2º *A Sociedade reconhece um só proprietário para cada quota, e a cada quota corresponderá um voto nas deliberações sociais.*

3. - Tendo em vista as deliberações acima tomadas, resolvem as sócias consolidar o Contrato Social que, já com as alterações inseridas, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“CONTRATO SOCIAL
DA
PLAZA SHOPPING TRUST SPCO LTDA.**

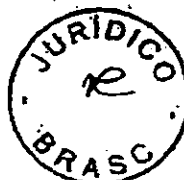
DENOMINAÇÃO E SEDE

1. A sociedade tem a denominação de **PLAZA SHOPPING TRUST SPCO LTDA.**

2. A sociedade tem sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Barão de Tefé, nº 247, bloco A, Água Branca, e filial na Cidade de Poá, Estado de São Paulo, na Av. Nove de Julho, nº 1023, sala 8, parte, Centro, CEP 08557-100, podendo manter filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do país ou do exterior, por deliberação do sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social, em reunião.

OBJETO SOCIAL

3. O objeto social da Sociedade compreende: (i) a gestão patrimonial dos



①

X

1404

21

MEOP

bens imóveis de sua propriedade, visando a obtenção de receitas; (ii) a prestação de serviços de planejamento, implantação, desenvolvimento e comercialização de shopping centers; (iii) consultoria e assistência técnica inerentes a assuntos imobiliários; (iv) o exercício de atividades correlatas a seu objeto social; e (v) a participação em outras sociedades, como sócia ou acionista.

DURACÃO

4. O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

CAPITAL SOCIAL

5. O capital da sociedade, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 4.577.034,00 (quatro milhões, quinhentos e setenta e sete mil, e trinta e quatro reais), dividido em 4.577.034 (quatro milhões, quinhentas e setenta e sete mil e trinta e quatro) de quotas idênticas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

(a) **Brascan Shopping Centers Ltda.** possui 4.577.033 (quatro milhões, quinhentas e setenta e sete mil e trinta e três) quotas no valor total de R\$ 4.577.033,00 (quatro milhões, quinhentos e setenta e sete mil, e trinta e três reais).

(b) **Manoel Bayard Monteiro Lucas de Lima** possui 1 (uma) quota no valor total de R\$ 1,00 (um real).

§1º A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor nominal de suas quotas no capital social, mas todos respondem solidariamente pela sua integralização.

§2º A Sociedade reconhece um só proprietário para cada quota, e a cada quota corresponderá um voto nas deliberações sociais.



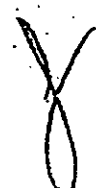
1405

21

ATA

ADMINISTRAÇÃO

6. A administração da Sociedade será exercida por administradores pessoas físicas, nomeados pelos sócios, residentes e domiciliadas no país, podendo os sócios nomear terceiros não-sócios para exercerem a administração social.
- §1º. A nomeação dos administradores dependerá da aprovação da unanimidade dos sócios, caso o capital social da Sociedade não esteja integralizado, ou de sócios titulares de, no mínimo, 2/3 (dois terços) do capital social, caso o capital social da Sociedade esteja totalmente integralizado.
- §2º. Os administradores terão as designações que lhes forem atribuídas no ato de sua eleição, e serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse.
- §3º. O mandato dos administradores será por prazo indeterminado.
- §4º. A destituição de qualquer dos administradores poderá ocorrer a qualquer tempo, mediante aprovação de sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social da Sociedade.
- §5º. A remuneração dos administradores será estabelecida por deliberação de sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social da Sociedade.
- §6º. Os administradores da Sociedade nomeados pelos sócios, por prazo indeterminado, são: (i) **Manoel Bayard Monteiro Lucas de Lima**, brasileiro, casado, maior, empresário, portador da carteira de identidade RG nº 37.525.485-7, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 715.859.827-68, residente e domiciliado na Rua Henrique Martins, nº 841, Jardim Primavera, São Paulo - SP, para o cargo de **Diretor Presidente**; e (ii) **Rodrigo Versiani Moscoso**, brasileiro, solteiro, maior, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB/RJ) sob o nº 130.112 e inscrito no CPF/MF sob o nº 077.033.287-07, residente e domiciliado na Rua Mário Covas Júnior, nº 161/309, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro - RJ, para o cargo de **Diretor Jurídico**.

 P



ADOP

7. Compete aos administradores a gestão dos negócios sociais em geral e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes a esse fim, ressalvadas as restrições indicadas neste contrato social, para tanto dispondo, entre outros poderes, dos necessários para:

- (a) zelar pela observância da lei, deste contrato social e pelo cumprimento das deliberações dos sócios;
- (b) administrar, gerir e superintender os negócios sociais, podendo comprar, vender, permutar, onerar ou por qualquer outra forma adquirir bens móveis ou imóveis da Sociedade, determinando os respectivos preços, termos e condições; e
- (c) expedir regimentos internos, regulamentos e outras normas da mesma natureza no tocante à administração da Sociedade.

8. Todos os atos e documentos que importem responsabilidade ou obrigação da Sociedade, tais como escrituras de qualquer natureza, cheques, promissórias, letras de câmbio, ordens de pagamento e outras movimentações financeiras, empréstimos, financiamentos e títulos de dívida em geral, serão obrigatoriamente assinados por:

- (i) um único administrador, se só houver um administrador em exercício; ou
- (ii) dois administradores em conjunto; ou
- (iii) um administrador em conjunto com um procurador; ou
- (iv) por dois procuradores, em conjunto, desde que investidos de poderes especiais.

§ Único A representação da Sociedade em juízo e fora dele, ativa ou passivamente, perante repartições públicas ou autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais, compete, isoladamente, a qualquer administrador.



1407
21

JURID

9. Os administradores reunir-se-ão sempre que necessário, mediante convocação escrita de qualquer de seus membros. Para que possa se instalar e validamente deliberar, é necessária a presença na reunião da maioria dos administradores que na ocasião estiverem no exercício de seus cargos, ou de dois, se só houver dois administradores em exercício.

§1º A convocação deverá ser feita mediante aviso escrito enviado com, pelo menos, 5 (dias) de antecedência, dispensando-se esse prazo e o aviso escrito quando os administradores se reunirem com a presença ou a representação da totalidade de seus membros.

§2º As deliberações serão tomadas por maioria de votos dos presentes e serão registradas em ata lavrada no livro de atas da administração.

§3º Qualquer administrador poderá ser representado por outro administrador, sendo então considerado presente à reunião, hipótese em que o substituto votará por si e por aquele que estiver substituindo. Da mesma forma, serão considerados presentes os administradores que transmitirem seu voto por carta, telegrama, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outra forma escrita.

10. A outorga de procurações ficará condicionada à prévia autorização, por escrito, de sócio ou sócios representando mais da metade do capital social, manifestada em reunião, declaração, carta, fac-símile, correio eletrônico, telegrama ou qualquer outra forma escrita. As procurações outorgadas em nome da Sociedade o serão sempre por administrador ou administradores, observados os incisos (I) e (II) da Cláusula 8 deste Contrato Social, e deverão especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, terão um período de validade limitado.

11. São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Sociedade, os atos de qualquer dos sócios, administradores, procuradores, prepostos ou funcionários que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhos ao objeto social.



1408
51

JURIDICO

DELIBERAÇÃO DE SÓCIOS

12. As deliberações dos sócios, quer previstas em lei ou neste Contrato Social, serão tomadas em reuniões de sócios, em alterações do contrato social ou outros atos de deliberação.

§1º A reunião dos sócios poderá ser dispensada nos casos expressamente previstos neste Contrato Social, assim como no caso de todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria a ela sujeita.

§2º As deliberações dos sócios serão tomadas pelos votos do sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social, nos casos em que não estiver expressamente previsto em lei ou neste Contrato Social um maior *quorum*.

§3º Qualquer sócio poderá ser representado na deliberação por outro sócio ou advogado, mediante outorga de mandato com especificação dos poderes.

§4º Serão considerados presentes os sócios que transmitirem seu voto por carta, telegrama, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outra forma escrita.

13. As reuniões de sócios serão convocadas pela administração da Sociedade por escrito, mediante carta registrada ou protocolada, com 8 (oito) dias de antecedência em primeira convocação e, em segunda convocação, com 5 (cinco) dias de antecedência.

§1º A convocação deverá especificar o dia, a hora e o local da reunião, bem como a ordem do dia, e só sobre ela poderá haver deliberação, a menos que todos os sócios acordem diferentemente.

§2º Ficam dispensadas as formalidades de convocação sempre que todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia da reunião.

14. A reunião dos sócios instalar-se-á com a presença, em primeira convocação, de titulares de, no mínimo, mais da metade do capital social e, em



1409

segunda convocação, com qualquer número.

15. As reuniões serão presididas por sócio, representante de sócio, administrador ou terceiro designado pela maioria dos presentes, cabendo ao presidente da reunião a escolha do secretário.

§1º Dos trabalhos e deliberações será lavrada, no livro de atas de reunião, ata assinada pelos membros da mesa e pelos sócios presentes, quanto bastem à validade das deliberações, mas sem prejuízo dos que queiram assiná-la.

§2º - Cópia da ata autenticada pela administração, ou pela mesa, será apresentada ao Registro Público de Empresas Mercantis para arquivamento e averbação.

§3º A administração da Sociedade entregará cópia autenticada da ata ao sócio que a solicitar.

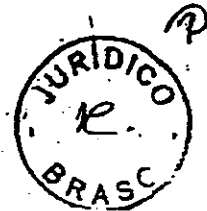
MODIFICAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

16. O presente Contrato Social poderá ser livremente alterado, a qualquer tempo, por deliberação do sócio ou sócios que representem, no mínimo, 3/4 (três quartos) do capital social, salvo nos casos de modificação do Contrato Social para refletir matérias cuja deliberação dependa de *quorum* especial previsto neste Contrato Social, hipótese em que prevalecerá o *quorum* especial, ainda que inferior ao *quorum* geral de 3/4 (três quartos).

CESSÃO DE QUOTAS

17. Nenhum dos sócios poderá ceder, transferir ou de qualquer forma onerar qualquer de suas quotas ou direitos a elas inerentes aos demais sócios ou a terceiros sem o prévio consentimento, por escrito, de sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social.

§ Único A cessão ou oneração de quotas terá eficácia quanto à Sociedade e terceiros a partir da averbação no Registro Público de Empresas Mercantis do



Handwritten signature

14/10
21

JURIDICO

respectivo instrumento subscrito pelo sócio ou sócios anuentes.

EXCLUSÃO DO SÓCIO

18. É permitida a exclusão de sócio por justa causa, desde que aprovada por sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social.

EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

19. O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro.

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E DESTINAÇÃO DE LUCROS

20. Ao fim de cada exercício social os administradores farão elaborar o balanço patrimonial, a demonstração do resultado do exercício, e as demais demonstrações contábeis exigidas em lei, de acordo com a legislação societária (Lei das Sociedades por Ações) e as práticas contábeis adotadas no Brasil.

21º. As contas dos administradores e as demonstrações contábeis serão encaminhadas aos sócios ao término do exercício social e aprovadas por sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social.

22º. A destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição lucros será aprovada por sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social, garantida a todos os sócios a sua participação proporcional.

23º. A reunião de sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, com o objetivo de tomar as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações contábeis, a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição lucros, salvo se todos os sócios deliberarem por escrito sobre a matéria que seria objeto da reunião.

24º. A Sociedade poderá levantar balanços intermediários, intercalares ou em

P



JURIDIC

1411
21

períodos menores e, com base nesses balanços, distribuir lucros.

§5º A Sociedade poderá distribuir e pagar juros sobre o capital próprio, conforme deliberação de sócios titulares de mais da metade do capital social.

FUSÃO E INCORPORAÇÃO

21. A Sociedade poderá ser fundida ou incorporada, a qualquer tempo, por deliberação de sócio ou de sócios titulares de, no mínimo, 3/4 (três quartos) do capital social.

CISÃO E TRANSFORMAÇÃO

22. A Sociedade poderá ser cindida ou transformada, a qualquer tempo, por deliberação de sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social.

DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO

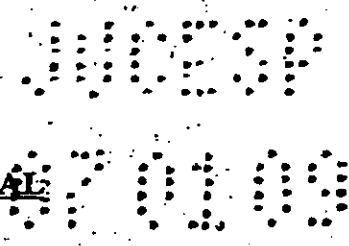
23. Em caso de dissolução da Sociedade, o liquidante será indicado por sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social. Nessa hipótese, os haveres da Sociedade serão empregados na liquidação de suas obrigações e o remanescente, se houver, será rateado entre os sócios em proporção ao número de quotas que cada um possuir. Encerrada a liquidação, a Sociedade será declarada extinta por deliberação do sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social.

24. A retirada, dissidência, extinção, morte, exclusão, falência ou concordata de qualquer dos sócios não dissolverá a Sociedade, que prosseguirá com os remanescentes, a menos que estes, desde que representem mais da metade do capital social, resolvam liquidá-la. Os haveres do sócio retirante, dissidente, extinto, morto, excluído, falido ou concordatário serão calculados com base no último balanço patrimonial levantado pela Sociedade, e serão pagos a quem de direito, no prazo de 6 (seis) meses contados do evento.

D

JURIDIC
BRASC

1412



CONSELHO FISCAL:

25. A Sociedade não terá conselho fiscal.

RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

26. A Sociedade poderá pedir recuperação judicial ou extrajudicial por deliberação de sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social, salvo se houver urgência, caso em que os administradores podem requerer recuperação judicial, com autorização de sócios titulares de mais da metade do capital social.

REGÊNCIA

27. A Sociedade será regida pelo disposto neste Contrato Social, bem como pelo estabelecido nos artigos 1.052 a 1.087 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil); aplicando-se, nos casos omissos, exclusiva e supletivamente, a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (Lei das Sociedades por Ações).

ALTERAÇÃO DE QUORUM POR LEI SUPERVENIENTE

28. Os *quorums* de deliberação de sócios indicados neste Contrato Social serão automaticamente reduzidos para os mínimos permitidos em lei, mas nunca inferiores a mais da metade do capital social, no caso de modificação legal que autorize a sua redução.

FORO

29. Para dirimir todas e quaisquer dúvidas e/ou controvérsias oriundas deste Contrato Social, fica desde já eleito o Foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Os administradores ora nomeados ficam desde já investidos em seus cargos, por prazo indeterminado, dispondo ainda de todos os poderes necessários à

Handwritten signature and a circular stamp that reads "JURIDICO" with a signature inside and the number "35" at the bottom.

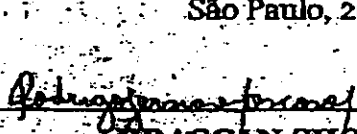
1443
21

JURIS

administração da Sociedade, observadas, contudo, as restrições legais e as constantes do Contrato Social. Os administradores ora eleitos, aceitam a nomeação e declaram, para os fins do Artigo 1.011, §1º, do Código Civil (Lei nº 10.406, de 10/01/2002), que não estão impedidos por lei especial, nem condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

E, por estarem assim justos e contratados, os sócios assinam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

São Paulo, 26 de dezembro de 2008.



BRASCAN SHOPPING CENTERS LTDA

Rodrigo Versiani Moscoso Paulo Cesar Carvalho Garcia

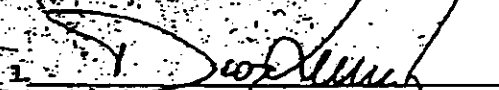


MANOEL BAYARD MONTEIRO LUCAS DE LIMA

MANOEL BAYARD MONTEIRO LUCAS DE LIMA

P.p. Paulo Cesar Carvalho Garcia

Testemunhas

1. 

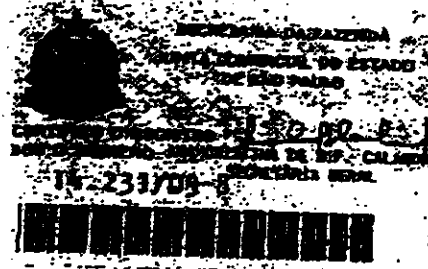
Nome: DIEGO TENNEBERG

CPF: 087.604.837-61

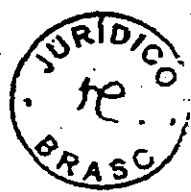
2. 

Nome: LUISA FERNANDES

CPF: 101.299.904-60



JURIS



COLEGIADA



JUCESP PROTOCOLO

1.595.814/08-5

1414
21



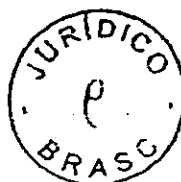
PLAZA SHOPPING TRUST SPCO LTDA.

CNPJ nº 05.310.108/0001-02

NIRE nº 35.217.868.656

**Ata de Reunião dos Sócios
realizada em 26 de dezembro de 2008**

Data e hora: 26 de dezembro de 2008, às 15:00 horas. **Local:** na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Barão de Tefé, 247 – Sobreloja, Água Branca, CEP 05003-040. **Presença:** (a) BRASCAN SHOPPING CENTERS LTDA., sociedade empresária limitada brasileira, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Lauro Müller, nº 116, salas 4004 e 4005 (parte), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ/MF sob o nº 31.422.025/0001-07, neste ato representada pelos Srs. Rodrigo Versiani Moscoso, brasileiro, solteiro, advogado, portador da carteira de identidade sob o nº 130.112, expedida pela OAB/RJ, e inscrito no CPF sob o nº 077.033.287-07, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, à Rua Mário Covas Júnior, nº 161/309, Barra da Tijuca, CEP 22.631-030, e Paulo Cesar Carvalho Garcia, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 75.578 e no CPF/MF sob o nº 946.708.897-53 residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Lauro Muller, nº. 116, 21º andar, Botafogo, CEP 22.290-160, com seus atos constitutivos e última alteração devidamente arquivados perante a Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA sob o NIRE 33.2.078.5264-0 e nº 00001835078, em sessões de 13 de março de 2007 e 02 de setembro de 2008, respectivamente; e (b) Sr. MANOEL BAYARD MONTEIRO LUCAS DE LIMA, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 37.525.485-7 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 715.859.827-68, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Henrique Martins, nº 841, Jardim Primavera, CEP 01435-010, neste ato representado pelo seu procurador Sr. Paulo Cesar Carvalho Garcia, acima qualificado, sócios representando a totalidade do capital social da PLAZA SHOPPING TRUST SPCO LTDA., sociedade limitada com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Barão de Tefé, 247 – Sobreloja, Água Branca, CEP 05003-040, inscrita perante o CNPJ/MF sob o nº 05.310.108/0001-02, com seus



[Handwritten signatures]

14-16

21

MINUTA

ratificação da outorga da procuração, datada de 18 de dezembro de 2008, aos Srs. Mauricio Carlos Martins Rezende e Paulo César Carvalho Garcia, aos quais foram conferidos poderes para, agindo em conjunto com um diretor da Sociedade, representar a Sociedade na qualidade de quotista ou acionista de outras Sociedades, inclusive na assinatura de Protocolos de Incorporação e Cisão, Atas de Reunião de Sócios, e/ou Assembléias Gerais, alterações de Contrato Social, formulários e quaisquer outros documentos que se façam necessários para efetivar operações de incorporação e cisão envolvendo a Sociedade; (ii) examinado, discutido e prestados os esclarecimentos necessários pela Empresa Especializada, foi aprovado, por unanimidade, na íntegra e sem qualquer ressalva, o Protocolo de Cisão, o qual, rubricado por todos os presentes, passa a integrar a presente Ata, para todos os fins de direito, sob a forma de **Anexo 1**; (iii) foi ratificada, também por unanimidade, a indicação da Empresa Especializada para elaborar o Laudo de Avaliação; (iv) examinado, discutido e prestados os esclarecimentos necessários pela Empresa Especializada, foi aprovado, por unanimidade, sem qualquer ressalva, o Laudo de Avaliação do patrimônio líquido da Sociedade a ser vertido como resultado da cisão à sua sócia **BRASCAN SHOPPING CENTERS LTDA.**, o qual, rubricado por todos os presentes, passa a integrar a presente ata, para todos os fins de direito; sob a forma de **Anexo 2**; (v) foi, portanto, aprovada a cisão parcial da Sociedade, mediante versão de uma parcela de seu patrimônio, no valor de R\$33.176.727,46 (trinta e três milhões, cento e setenta e seis mil, setecentos e vinte e sete reais e quarenta e seis centavos) à **BRASCAN SHOPPING CENTERS LTDA.**, conforme apurado no Laudo de Avaliação e nos termos do Protocolo de Cisão; (vi) em virtude da cisão parcial da Sociedade, foi aprovada a redução do capital social, de R\$13.272.014,00 (treze milhões, duzentos e setenta e dois reais e quatorze reais) para R\$4.577.034,00 (quatro milhões, quinhentos e setenta e sete reais e trinta e quatro centavos), com uma redução efetiva de R\$8.694.980,00 (oito milhões, seiscentos e noventa e quatro mil, novecentos e oitenta reais), e o conseqüente cancelamento de 8.694.980 (oito milhões, seiscentos e noventa e quatro mil, novecentos e oitenta) quotas da Sociedade detidas pela Brascan; (vii) para refletir a redução do capital social decorrente da cisão parcial ora aprovada, os sócios resolvem alterar o caput do artigo 5 do Contrato Social da Sociedade, para que este passe a vigorar com a seguinte nova redação: "5. O capital da sociedade, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$4.577.034,00 (quatro milhões, quinhentos e setenta e sete



Handwritten signatures and initials, including a large stylized signature and a smaller one to its right.

1417
21

ATA

mil, e trinta e quatro reais), dividido em 4.577.034 (quatro milhões, quinhentas e setenta e sete mil e trinta e quatro) de quotas idênticas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios: (a) Brascan Shopping Centers Ltda. possui 4.577.033 (quatro milhões, quinhentas e setenta e sete mil e trinta e três) quotas no valor total de R\$4.577.033,00 (quatro milhões, quinhentos e setenta e sete mil, e trinta e três reais); e (b) Manoel Bayard Monteiro Lucas de Lima possui 1 (uma) quota no valor total de R\$ 1,00 (um real)."; (viii) tendo em vista a alteração do artigo 5, deliberada acima, o Contrato Social da Sociedade passará a vigor com a redação consolidada conforme o Anexo 3, que passa a integrar a presente Ata, para todos os fins de direito; (ix) a administração da Sociedade fica autorizada a praticar todos os atos complementares e/ou decorrentes da cisão parcial ora aprovada, com amplos e gerais poderes para proceder a registros, transcrições, averbações ou comunicações que se fizerem necessários, de modo fazer com que a cisão parcial ora aprovada se torne plenamente eficaz em caráter definitivo. Suspensão dos trabalhos e lavratura da ata: Nada mais havendo a ser tratado, oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e ninguém se manifestando, foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata. Reaberta a sessão, foi esta ata lida, conferida, aprovada e assinada pelos presentes.

São Paulo, 26 de dezembro de 2008

Mesa:

Paulo Cesar Carvalho Garcia
Presidente

Rodrigo Versiani Moscoso
Secretário

Sócios Presentes:

MANOEL BAYARD M. L. LIMA
P.p. Paulo Cesar Carvalho Garcia



1418
E

Rodrigo Versiani Moscoso
Paulo Cesar Carvalho Garcia
BRASCAN SHOPPING CENTERS LTDA.
Rodrigo Versiani Moscoso Paulo Cesar Carvalho Garcia

Outros:

Luiz Paulo Cesar Silveira
APSYS CONSULT. EMPRESARIAL
P.p: Luiz Paulo Cesar Silveira

SECRETARIA DA FAZENDA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO
DE SÃO PAULO
CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NOME ANA CRISTINA DE S.F. CALMON
14.230/09 - SECRETARIA GERM.
JUCESP

JURÍDICO
E.
BRASC

1419
91

JURIS

ANEXO I 0110

Protocolo de Cisão Parcial e Justificação

JURIDICO
R
BRASO

JUR

1420
S

PROTOCOLO DE CISÃO PARCIAL E JUSTIFICAÇÃO DA PLAZA SHOPPING TRUST SPCO LTDA. É CONSEQUENTE INCORPORAÇÃO DO ACERVO LÍQUIDO CINDIDO PELA BRASCAN SHOPPING CENTERS LTDA.

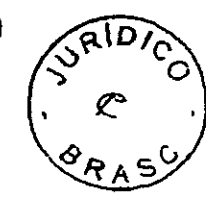
O presente Protocolo, firmado entre as administrações das seguintes sociedades:

(a) **BRASCAN SHOPPING CENTERS LTDA.**, sociedade limitada com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Lauro Müller, nº 116, salas 4004 e 4005, parte, Botafogo, CEP 22.290-160, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.422.025/0001-07, neste ato representada por Rodrigo Versiani Moscoso, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 130.112 e no CPF/MF sob o nº 077.033.287-07, residente e domiciliado na Rua Mário Covas Júnior, nº 161, apto. 309, Barra da Tijuca, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, e Paulo Cesar Carvalho Garcia, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 75.578, e no CPF/MF sob o nº 946.708.897-53, residente e domiciliado na Rua Lauro Müller, nº 116, 21º andar, Botafogo, CEP 22.290-160, com seus atos constitutivos e última alteração devidamente arquivados perante a Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA sob o NIRE 33.2.078.5264-0 e nº 00001835078, em sessões de 13 de março de 2007 e 02 de setembro de 2008, respectivamente, doravante simplesmente denominada “BRASCAN”; e

(b) **PLAZA SHOPPING TRUST SPCO LTDA.**, sociedade limitada com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Barão de Tefé, 247 – Sobreloja, Água Branca, CEP 05003-040, inscrita perante o CNPJ/MF sob o nº 05.310.108/0001-02, neste ato representada por Rodrigo Versiani Moscoso, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 130.112 e no CPF/MF sob o nº 077.033.287-07, residente e domiciliado na Rua Mário Covas Júnior, nº 161, apto. 309, Barra da Tijuca, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, e Paulo Cesar Carvalho Garcia, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 75.578, e no CPF/MF sob o nº 946.708.897-53, residente e domiciliado na Rua Lauro Müller, nº 116, 21º andar, Botafogo, CEP 22.290-160, com seu Contrato Social devidamente registrado perante a Junta Comercial do

S

2



JUDICIAL

1421
2

Estado de São Paulo sob o NIRE 35217868556 em sessão de 17.10.2002 e última alteração de contrato social em fase de arquivamento perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo, doravante simplesmente denominada "PLAZA TRUST"; e, ainda,

(c) MANOEL BAYARD MONTEIRO LUCAS DE LIMA, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 37.525.485-7, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 715.859.827-68, com escritório na Rua Lauro Müller, nº 116 / 3102, Botafogo, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, neste ato representado por seu bastante procurador, Paulo Cesar Carvalho Garcia, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 75.578, e no CPF/MF sob o nº 946.708.897-53, residente e domiciliado na Rua Lauro Müller, nº 116, 21º andar, Botafogo, CEP 22.290-160

com fundamento nas disposições contidas nos artigos 223 a 225 e 229 da Lei nº 6.404/76, de 15 de dezembro de 1976, e alterações posteriores, bem como nos artigos 1.116 e seguintes da Lei 10.404, de 10 de janeiro de 2002, mediante as cláusulas seguintes, que mutuamente outorgam e aceitam:

I. CARACTERÍSTICAS DAS SOCIEDADES ENVOLVIDAS

1.1. - A BRASCAN é uma sociedade limitada com capital social de R\$752.233.570,89 (setecentos e cinquenta e dois milhões, duzentos e trinta e três mil, quinhentos e setenta reais e oitenta e nove centavos), dividido em 75.223.357.089 (setenta e cinco bilhões, duzentos e vinte e três milhões, trezentos e cinquenta e sete mil e oitenta e nove) quotas, no valor nominal de R\$0,01 (um centavo) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, assim distribuídas entre os sócios:

Capital Social da BRASCAN			
Sócio	Valor (R\$)	Quotas	Percentual
BBREP Holdings LLC.	752.231.570,89	75.223.157.089	99,99%
Manoel Bayard Monteiro Lucas de Lima	2.000,00	200.000	0,01%
TOTAL	752.233.570,89	75.223.357.089	100%

8

JURÍDICO
BRASC

1422
S

PLAZA TRUST

PLAZA TRUST

1.2. - A PLAZA TRUST é uma sociedade limitada com capital social de R\$ 13.272.014,00 (treze milhões, duzentos e setenta e dois mil, e catorze reais) dividido em 13.272.014 (treze milhões, duzentos e setenta e dois mil e catorze) quotas idênticas no valor de R\$1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, e assim distribuído entre os sócios:

Capital Social da PLAZA TRUST			
Sócio	Valor (R\$)	Quotas	Percentual
Brascan Shopping Centers Ltda.	13.272.013,00	13.272.013	99,99%
Manoel Bayard Monteiro Lucas de Lima	1,00	1	0,01%
TOTAL	13.272.014,00	13.272.014	100%

II. JUSTIFICAÇÃO DA CISÃO PARCIAL E INTERESSE DAS SOCIEDADES

2.1. - A presente proposta de cisão parcial justifica-se por integrar um projeto de reestruturação societária, da qual resultará, uma vez concretizada a cisão parcial, uma maior lucratividade e eficiência operacional, administrativa e financeira das sociedades, além de permitir melhor adequação do capital e patrimônio dessas sociedades às suas reais necessidades.

2.2. - Os administradores das sociedades signatárias do presente Protocolo pretendem que se proceda à cisão parcial da PLAZA TRUST vertendo à BRASCAN parcela do patrimônio cindido, nos termos do Anexo 1 ao presente instrumento.

2.3. - Isso porque há uma identificação entre as atividades atualmente exercidas pela PLAZA TRUST na exploração comercial e administração de shopping centers e/ou a administração e locação de bens imóveis e as atividades exercidas pela BRASCAN, tendo em vista que a BRASCAN dedica-se principalmente a (i) exploração comercial e planejamento de shopping centers; e a (ii) prestação de serviços de administração de shopping centers e de empreendimentos imobiliários em geral. Nesse sentido, as sociedades envolvidas praticam

Y

JURID.
BRAS

1423
91

BRASCAN

determinadas atividades em tudo semelhantes e, portanto, tenham possibilidades de obtenção de resultados mais favoráveis mediante a integração de suas atividades.

2.4. - Nesse contexto, puderam os administradores das sociedades envolvidas identificar diversas vantagens econômicas e administrativas em tal operação, resultantes do aproveitamento das sinergias entre as atividades exercidas por cada uma. A principal vantagem é a redução de custos administrativos e operacionais de tais atividades, mediante a implementação de uma economia de escala, proporcionando melhores condições de negociação.

2.5. - Desta forma, a cisão parcial ora proposta proporcionará a obtenção de melhores níveis de competitividade e produtividade, tendo em vista a crescente globalização da atividade empresarial e o fortalecimento dos seus desempenhos financeiros.

2.6. - Pelos motivos acima expostos, as administrações da BRASCAN e da PLAZA TRUST entendem que esta proposta atende amplamente aos interesses dos sócios de ambas as sociedades, e decidem propor a cisão parcial da PLAZA TRUST, com incorporação da parcela cindida pela BRASCAN, operação essa que, se aprovada, obedecerá às disposições contidas neste Protocolo.

III. ELEMENTOS ATIVOS E PASSIVOS QUE FORMARÃO A PARCELA DO PATRIMÔNIO A SER DESMEMBRADO DA PLAZA TRUST

3.1. - Os elementos que formarão a parcela do patrimônio a ser desmembrado da PLAZA TRUST e vertido à BRASCAN são aqueles descritos no **Anexo 1** ao presente Protocolo, permanecendo na PLAZA TRUST todos os demais ativos, passivos e obrigações, quaisquer que sejam, não relacionados à propriedade das frações ideais sobre os imóveis e demais bens listados no **Anexo 1**.

3.2. - PLAZA TRUST e BRASCAN responderão solidariamente pelas obrigações de PLAZA TRUST anteriores à cisão, nos termos do Art. 233 da Lei 6.404/79.

(P)

X



1425
21

JUN 07 2007

TRUST e elaborar o competente Laudo de Avaliação e Verificação

4.4. - O valor líquido do acervo da parcela cindida da PLAZA TRUST a ser incorporada pela BRASCAN, conforme Laudos de Avaliação das INCORPORADAS, anexos a este protocolo na forma de Anexo 3, elaborado *ad referendum* dos sócios de ambas as sociedades pela nomeação da Empresa Especializada, com base no Balanço Patrimonial da PLAZA TRUST, será de R\$ 33.176.727,46 (trinta e três milhões, cento e setenta e seis mil, setecentos e vinte sete reais e quarenta e seis centavos).

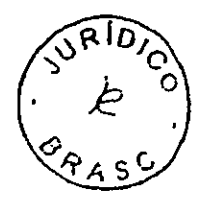
V. SITUAÇÃO DO CAPITAL DAS SOCIEDADES EM CONSEQUÊNCIA DA CISÃO

5.1. - Uma vez efetivada a cisão, a parcela do patrimônio da PLAZA TRUST, e os correspondentes direitos e obrigações pactuados neste Protocolo deverão ser transferidos à BRASCAN.

5.2. - Com a efetiva cisão parcial, observados os termos em que está lavrado o presente Protocolo e, dependendo da confirmação do Laudo de Avaliação e Verificação do Patrimônio Líquido a ser cindido, o capital social das sociedades envolvidas na cisão terá o seguinte tratamento:

(i) a PLAZA TRUST sofrerá uma redução em seu capital social no montante de R\$8.694.980,00 (oito milhões, seiscentos e noventa e quatro mil, novecentos e oitenta reais) com o conseqüente cancelamento de 8.694.980 (oito milhões, seiscentas e noventa e quatro mil, novecentas e oitenta) quotas detidas por BRASCAN. Desta forma, após a cisão, o capital social da PLAZA TRUST, no valor de R\$4.577.034,00 (quatro milhões, quinhentos e setenta e sete mil e trinta e quatro reais) será dividido em 4.577.034 (quatro milhões, quinhentas e setenta e sete mil e trinta e quatro) quotas, que passarão a ser distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

Ⓟ



1426
91

JURÍDICO
0109

fração ideal de 2,6884% do terreno.

- (iv) 60% (sessenta por cento) do terreno, 45% (quarenta e cinco por cento) das futuras lojas, quiosques e estacionamentos e 42% (quarenta e dois por cento) dos futuros escritórios ou clínicas, do futuro empreendimento que será conhecido como **Shopping Pátio Paulista**, correspondente ao imóvel matriculado sob n.º 105.523 no 1.º Oficial do Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo e cadastrado na Prefeitura Municipal de São Paulo como contribuinte do IPTU sob n.ºs 038.012.0174-0 e 038.012.0061-2, nos termos do Instrumento Particular de Ajuste celebrado em 25/06/2007 e seu aditivo datado de 24/10/2007, firmados entre Jacob Federmann Administração E Participação Ltda., R&S Malucelli Administração e Participação Ltda., e Plaza Shopping Trust SPCO Ltda., bem como nos termos da Escritura de Venda e Compra, Promessa de Dação em Pagamento de Futura área, Instituição de Garantia Hipotecária datada de 26.12.2008, pendente de registro perante o Registro Geral de Imóveis competente, celebrada entre Jacob Federmann Administração E Participação Ltda. e R&S Malucelli Administração e Participação Ltda., na qualidade de Outorgantes Vendedoras, e Plaza Shopping Trust SPCO Ltda. e outros, na qualidade de Outorgantes Compradores. Referido imóvel está localizado na Praça Oswaldo Cruz, no 2.º Subdistrito – Liberdade, com início no ponto “A”, também designado ponto 19, no ponto onde faz divisa com o imóvel n.º 34 da Praça Oswaldo Cruz distante 31,00m da esquina com a Avenida Bernardino de Campos, disse ponto segue confrontando com a área desapropriada pela Prefeitura do Município de São Paulo, atual Praça Oswaldo Cruz, pela distância de 25,92m e azimute de 9º06’25” até o ponto “B”, também designado ponto 6, daí deflete à direita com ângulo de 100º26’53” e segue com distância de 34,04m e azimute 88º39’32”, até o ponto “C”, confrontando com o imóvel n.º 74 da Praça Oswaldo Cruz, deste ponto deflete à esquerda com ângulo 181º25’21” e segue pela distância de 55,53m e azimute de 87º14’11” até o ponto “D”, daí deflete à direita com ângulo de 172º43’23” e segue pela distância de 18,21m e azimute de 94º30’48” até o ponto “E”; desse ponto deflete à esquerda

Ⓟ
JURÍDICO
BRASC

1427

20

.....

com ângulo de $185^{\circ}28'34''$, e segue pela distância de 5,87m e azimute de $89^{\circ}02'14''$ até o ponto "P"; desse ponto deflete à esquerda com ângulo de $267^{\circ}20'43''$ e segue pela distância de 0,33m e azimute de $01^{\circ}41'31''$ até o ponto "G"; desse ponto deflete à direita com ângulo de $94^{\circ}14'44''$ e segue pela distância de 11,01m e azimute de $87^{\circ}26'47''$ até o ponto "H"; desse ponto, segue com ângulo de $172^{\circ}57'44''$ pela distância de 35,64m e azimute de $94^{\circ}29'03''$ até o ponto "I"; desse ponto deflete à direita com ângulo de $178^{\circ}23'56''$ e segue pela distância de 7,50m e azimute de $96^{\circ}05'06''$ até o ponto "J", confrontando do ponto "C" ao ponto "J" com o imóvel nº 1.947 da Rua 13 de Maio; desse ponto, deflete à direita com ângulo de $85^{\circ}24'14''$ e segue pela distância de 13,15m e azimute de $190^{\circ}40'53''$, fazendo frente para a Rua Maestro Cardim, até o ponto "K"; desse ponto deflete à direita com ângulo de $96^{\circ}21'58''$ e segue pela distância de 59,74m e azimute de $274^{\circ}18'55''$ até atingir o ponto "L"; desse ponto deflete à esquerda com ângulo de $264^{\circ}28'17''$ e segue pela distância de 13,70m e azimute de $191^{\circ}10'38''$ até atingir o ponto "M"; desse ponto deflete à direita com ângulo de $98^{\circ}13'40''$ e segue pela distância de 19,50m e azimute de $272^{\circ}56'58''$ até o ponto "N", confrontando do ponto "K" ao ponto "N" com o imóvel nº 1.144 da Rua Maestro Cardim; desse ponto segue com ângulo de $184^{\circ}26'19''$, pela distância de 16,32m e azimute de $268^{\circ}30'39''$ até o ponto "O"; desse ponto segue com ângulo de $181^{\circ}18'13''$ pela distância de 34,91m e azimute de $267^{\circ}12'26''$ até o ponto "P" formando ângulo de $180^{\circ}20'04''$; desse ponto segue pela distância de 36,35m e azimute de $266^{\circ}52'22''$ até o ponto "A", também designado ponto "19", ponto que deu início a essa descrição, formando ângulo de $77^{\circ}45'57''$, confrontando do ponto "N" ao ponto "A", também designado como ponto "19", com parte do imóvel nº 1.144 da Rua Maestro Cardim e com o imóvel nº 34 da Praça Oswaldo Cruz, encerrando a área de 3.426,41m²; terreno este no qual se encontram construídos os prédios nºs 52/56 e nºs 58/62 da Praça Oswaldo Cruz, e nº 1.118 da Rua Maestro Cardim.

(P)

Y



JURADO

1429
91

ANEXO 2 1100

BALANCO PATRIMONIAL DA PLAZA TRUST

JURADO
BE

Balancete de Verificação

Página: 1

PLAZA SHOPPING TRUST SPCO LTDA (3)

CNPJ: 05.310.108/0001-02

Período: 01/11/2008 a 30/11/2008

Emissão: 23/12/2008 16:40hs.

Conta Contábil	Descrição da Conta	Saldo Anterior*	Débito	Crédito	Saldo Atual
	ATIVO	391.031.200,39D	37.378.002,25	125.567.471,97	304.841.730,67 D
	CIRCULANTE	19.838.792,72D	28.974.852,29	26.639.132,24	18.160.145,77 D
	DISPONIVEL	726.251,95D	11.686.738,36	11.527.547,90	885.442,41 D
	NUMERARJO	726.251,95D	11.686.738,36	11.527.547,90	885.442,41 D
	308 BANCO BRADESCO - C/C 11217-8	726.251,95D	11.686.738,36	11.527.547,90	885.442,41 D
	REALIZÁVEL CURTO PRAZO	19.112.540,77D	13.287.746,93	15.125.584,34	17.274.703,36 D
	TITULOS A RECEBER	3.687.167,14D	6.548.051,64	6.733.984,34	3.501.234,44 D
	570 ALUGUEIS A RECEBER - WEST PLAZA	5.472.114,86D	2.024.465,42	2.408.439,20	5.088.141,08 D
	639 ALUGUEIS A RECEBER - SHOP PAULISTA	5.219.051,12D	4.523.586,22	4.325.545,14	5.417.072,20 D
	643 PROV CREDTS LIQUID DUVIDOSA - W PLAZA	3.837.715,52C	0,00	0,00	3.837.715,52 C
	644 PROV CREDTS LIQUID DUVIDOSA - SHOP PTA	3.166.263,32C	0,00	0,00	3.166.263,32 C
	TRIBUTOS A RECUPERAR	362.775,26D	12.905,28	0,00	375.681,04 D
	329 IRRF S/ APLIC FINANC	103.725,70D	1.128,07	0,00	104.853,77 D
	332 IRPJ A COMPENSAR	186.649,23D	8.484,43	0,00	195.133,66 D
	358 CS A COMPENSAR	72.400,83D	3.292,78	0,00	75.693,61 D
	OUTRAS CONTAS A RECEBER	55.779,33C	0,00	0,00	55.779,33 C
	663 PLAZA PAULISTA ADM SHOP CENTERS LTDA	55.779,33C	0,00	0,00	55.779,33 C
	ADIANTAMENTOS DIVERSOS	15.118.377,20D	6.726.790,01	8.391.600,00	13.453.567,21 D
	327 ADIANTAMENTO P/ DESPESAS	30.000,00D	0,00	0,00	30.000,00 D
	725 ADTO P/ FUTURO AUMENTO DE CAPITAL	15.088.377,20D	6.726.790,01	8.391.600,00	13.423.567,21 D
	REALIZÁVEL LONGO PRAZO	94.868.540,19D	4.066.178,98	90.160.347,03	8.774.372,14 D
	VALORES A RECEBER	94.868.540,19D	4.066.178,98	90.160.347,03	8.774.372,14 D
	DEPOSITO JUDICIAL	8.774.372,14D	0,00	0,00	8.774.372,14 D
	527 DEPOSITO JUDICIAL	8.774.372,14D	0,00	0,00	8.774.372,14 D
	PROVISAO CREDITO TRIBUTARIO	86.094.168,05D	4.066.178,98	90.160.347,03	0,00
	677 IMPOSTO RENDA DIFERIDO	63.304.535,34D	2.989.837,49	66.294.372,83	0,00
	678 CONTRIB SOCIAL DIFERIDO	22.789.632,71D	1.076.341,49	23.865.974,20	0,00
	PERMANENTE	776.323.867,48D	8.337.337,98	6.753.992,70	277.907.212,76 D
	INVESTIMENTOS	75.969.208,98D	1.979.327,62	4.984.983,90	72.963.552,70 D
	PARTICIPAÇÕES EMPRESAS	58.664.134,48D	1.410.408,49	1.035.000,83	59.039.542,14 D
	629 ULTRAPAR ADM DE BENS LTDA	52.700.766,92D	812.991,13	0,00	53.513.758,05 D
	685 ROICAN BRASIL ESTACIONAMENTO LTDA	126.051,77D	145.126,23	448.087,48	176.909,48 C
	699 PLAZA SAO PAULO ADMINSTR E SERV S	1.156.806,66C	189.259,18	999,71	968.547,19 C
	697 MPH EMPREENDS IMOBILIARIO	9.237.800,00D	0,00	7.040,00	9.230.760,00 D
	724 PLAZA SHOPP ADMINISTRADORA	2.243.677,55C	265.031,95	578.873,64	2.559.519,24 C
	AGIO S/ INVESTIMENTOS	10.219.034,65D	0,00	0,00	10.219.034,65 D
	722 AGXOS S/ AQUISICAO ULTRAPAR ADMINSTR	10.219.034,65D	0,00	0,00	10.219.034,65 D
	PROV P/ PERDAS COM INVESTIMENTOS	7.086.039,85D	568.919,13	3.949.983,07	3.704.975,91 D
	346 PERDAS COM ROLCAN BRASIL ESTACS	1.567.625,94D	448.087,48	1.638.803,94	176.959,48 D
	347 PERDAS COM PLAZA SAO PAULO ADMINSTR	1.450.524,72D	999,71	482.977,24	968.547,19 D

Fernando Moreira Salvador
Contador CRC/RJ 0812890-3
CPF 014.066.327-40

Balancete de Verificação

Página: 2

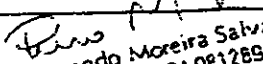
PLAZA SHOPPING TRUST SPCO LTDA (3)

CNPJ: 05.310.108/0001-02

Período: 01/11/2008 a 30/11/2008

Emissão: 23/12/2008 16:40hs.

Conta Contabil	Descrição da Conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
	783 PERDAS COM PLAZA SHOPP	4.267.889,19D	119.831,94	1.826.201,89	2.559.519,24 D
	IMOBILIZADO	200.254.658,50D	8.358.010,36	1.269.008,80	204.943.660,06 D
	IMOBILIZADO PAULISTA	123.117.099,21D	0,00	0,00	123.117.099,21 D
363	EDIFICIO SHOP PAULISTA	94.128.992,51D	0,00	0,00	94.128.992,51 D
365	TERRENOS INCORPORADOS	10.988.106,70D	0,00	0,00	10.988.106,70 D
701	EDIFICIO SHOP PAULISTA - VAC	15.975.000,00D	0,00	0,00	15.975.000,00 D
702	TERRENO SHOP PAULISTA - VAC	2.025.000,00D	0,00	0,00	2.025.000,00 D
	DEPRECIACAO PAULISTA	14.880.739,04C	0,00	366.976,61	15.247.715,65 C
172	DEPREC EDIFICIO SHOP PAULISTA	14.188.558,20C	0,00	313.731,93	14.502.290,13 C
703	DEPREC EDIFICIO SHOP PAULISTA - VAC	692.180,84C	0,00	53.244,68	745.425,52 C
	IMOBILIZADO WEST PLAZA	59.074.155,24D	0,00	0,00	59.074.155,24 D
375	TERRENOS INCORPORADOS	5.349.146,13D	0,00	0,00	5.349.146,13 D
383	EDIFICIO WEST PLAZA	28.506.209,11D	0,00	0,00	28.506.209,11 D
705	EDIFICIO WEST PLAZA - BRASILIGHT	7.528.000,00D	0,00	0,00	7.528.000,00 D
706	EDIFICIO WEST PLAZA - CEOLD/INVESTFORT	17.690.800,00D	0,00	0,00	17.690.800,00 D
	DEPREC WEST PLAZA	8.141.186,53C	0,00	179.065,45	8.320.251,98 C
384	DEPREC EDIFICIO WEST PLAZA	6.746.136,73C	0,00	95.011,19	6.841.147,92 C
707	DEPREC EDIFICIO WEST PLAZA BRASILIGHT	451.634,76C	0,00	25.090,82	476.725,58 C
708	DEPREC EDIF W PLAZA - CEOLD/INVESTFORT	943.415,04C	0,00	58.963,44	1.002.378,48 C
	IMOBILIZADO SHOP BOTAFOGO	29.735.247,59D	0,00	0,00	29.735.247,59 D
392	MAQS EQUIPAMENTOS	171,60D	0,00	0,00	171,60 D
393	ELEVADORES/ESCADAS ROLANT	312.068,12D	0,00	0,00	312.068,12 D
394	EQUIP SUPERV PREDIAL	23.944,26D	0,00	0,00	23.944,26 D
396	AR CONDICIONADO	27.257,99D	0,00	0,00	27.257,99 D
397	EQUIPS INFORMATICA	19.233,64D	0,00	0,00	19.233,64 D
398	INST ELETTRICA/HIDRAULICA	19.243,75D	0,00	0,00	19.243,75 D
611	EDIFICIOS INCORPORADOS	29.333.328,23D	0,00	0,00	29.333.328,23 D
	DEPREC BOTAFOGO	7.313.799,02C	0,00	100.796,54	7.414.595,56 C
400	DEPREC MAQS EQUIPAMENTOS	151,63C	0,00	1,43	153,06 C
401	DEPREC ELEVADORES/ESCADAS	271.509,65C	0,00	2.600,46	274.110,11 C
402	DEPREC EQUIP SUPERV PREDIAL	21.109,19C	0,00	199,53	21.308,72 C
404	DEPREC AR CONDICIONADO	24.304,32C	0,00	227,14	24.531,46 C
405	DEPREC EQUIPS INFORMATICA	19.233,64C	0,00	0,00	19.233,64 C
406	DEPREC INSTAL ELETR/HIDRAUL	19.243,75C	0,00	0,00	19.243,75 C
612	DEPREC EDIFICIOS INCORPORADOS	6.958.246,84C	0,00	97.767,98	7.056.014,82 C
	IMOBILIZADO EM ANDAMENTO	18.763.881,05D	6.358.010,36	1.122.170,20	23.999.721,21 D
407	PROJETO PAULISTA AMPLIACAO -	14.328.974,04D	4.154.675,37	1.080.291,94	17.403.357,47 D
408	PROJETO W PLAZA AMPLIACAO - EFETIVADO	4.434.907,01D	1.734.451,70	41.878,26	6.127.480,45 D
773	PROJETO W PLAZA AMPLIACAO A EFETIVAR	0,00	41.878,26	0,00	41.878,26 D
774	PROJETO PAULISTA AMPLIACAO A EFETIVAR	0,00	427.005,03	0,00	427.005,03 D


 Fernando Moreira Salvador
 Contador CRC/RJ 081285/O-3
 CPF 014.065.327-40

1432

Balancete de Verificação

PLAZA SHOPPING TRUST SPCO LTDA (3)
 Período : 01/11/2008 a 30/11/2008

CNPJ: 05.310.108/0001-02
 Emissão: 23/12/2008 16:40hs.

Conta Contabil	Descrição da Conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
	PASSIVO	391.867.378,20C	102.864.797,44	26.688.399,32	315.690.980,08 C
	CIRCULANTE	120.444.897,47C	12.172.027,37	15.252.404,40	123.024.774,54 C
	EFETIVAS	113.358.857,62C	220.044,55	15.081.485,56	119.319.798,63 C
	OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS	35.949.080,36C	307.383,55	933.516,03	36.567.212,84 C
56	IRPJ	10.573.249,60C	0,00	80.364,12	10.653.613,72 C
57	CONT SOCIAL	3.868.783,00C	0,00	29.389,87	3.898.172,87 C
60	IRRF - PJ - 1708	116,99C	120,00	1.173,00	1.169,99 C
63	PIS	4.078.962,25C	54.809,17	147.758,47	4.171.911,55 C
64	COFINS	17.419.890,21C	252.454,38	671.333,77	17.858.769,60 C
620	PIS/COFINS/SLL RETIDO	78,31C	0,00	3.496,80	3.575,11 C
	EMPRÉSTIMOS BANCARIOS	22.698.520,20C	3.002.039,31	2.249.241,79	21.945.722,68 C
552	BANCO BRADESCO - EMPRESTIMO	16.793.023,07C	956.463,18	1.700.008,17	17.536.568,06 C
688	BANCO ABC BRASIL	1.016.813,12C	265.058,77	10.464,95	762.219,30 C
710	BRADESCO - ALUGUEIS FUTUROS	4.888.684,01C	1.780.517,36	538.768,67	3.646.935,32 C
	LIGADAS E CONTROLADAS	1.444.421,42C	0,00	40.717,78	1.485.139,20 C
733	ROLCAN BRASIL ESTACS	10.048,42C	0,00	40.717,78	50.766,20 C
785	ADTO DIVIDENDOS PLAZA SHOP ADMINISTR	1.150.000,00C	0,00	0,00	1.150.000,00 C
784	ADTO DIVIDENDOS ROLCAN	284.373,00C	0,00	0,00	284.373,00 C
	FINANCIAMENTOS	53.274.335,64C	5.910.621,69	11.958.009,96	59.321.723,91 C
474	KONINKLIKE VENDEX KBB N.V.	53.274.335,64C	5.910.621,69	11.958.009,96	59.321.723,91 C
	PERDAS COM INVESTIMENTOS	7.086.039,85C	3.951.982,78	570.918,84	3.704.975,91 C
	PARTICIPACOES SOCIETARIAS	7.086.039,85C	3.951.982,78	570.918,84	3.704.975,91 C
66	ROLCAN BRASIL ESTACIONAMENTOS	1.367.625,94C	1.638.803,94	448.087,48	176.909,48 C
67	PLAZA SAO PAULO ADM E SERV	1.450.524,72C	484.976,95	2.999,42	968.547,19 C
68	PLAZA SHOPP ADMINISTRADORA	4.267.889,19C	1.828.201,89	119.831,94	2.559.519,24 C
	EXIGIVEL LONGO PRAZO	218.858.791,76C	89.692.770,11	2.009.994,92	131.176.016,57 C
	EMPRÉSTIMOS E FINANCS	120.243.670,03C	0,00	0,00	120.243.670,03 C
	EMPRESTIMOS BANCARIOS	118.773.230,53C	0,00	0,00	118.773.230,53 C
483	BRADESCO-ALUGUEIS FUTUROS	33.647.191,02C	0,00	0,00	33.647.191,02 C
709	BANCO BRADESCO -EMPRESTIMOS	85.126.039,51C	0,00	0,00	85.126.039,51 C
	COLIGADA/CONTROLADA A PAGAR	1.470.439,50C	0,00	0,00	1.470.439,50 C
602	ULTRAPAR ADMINISTRADORA	1.470.439,50C	0,00	0,00	1.470.439,50 C
	IMPOSTOS / CONTRIBS	87.682.775,19C	89.692.770,11	2.009.994,92	0,00
	IR / CSL - DIFERIDO	87.682.775,19C	89.692.770,11	2.009.994,92	0,00
681	RENTA S/ DIFERENÇAS TEMPORARIAS	64.472.628,82C	65.950.566,26	1.477.937,44	0,00
482	CONTRIB SOCIAL S/ DIFERENÇAS	23.210.146,37C	23.742.203,85	532.057,48	0,00
	CONTINGENCIAS	10.932.346,54C	0,00	0,00	10.932.346,54 C
	FISCAIS E TRABALHISTAS	10.932.346,54C	0,00	0,00	10.932.346,54 C
775	CIVEL	421.579,05C	0,00	0,00	421.579,05 C
776	FISCAL	5.294.418,79C	0,00	0,00	5.294.418,79 C
777	TRABALHISTAS	5.216.348,70C	0,00	0,00	5.216.348,70 C

Fernando Moreira Salvador
 Contador CRC RJ 08.128.90-5
 CPF 014.066.327-45

1434
50

Balancete de Verificação

PLAZA SHOPPING TRUST SPCO LTDA (3)
Período: 01/11/2008 a 30/11/2008

CNPJ: 05.310.108/0001-02
Emissão: 23/12/2008 16:40hs.

Conta Contabil	Descrição da Conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
		69.918,59D	0,00	0,00	69.918,59 D
270	IMPOSTOS E TAXAS DIVERSOS	1.923.890,54D	230.334,59	0,00	2.156.225,53 D
583	MULTAS E JUROS S/ PIS/COFINS	668.730,69D	109.253,99	0,00	978.484,68 D
654	MULTAS E JUROS S/ IRPJ/CSLL				
	VARIACOES PASSIVAS	53.542.145,67D	12.510.667,43	0,00	66.052.813,10 D
542	VAR CAMBIAL S/ CONTRATOS	41.607.221,23D	11.526.376,80	0,00	53.133.598,03 D
763	VARIACOES MON PASSIVAS EMPRS BRADESCO	11.934.924,44D	984.290,63	0,00	12.919.215,07 D
	FECHAMENTO DE BALANCO	4.837.672,90C	92.170.341,95	93.758.949,09	6.426.280,04 C
	CONTAS APURACOES FINAIS	4.837.672,90C	92.170.341,95	93.758.949,09	6.426.280,04 C
	CONTAS APURACOES FINAIS	4.837.672,90C	92.170.341,95	93.758.949,09	6.426.280,04 C
679	IRPJ S/ DIFERENCA TEMPORARIAS	3.557.112,43C	67.772.310,27	68.940.403,75	4.725.205,91 C
680	CONTR SOCIAL S/ DIF TEMPORARIAS	1.280.560,47C	24.398.031,68	24.818.545,34	1.701.074,13 C

Fernando M. L.
Fernando Moreira Salvador
Contador CRC/RJ 0812890-3
CPF 014.065.327-40

1435
20

Balancete de Verificação

PLAZA SHOPPING TRUST SPCO LTDA (3)
Período: 01/11/2008 a 30/11/2008

CNPJ: 05.310.108/0001-02
Emissão: 23/12/2008 16:40hs.

Conta Contabil	Descrição da Conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
	RECEITAS	63.279.906,00C	10.796.897,66	14.299.023,37	66.782.031,71 C
	OPERACIONAIS	63.279.906,00C	10.796.897,66	14.299.023,37	66.782.031,71 C
	RECEITAS	63.279.906,00C	10.796.897,66	14.299.023,37	66.782.031,71 C
	RECEITA LOCAÇÃO E SUB LOCAÇÃO	34.608.582,81C	7.241.509,47	7.113.979,95	40.942.023,29 C
281	ALUGUEL WEST PLAZA	6.359.540,20C	740.821,69	1.960.952,16	9.579.670,67 C
306	ALUGUEL SHOP PAULISTA	14.617.478,84C	0,00	4.363.685,30	18.981.164,14 C
309	ALUGUEL BOTAFOGO	5.454.577,21C	0,00	466.052,89	5.920.630,10 C
310	ESTACIONAMENTO SHOPPING BOTAFOGO	312.954,16C	40.717,78	30.935,76	303.172,14 C
311	ESTACIONAMENTO WEST PLAZA	517.002,08C	0,00	0,00	517.002,08 C
312	ESTACIONAMENTO SHOP PAULISTA	1.535.413,64C	0,00	0,00	1.535.413,64 C
313	LUVAS WEST PLAZA	198.574,21C	0,00	7.756,59	206.330,80 C
348	LUVAS SHOPPING PAULISTA	2.278.785,75C	0,00	131.952,06	2.410.737,81 C
371	TAXA DE INTERVENIENCIA S PAULISTA	93.029,61C	0,00	0,00	93.029,61 C
610	TAXA DE INTERV SHOP WEST PLAZA	38.116,34C	0,00	0,00	38.116,34 C
615	LUVAS SHOPPING BOTAFOGO	399.569,32C	0,00	48.879,07	448.448,39 C
648	TAXA INTERM SHOPP BOTAFOGO	0,00	0,00	30.946,05	30.946,05 C
691	LOCAÇÃO DE STANDS/QUIOSQUES- W. PLAZA	228.469,44C	0,00	51.509,43	279.978,87 C
692	LOCAÇÃO DE STANDS/QUIOSQUES- P. PTA	492.020,22C	0,00	15.674,21	507.694,43 C
719	ENCARGOS S/ATRASO DE ALUGUEL -SH PTA	39.430,84C	0,00	1.389,19	40.820,03 C
720	ENCARGOS S/ATRASO DE ALUGUEL- SH W.P.	44.620,95C	0,00	4.247,24	48.868,19 C
		3.202.081,98D	586.757,65	0,00	3.788.839,63 D
	ABATIMENTOS	571.182,18D	104.664,88	0,00	675.847,06 D
285	PIS	2.630.899,80D	482.092,77	0,00	3.112.992,57 D
286	COFINS			1.128,07	31.931,71 C
	RECEITAS FINANCEIRAS	30.803,64C	0,00	0,00	22.677,66 C
518	APLICACOES FINANCEIRAS	22.677,66C	0,00	1.128,07	9.254,05 C
762	SH. IC SARRF	8.125,98C	0,00		
	VARIACOES ATIVAS	33.805.176,23C	0,00	5.910.621,69	39.715.797,92 C
605	VARIACAO CAMBIAL S/ CONTRATOS	33.805.176,23C	0,00	5.910.621,69	39.715.797,92 C
	RESULTADO EQUIVAL PATRIMONIAL	18.036.376,51C	9.428.600,54	1.262.408,20	9.870.184,17 C
522	COLIG/CONTROLADA PLAZA SHOP	1.494.211,64C	578.873,64	113.031,95	1.028.369,95 C
734	COLIG/CONTROLADA ROLCAN BRASIL ESTACS	1.493.677,71C	448.087,48	145.126,23	1.190.716,46 C
735	COLIG/CONTROLADA ULTRAPAR ADM	6.456.129,10C	0,00	812.991,13	7.269.120,23 C
771	COLIG/CONTROLADA PLAZA S.PAULO ADM	193.718,06C	2.999,42	191.258,89	381.977,53 C
772	COLIG/CONTROLADA MPH EMPREEND.	8.398.640,03C	8.398.640,00	0,00	0,00
	OUTRAS RECEITAS	48,79C	0,00	10.885,46	10.934,25 C
647	OUTRAS RECEITAS	48,79C	0,00	0,00	48,79 C
653	OUTRAS TAXAS - SHOP PAULISTA	0,00	0,00	10.885,46	10.885,46 C

Fernando M L
Fernando Moreira Salvador
Contador CRC/PAJ 08128947
CPF 014.065.327-44

1436

21

Balancete de Verificação

PLAZA SHOPPING TRUST SPCO L.TDA (3)
Período: 01/11/2008 a 30/11/2008

CNPJ: 05.310.108/0001-02
Emissão: 23/12/2008 16:40hs.

Conta Contabil	Descrição da Conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
Ativo		391.031.200,39	27.374.202,25	183.567.471,97	304.841.730,67 D
Passivo		391.867.378,20	102.864.797,44	26.688.399,32	315.690.980,08 C
Receita		83.279.906,00	10.796.897,66	14.299.023,37	86.782.031,71 C
Despesa		64.116.083,81	107.982.866,49	94.467.669,18	97.631.281,12 D
Custos		0,00	0,00	0,00	0,00
Prejuízo					10.849.249,41

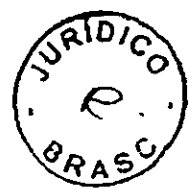
Fernando Moreira
 Fernando Moreira Salvador
 Contador CRC/RJ 081289/0-3
 CPF 014.066.327-40

1437
51
4

JURIS

~~ANEXO 3~~ 1010

LAUDO DE AVALIAÇÃO DA PLAZA TRUST



ROTAFOTO
FICHE SHOPPING

SHOPPING
PAULISTA


WEST PLAZA

LAUDO DE AVALIAÇÃO


RJ-0593/08-01

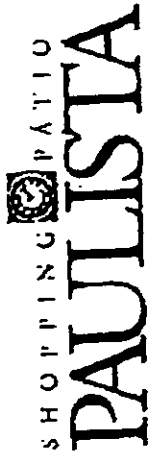
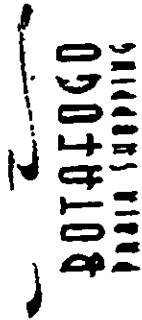
1/3 VIAS


Ⓟ

 APS1530

APPS
APPS

1438




LAUDO RJ-0593/08-01

DATA BASE: 30 de novembro de 2008.

SOLICITANTE: BRASCAN SHOPPING CENTERS LTDA, com sede à Rua Lauro Müller, nº 116, salas 4004 a 4005 (parte), Botafogo, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.422.025/0001-07, doravante denominada BRASCAN.

OBJETO: Acervo a ser cindido de PLAZA SHOPPING TRUST SPCO LTDA, com sede à Rua Barão de Tefé, nº 247, Bloco A (sobreloja), Água Branca, na Cidade e Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.310.108/0001-02, doravante denominada PLAZA TRUST.

OBJETIVO: Constatar o valor contábil do acervo líquido a ser cindido de PLAZA TRUST para fins de versão da parcela cindida para BRASCAN nos termos dos artigos 226 e 229 e parágrafos da Lei nº 6.404/76 (Leis S.A.).

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO 3
2. PRINCÍPIOS E RESSALVAS 4
3. LIMITAÇÕES DE RESPONSABILIDADE 5
4. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO 6
5. AVALIAÇÃO DO ACERVO LÍQUIDO A SER CINDIDO 7
6. CONCLUSÃO 8
7. RELAÇÃO DE ANEXOS 8

APR 2008

 P

1440
SA

1. INTRODUÇÃO

A APSIS CONSULTORIA EMPRESARIAL Ltda., doravante denominada APSIS, com sede na Rua São José, n.º 90 - BRUNO 1.802, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.281.922/0001-70, foi nomeada para constatar o valor contábil do acervo líquido a ser cindido de PLAZA TRUST para fins de versão da parcela cindida para BRASCAN, nos termos dos artigos 226 e 229 e parágrafos da Lei n.º 6.404/76 (Lei das S.A.).

Na elaboração deste trabalho foram utilizados dados e informações fornecidos por terceiros, na forma de documentos e entrevistas verbais com o cliente. As estimativas utilizadas neste processo estão baseadas nos documentos e informações, os quais incluem, entre outros, os seguintes:

- Balanço Patrimonial de PLAZA TRUST na data base;
- A APSIS realizou recentemente avaliações para companhias abertas para diversas finalidades nas seguintes empresas:
 - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA DO BRASIL S/A
 - BANCO PACTUAL S/A
 - CIMENTO MAUÁ S/A
 - ESTÁ-EMPRESA SANEADORA TERRITORIAL AGRÍCOLA S/A.
 - GEODEX COMMUNICATIONS DO BRASIL S/A
 - GERDAU S/A
 - HOTÉIS OTHON S/A
 - IBEST S/A
 - L. R. CIA. BRAS. PRODS. HIGIENE E TOUCADOR S/A
 - LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S/A
 - LOJAS AMERICANAS S/A
 - MINASGÁS S/A DISTRIB. DE GÁS COMBUSTÍVEL...
 - REPSOL YPF BRASIL S/A

- TAM TRANSPORTES AÉREOS MERIDIONAL S/A
- WAL PETROLEO S/A

A equipe da APSIS responsável pela realização deste trabalho é constituída pelos seguintes profissionais:

• AMILCAR DE CASTRO gerente de projetos
• ANA CRISTINA FRANÇA DE SOUZA engenheira civil pós-graduada em ciências contábeis (CREA/RJ 91.1.03043-4)
• CESAR DE FREITAS SILVESTRE contador (CRC/RJ 44779/O-3)
• CLAUDIO MARÇAL DE FREITAS contador (CRC/RJ 55029/O-1)
• FLAVIO LUIZ PEREIRA contador (CRC/RJ 022016/O-9)
• LUIZ PAULO CESAR SILVEIRA engenheiro mecânico mestrado em administração de empresas (CREA/RJ 89.1.00165-1)
• MARGARETH GUIZAN DA SILVA OLIVEIRA engenheira civil, (CREA/RJ 91.1.03035-3)
• RICARDO DUARTE CARNEIRO MONTEIRO engenheiro civil pós-graduação em engenharia econômica (CREA/RJ 30137-0)
• SÉRGIO FREITAS DE SOUZA economista (CORECON/RJ 23521-0)
• WASHINGTON FERREIRA BRAGA contador (CRC-RJ - 024.100-6 / CVM 6734)

APSIS CONSULTORIA
LAUDO RJ-0593/08-01

1444

21

2. PRINCÍPIOS E RESSALVAS

- O relatório objeto do trabalho a seguir enumerado, calculado e particularizado, obedece criteriosamente os seguintes princípios fundamentais descritos a seguir.
- Os consultores não têm interesse, direto ou indireto, nas companhias envolvidas ou na operação, bem como não há qualquer outra circunstância relevante que possa caracterizar conflito de interesses.
 - No melhor conhecimento e crédito dos consultores, as análises, opiniões e conclusões expressas no presente Relatório, são baseadas em dados, diligências, pesquisas e levantamentos verdadeiros e corretos.
 - O relatório apresenta todas as condições limitativas impostas pelas metodologias adotadas, que afetam as análises, opiniões e conclusões contidas nos mesmos.
 - Os honorários profissionais da APSIS não estão, de forma alguma, sujeitos às conclusões deste relatório.
 - A APSIS assume total responsabilidade sobre a matéria de Engenharia de Avaliações, incluídas as implícitas, para o exercício de suas honorosas funções, precipuamente estabelecidas em leis, códigos ou regulamentos próprios.
 - Assumem-se como corretas as informações recebidas de terceiros, sendo que as fontes das mesmas estão contidas no referido relatório.
 - O relatório foi elaborado pela APSIS e ninguém, a não ser os seus próprios consultores preparou as análises e respectivas conclusões.
 - Para efeito de projeção partimos do pressuposto da inexistência de ônus ou gravames de qualquer natureza, judicial ou extrajudicial, atingindo as empresas em questão, que não as listadas no presente relatório.
 - O presente relatório atende as especificações e critérios estabelecidos pelo USPAP (*Uniform Standards of Professional Appraisal Practice*), além das exigências impostas por diferentes órgãos, tais como: Ministério da Fazenda, Banco Central, Banco do Brasil, CVM - Comissão de Valores Mobiliários, SUSEP - Superintendência de Seguros Privados, RIR, Regulamento de Imposto de Renda etc.
 - O controlador e os administradores das companhias envolvidas, não direcionaram, limitaram, dificultaram ou praticaram qualquer ato que tenham ou possam ter comprometido o acesso, a utilização ou o conhecimento de informações, bens, documentos ou metodologias de trabalho relevantes para a qualidade das respectivas conclusões contidas neste trabalho.

1442
P

3. LIMITAÇÕES DE RESPONSABILIDADE

- Para elaboração deste relatório a APSIS utilizou informações e dados de históricos auditados por terceiros ou não auditados e dados projetados não auditados, fornecidos por escrito ou verbalmente pela administração da empresa ou obtidos das fontes mencionadas. Assim, a APSIS assumiu como verdadeiras os dados e informações obtidos para este relatório e não tem qualquer responsabilidade com relação a sua veracidade.
- O escopo deste trabalho não incluiu auditoria das demonstrações financeiras ou revisão dos trabalhos realizados por seus auditores.

- Nosso trabalho foi desenvolvido para o uso do solicitante, seus acionistas e demais empresas envolvidas no projeto, visando ao objetivo já descrito.
- Não nos responsabilizamos por perdas ocasionais ao solicitante e suas controladas, a seus acionistas, diretores, credores ou a outras partes como consequência da utilização dos dados e informações fornecidas pela empresa e constante neste relatório.

APSIS CONSULTORIA
LAUDO RJ-0593/08-01

AP

APSIS CONSULTORIA
LAUDO RJ-0593/08-01

4. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

Exame da documentação de suporte já mencionada, objetivando verificar uma escrituração feita em boa forma e obedecendo às disposições legais regulamentares, normativas e estatutárias que regem a matéria, dentro de "Princípios e Convenções de Contabilidade Geralmente Aceitos".

Foram examinados os livros de contabilidade da PLAZA TRUST e todos os demais documentos necessários à elaboração deste laudo, que foi realizado a partir do balanço de PLAZA TRUST, encerrado em 30 de novembro de 2008 (Anexo 1).

Apuraram os peritos que os ativos do acervo líquido a ser cindido de PLAZA TRUST encontram-se devidamente contabilizados.

Ⓟ



APSIS CONSULTORIA
LAUDO RJ-0593/08-01

1444
21

5. AVALIAÇÃO DO ACERVO LÍQUIDO A SER CINDIDO

Foram examinados os livros de contabilidade de PLAZA TRUST e todos os demais documentos necessários à elaboração deste laudo.

Os ativos relevantes do acervo líquido a ser cindido de PLAZA são as participações nos imóveis comerciais, integrantes da conta IMOBILIZADO, como segue:

- BOTAFOGO PRAIA SHOPPING - 49%
- SHOPPING PAULISTA - 60%
- SHOPPING WEST PLAZA - 45%

Além dos ativos relevantes acima descritos, também serão cindidos os direitos aquisitivos sobre o SHOPPING PAULISTA II assim como direitos e obrigações relativo à participação societária de 99,99% em ULTRAPAR;

Apuraram os peritos que o valor do acervo líquido contábil a ser cindido de PLAZA TRUST vale, pelo menos, R\$ 33.176.727,46 (trinta e três milhões, cento e setenta e seis mil, setecentos e vinte e sete reais e quarenta e seis centavos), em 30 de novembro de 2008, conforme tabela abaixo:



PLAZA SHOPPING TRUST SPFC LTDA
DATA BASE: 30 de novembro de 2008

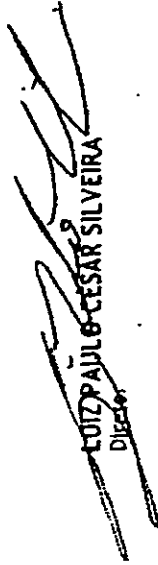
ATIVO				
CIRCULANTE	304.841.730,67	282.187.403,46		22.654.327,21
DISPONÍVEL	18.160.145,77	4.736.578,56		13.423.567,21
TÍTULOS A RECEBER	885.442,41	885.442,41		0,00
TRIBUTOS A RECUPERAR	3.501.234,44	3.501.234,44		0,00
OUTROS CRÉDITOS	375.681,04	375.681,04		0,00
ADIANTAMENTOS DIVERSOS	(55.779,33)	(55.779,33)		0,00
	13.453.567,21	30.000,00		13.423.567,21
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	8.774.372,14	8.774.372,14		0,00
DEPÓSITOS JUDICIAIS	8.774.372,14	8.774.372,14		0,00
PERMANENTE	277.907.212,76	266.676.452,76		11.230.760,00
INVESTIMENTOS	72.963.552,70	63.732.892,70		9.230.660,00
IMOBILIZADO	204.943.660,06	204.943.660,06		0,00
PASSIVO	294.200.791,11	249.014.479,00		45.186.312,11
CIRCULANTE	123.024.774,54	117.834.659,43		5.190.115,11
DEBÍVEL A LONGO PRAZO	131.176.016,57	131.176.016,57		0,00

6. CONCLUSÃO

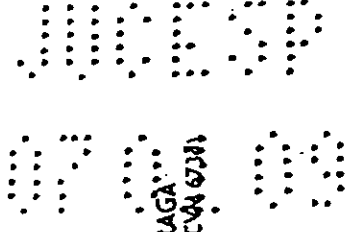
À luz dos exames realizados na documentação anteriormente mencionada e tomando por base estudos da APSIS, concluíram os peritos que o valor do acervo líquido contábil a ser cindido de PLAZA TRUST vale, pelo menos R\$ 33.176.727,46 (trinta e três milhões, cento e setenta e seis mil, setecentos e vinte e sete reais e quarenta e seis centavos), na data base de 30 de novembro de 2008.

Estando o laudo RJ-0593/08-01 concluído, composto por 09 (nove) folhas digitadas de um lado e 02 (dois) anexos e extraído em 03 (três) vias originais, a APSIS Consultoria Empresarial Ltda., CREA/RJ 82.2.00620-1 e CORECON/RJ RF/2.052-4, empresa especializada em avaliação de bens, abaixo representada legalmente pelos seus diretores, coloca-se à disposição para quaisquer esclarecimentos que, porventura, se façam necessários.

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 2008.


LUIZ PAULO CESAR SILVEIRA
Diretor


AMILCAR DE CASTRO
Gerente de Projetos


WASHINGTON FERREIRA BRAGA
Contador (CRC-RJ 82.4.100-6 / CVA 6734)



APSI CONSULTORIA
LAUDO RJ-0593/08-01

7. RELAÇÃO DE ANEXOS

1. DOCUMENTAÇÃO DE SUPORTE
2. GLOSSÁRIO E PERFIL DA APSIS

SÃO PAULO - SP
Alameda Franca, 1467, -44
São Paulo - SP CEP: 01422-001
Tel.: + 55 11 2626.0510

(Handwritten mark)

APSIS CONSULTORIA
LAUDO RJ-0593/08-01

LAUDO
0593/08-01

RIO DE JANEIRO - RJ
Rua São José, 90, Grupo 1802
Centro, CEP: 20010-070
Tel.: + 55 21 2212.6850 Fax: + 55 21 2212.6851

1447
(Handwritten marks)

Balancete de Verificação

Página 1

PLAZA SHOPPING TRUST SPCO LTDA (3)

Período : 01/11/2008 a 30/11/2008

CNPJ: 05.310.108/0001-02

Emissão: 23/12/2008 16:40h

1448
21

(2)

Conta Contábil	Descrição da Conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1	ATIVO	391.031.200,39D	37.378.002,25	123.567.471,97	304.841.730,02D
1.1	CIRCULANTE	19.838.792,72D	24.974.485,29	26.653.132,24	18.160.145,77D
1.1.1	DISPONÍVEL	726.251,95D	11.686.758,36	11.527.547,90	885.442,31D
1.1.1.001	NUMERÁRIO	726.251,95D	11.686.758,36	11.527.547,90	885.442,31D
	106 BANCO BRADESCO - C/C 11217-8	726.251,95D	11.686.758,36	11.527.547,90	885.442,31D
1.1.2	REALIZÁVEL CURTO PRAZO	19.112.540,77D	13.287.748,93	15.125.584,34	17.274.765,91D
1.1.2.001	TÍTULOS A RECEBER	3.687.167,14D	6.548.051,64	6.733.984,34	3.500.251,11D
	570 ALUGUEIS A RECEBER - WEST PLAZA	5.472.314,86D	2.024.465,62	2.408.439,20	5.058.110,08D
	639 ALUGUEIS A RECEBER - SHOP PAULISTA	5.219.031,12D	4.523.566,22	4.325.545,14	5.417.027,20D
	643 PROV CREDTS LIQUID DUVIDOSA - W PLAZA	3.837.715,52C	0,00	0,00	3.837.715,52C
	644 PROV CREDTS LIQUID DUVIDOSA - SHOP PTA	3.166.263,32C	0,00	0,00	3.166.263,32C
1.1.2.007	TRIBUTOS A RECUPERAR	362.775,76D	12.905,28	0,00	375.681,04D
	329 IRRF S/APLIC FINANC	103.725,70D	1.128,07	0,00	104.853,77D
	332 IRPJ A COMPENSAR	186.649,23D	8.484,43	0,00	195.133,66D
	558 CS A COMPENSAR	72.400,83D	3.292,78	0,00	75.693,61D
1.1.2.009	OUTRAS CONTAS A RECEBER	55.779,33C	0,00	0,00	55.779,33C
	663 PLAZA PAULISTA ADM SHOP CENTERS LTDA	55.779,33C	0,00	0,00	55.779,33C
1.1.2.011	ADIANTAMENTOS DIVERSOS	15.118.377,20D	6.726.790,01	8.391.600,00	13.453.567,21D
	327 ADIANTAMENTO P/ DESPESAS	30.000,00D	0,00	0,00	30.000,00D
	725 ADTO P/FUTURO AUMENTO DE CAPITAL	15.088.377,20D	6.726.790,01	8.391.600,00	13.423.567,21D
1.2	REALIZÁVEL LONGO PRAZO	94.868.540,19D	4.066.178,98	90.160.347,03	87.741.672,11D
1.2.2	VALORES A RECEBER	94.868.540,19D	4.066.178,98	90.160.347,03	87.741.672,11D
1.2.2.003	DEPOSITO JUDICIAL	8.774.372,14D	0,00	0,00	8.774.372,14D
	527 DEPOSITO JUDICIAL	8.774.372,14D	0,00	0,00	8.774.372,14D
1.2.2.004	PROVISAO CREDITO TRIBUTARIO	86.094.168,05D	4.066.178,98	90.160.347,03	81.861.641,04D
	677 IMPOSTO RENDA DIFERIDO	63.304.535,34D	2.989.837,49	66.294.372,83	60.314.700,14D
	678 CONTRIB SOCIAL DIFERIDO	22.789.632,71D	1.076.341,49	23.865.974,20	21.546.940,90D
1.3	PERMANENTE	276.323.867,48D	8.337.337,98	6.753.992,70	277.907.212,76D
	INVESTIMENTOS	75.969.208,98D	1.979.327,62	4.984.983,90	72.963.552,70D
1.3.1.001	PARTICIPAÇÕES EMPRESAS	58.664.134,88D	1.410.408,49	1.035.000,83	59.639.542,34D
	629 ULTRAPAR ADM DE BENS LTDA	52.700.766,92D	812.991,13	0,00	53.513.758,05D
	685 ROLCAN BRASIL ESTACIONAMENTO LTDA	126.051,77D	145.126,23	448.087,48	126.051,77D
	699 PLAZA SAO PAULO ADMINSTR E SERV	1.156.806,66C	189.259,18	999,71	968.547,19C
	697 MPH EMPREENDS IMOBILIARIO	9.237.800,00D	0,00	7.040,00	9.230.760,00D
	724 PLAZA SHOPP ADMINISTRADORA	2.243.677,55C	263.031,95	578.873,64	2.559.519,24C
1.3.1.002	AGIO S/ INVESTIMENTOS	10.219.034,65D	0,00	0,00	10.219.034,65D
	722 AGIOS S/ AQUISIÇÃO ULTRAPAR ADMINSTR	10.219.034,65D	0,00	0,00	10.219.034,65D
1.3.1.003	PROV P/PERDAS COM INVESTIMENTOS	7.086.039,85D	568.919,13	3.949.983,07	6.577.147,65D
	346 PERDAS COM ROLCAN BRASIL ESTAGS	1.367.625,94D	448.087,48	1.638.803,94	1.767.811,46D
	347 PERDAS COM PLAZA SAO PAULO ADMINSTR	1.450.524,72D	999,71	482.977,24	1.450.524,72D

Balancete de Verificação

1449

Página: 2

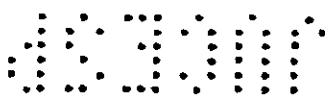
PLAZA SHOPPING TRUST SPCO LTDA (3)

Período: 01/11/2008 a 30/11/2008

CNPJ: 05.310.108/0001-02

Emissão: 23/12/2008 16:40:13

Conta Contabil	Descrição da Conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
783	PERDAS COM PLAZA SHOPP	4.267.889,19D	119.831,94	1.828.201,89	2.559.919,24D
1.3.2	IMOBILIZADO	200.354.658,50D	6.358.010,36	1.769.008,50	201.945.656,64D
1.3.2.003	IMOBILIZADO PAULISTA	123.117.099,21D	0,00	0,00	123.117.099,21D
363	EDIFICIO SHOP PAULISTA	94.128.992,51D	0,00	0,00	94.128.992,51D
365	TERRENOS INCORPORADOS	10.988.106,70D	0,00	0,00	10.988.106,70D
701	EDIFICIO SHOP PAULISTA - VAC	15.975.000,00D	0,00	0,00	15.975.000,00D
702	TERRENO SHOP PAULISTA - VAC	2.025.000,00D	0,00	0,00	2.025.000,00D
1.3.2.004	DEPRECIACAO PAULISTA	14.880.739,04C	0,00	366.976,61	15.247.715,65C
372	DEPREC EDIFICIO SHOP PAULISTA	14.138.558,20C	0,00	313.731,93	14.502.290,13C
703	DEPREC EDIFICIO SHOP PAULISTA - VAC	692.180,84C	0,00	53.244,68	745.425,52C
1.3.2.005	IMOBILIZADO WEST PLAZA	59.074.155,24D	0,00	0,00	59.074.155,24D
375	TERRENOS INCORPORADOS	5.349.146,13D	0,00	0,00	5.349.146,13D
383	EDIFICIO WEST PLAZA	28.506.209,11D	0,00	0,00	28.506.209,11D
705	EDIFICIO WEST PLAZA - BRASLIGHT	7.528.000,00D	0,00	0,00	7.528.000,00D
706	EDIFICIO WEST PLAZA - CEOLD/INVESTFORT	17.690.800,00D	0,00	0,00	17.690.800,00D
1.3.2.006	DEPREC WEST PLAZA	8.141.186,53C	0,00	179.065,45	8.320.251,98C
384	DEPREC EDIFICIO WEST PLAZA	6.746.136,73C	0,00	95.011,19	6.841.147,92C
707	DEPREC EDIFICIO WEST PLAZA BRASLIGHT	451.634,76C	0,00	25.090,82	476.725,58C
708	DEPREC EDIF W PLAZA - CEOLD/INVESTFORT	943.415,04C	0,00	58.963,44	1.002.378,48C
1.3.2.007	IMOBILIZADO SHOP BOTAFOGO	29.735.247,59D	0,00	0,00	29.735.247,59D
392	MAQS EQUIPAMENTOS	171,60D	0,00	0,00	171,60D
393	ELEVADORES/ESCADAS ROLANT	312.068,12D	0,00	0,00	312.068,12D
394	EQUIP SUPERV PREDIAL	23.944,26D	0,00	0,00	23.944,26D
396	AR CONDICIONADO	27.257,99D	0,00	0,00	27.257,99D
397	EQUIPS INFORMATICA	19.233,64D	0,00	0,00	19.233,64D
398	INST ELETRICA/HIDRAULICA	19.243,75D	0,00	0,00	19.243,75D
611	EDIFICIOS INCORPORADOS	29.333.328,23D	0,00	0,00	29.333.328,23D
1.3.2.008	DEPREC BOTAFOGO	7.313.799,02C	0,00	100.796,54	7.414.595,56C
400	DEPREC MAQS EQUIPAMENTOS	151,63C	0,00	1,43	153,06C
401	DEPREC ELEVADORES/ESCADAS	271.509,65C	0,00	2.600,46	274.110,11C
402	DEPREC EQUIP SUERV PREDIAL	21.109,19C	0,00	199,53	21.308,72C
404	DEPREC AR CONDICIONADO	24.304,32C	0,00	227,14	24.531,46C
405	DEPREC EQUIPS INFORMATICA	19.233,64C	0,00	0,00	19.233,64C
406	DEPREC INSTAL ELETR/HIDRAUL	19.243,75C	0,00	0,00	19.243,75C
612	DEPREC EDIFICIOS INCORPORADOS	6.958.246,84C	0,00	97.767,98	7.056.014,82C
1.3.2.009	IMOBILIZADO EM ANDAMENTO	18.763.881,05D	6.358.010,36	1.122.170,20	21.999.861,09D
407	PROJETO PAULISTA AMPLIACAO A EFETIVAR	14.328.974,04D	4.154.675,37	1.080.291,94	17.405.579,67D
408	PROJETO W PLAZA AMPLIACAO EFETIVADO	4.434.907,01D	1.734.451,70	41.878,26	6.127.180,57D
773	PROJETO W PLAZA AMPLIACAO A EFETIVAR	0,00	41.878,26	0,00	41.878,26D
774	PROJETO PAULISTA AMPLIACAO A EFETIVAR	0,00	627.005,03	0,00	627.005,03D



Balancete de Verificação

Página: 1450

PLAZA SHOPPING TRUST SPCO-LTDA (3)

CNPJ: 05.310.108/0001-02

Período: 01/11/2008 a 30/11/2008

Emissão: 23/12/2008 16:40hs.

Conta Contábil	Descrição da Conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
2	PASSIVO	391.867.378,20C	102.864.797,44	26.688.399,32	315.690.980,08C
2.1	CIRCULANTE	120.444.397,47C	13.172.027,33	15.752.404,40	123.024.774,54C
2.1.1	EFETIVAS	113.358.357,62C	9.220.044,55	15.181.485,56	119.319.798,63C
2.1.1.003	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	35.941.080,36C	307.563,55	933.516,03	36.567.032,84C
56	IRPJ	10.573.249,60C	0,00	80.364,12	10.653.613,72C
57	CONT. SOCIAL	3.868.783,00C	0,00	29.389,87	3.898.172,87C
60	IRRF - PJ - 1708	116,99C	120,00	1.173,00	1.163,99C
63	PIS	4.078.962,25C	54.809,17	147.758,47	4.171.911,55C
64	COFINS	17.419.890,21C	252.454,38	671.353,77	17.838.786,60C
670	PIS/COFINS/CSLL RETIDO	78,31C	0,00	3.496,80	3.575,11C
2.1.1.004	EMPÉSTIMOS BANCARIOS	22.698.520,20C	3.002.039,31	2.249.241,79	21.945.721,68C
552	BANCO BRADESCO - EMPRESTIMO	16.793.023,07C	956.463,18	1.700.008,17	17.536.562,06C
688	BANCO ABC BRASIL	1.016.813,12C	265.058,77	10.464,95	762.219,30C
710	BRADESCO - ALUGUEIS FUTUROS	4.888.684,01C	1.780.517,36	538.768,67	3.646.934,32C
2.1.1.005	LIGADAS E CONTROLADAS	1.444.421,42C	0,00	40.717,78	1.485.139,20C
733	ROLCAN BRASIL ESTACS	10.048,42C	0,00	40.717,78	50.706,20C
785	ADTO DIVIDENDOS PLAZA SHOP ADMINISTR	1.150.000,00C	0,00	0,00	1.150.000,00C
784	ADTO DIVIDENDOS ROLCAN	284.373,00C	0,00	0,00	284.373,00C
2.1.1.006	FINANCIAMENTOS	53.274.335,64C	5.910.621,69	11.958.009,96	59.321.723,91C
474	KONINKLUKE VENDEX KBB N.V.	53.274.335,64C	5.910.621,69	11.958.009,96	59.321.723,91C
2.1.2	PERDAS COM INVESTIMENTOS	7.086.039,85C	3.951.982,78	570.918,84	3.704.975,91C
2.1.2.001	PARTICIPACOES SOCIETARIAS	7.086.039,85C	3.951.982,78	570.918,84	3.704.975,91C
66	ROLCAN BRASIL ESTACIONAMENTOS	1.367.625,94C	1.638.803,94	448.087,48	176.909,48C
67	PLAZA SAO PAULO ADM E SERV	1.450.524,72C	484.976,95	2.999,42	968.547,19C
68	PLAZA SHOPP ADMINISTRADORA	4.267.889,19C	1.828.201,89	119.831,94	2.559.519,24C
2.2	EXIGÍVEL LONGO PRAZO	218.858.791,76C	89.692.770,11	2.009.994,92	131.176.016,57C
2.2.1	EMPÉSTIMOS E FINANC	120.243.670,03C	0,00	0,00	120.243.670,03C
2.2.1.001	EMPRESTIMOS BANCARIOS	118.773.230,53C	0,00	0,00	118.773.230,53C
483	BRADESCO-ALUGUEIS FUTUROS	33.647.191,02C	0,00	0,00	33.647.191,02C
709	BANCO BRADESCO -EMPRESIMOS	85.126.039,51C	0,00	0,00	85.126.039,51C
2.2.1.005	COLIGADA/CONTROLADA A PAGAR	1.470.439,50C	0,00	0,00	1.470.439,50C
602	ULTRAPAR ADMINISTRADORA	1.470.439,50C	0,00	0,00	1.470.439,50C
2.2.2	IMPOSTOS / CONTRIBS	87.682.775,19C	89.692.770,11	2.009.994,92	0,00C
2.2.2.002	IR / CSL - DIFERIDO	87.682.775,19C	89.692.770,11	2.009.994,92	0,00C
681	RENDAS/ DIFERENÇAS TEMPORARIAS	64.472.628,82C	65.950.566,26	1.477.937,44	0,00C
682	CONTRIB SOCIAL / DIFERENÇAS	23.210.146,37C	23.742.203,85	532.057,48	0,00C
2.2.5	CONTINGENCIAS	10.932.346,54C	0,00	0,00	10.932.346,54C
2.2.5.001	FISCAIS E TRABALHISTAS	10.932.346,54C	0,00	0,00	10.932.346,54C
775	CIVEL	421.579,05C	0,00	0,00	421.579,05C
776	FISCAL	5.294.418,79C	0,00	0,00	5.294.418,79C
777	TRABALHISTAS	5.216.348,70C	0,00	0,00	5.216.348,70C

Balancete de Verificação

Página: 4

PLAZA SHOPPING TRUST SPCO LTDA (3)

CNPJ: 05 310.108/0001-02

Período: 01/11/2008 a 30/11/2008

Emissão: 23/12/2008 16:40hs.

Conta Contabil	Descrição da Conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
2.4	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	52.564.188,97C	0,00	8.926.000,00	61.490.188,97C
2.4.1	CAPITAL SOCIAL	13.272.013,37C	0,00	0,00	13.272.013,37C
2.4.1.001	INTEGRALIZADO	13.272.013,37C	0,00	0,00	13.272.013,37C
	71 CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	13.272.013,37C	0,00	0,00	13.272.013,37C
2.4.2	RESERVAS	39.292.175,60C	0,00	8.926.000,00	48.218.175,60C
2.4.2.001	DE CAPITAL	51.859.920,19C	0,00	8.926.000,00	60.785.920,19C
	563 RES P/ FUTURO AUMENTO DE CAPITAL	51.859.920,19C	0,00	8.926.000,00	60.785.920,19C
2.4.2.004	DE LUCROS	12.567.744,59D	0,00	0,00	12.567.744,59D
	505 LUCRO/PREJUÍZO ACUMULADO	12.567.744,59D	0,00	0,00	12.567.744,59D

007020

453000

Balancete de Verificação

PLAZA SHOPPING TRUST SPCO LTDA (3)

CNPJ: 05.310.108/0001-02

Período: 01/11/2008 a 30/11/2008

Emissão: 23/12/2008 16:40hs

1452
21

Conta Contabil	Descrição da Conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
3	DESPESAS	84.116.083,81D	107.982.866,49	94.467.669,18	97.631.281,12D
3.1	OPERACIONAIS	88.953.756,71D	15.812.524,54	708.720,09	104.057.501,16D
3.1.1	GERAIS	88.953.756,71D	15.812.524,54	708.720,09	104.057.501,16D
3.1.1.001	CUSTOS E DESPESAS	12.299.640,69D	1.184.480,90	0,00	11.115.159,79D
142	DEPRECIACÃO	6.468.065,28D	646.838,60	0,00	7.114.903,88D
736	SERVS TERCS AUDITORIA - W PLAZA	106.925,16D	4.505,72	0,00	111.430,88D
737	SERVS TERCS AUDITORIA - SHOP PAULISTA	134.375,69D	23.265,32	0,00	157.641,01D
738	TAXA ADMINISTR - W PLAZA	266.564,50D	15.598,37	0,00	282.162,87D
739	TAXA ADMINISTR - SHOP PAULISTA	604.694,59D	53.719,70	0,00	658.414,29D
740	FUNDO PROMOCÃO - W PLAZA	235.756,86D	22.979,73	0,00	258.736,59D
741	FUNDO PROMOCÃO - SHOP PAULISTA	528.006,21D	105.247,40	0,00	633.253,61D
742	ACORDO DE ENCARGOS - W PLAZA	2.071.343,44D	275.633,88	0,00	2.346.977,32D
744	PROV CREDTS LIQ DUVIDOSA - W PLAZA	220.924,68D	0,00	0,00	220.924,68D
745	PROV CREDTS LIQ DUVIDOSA - SHOP PAULISTA	218.902,43D	0,00	0,00	218.902,43D
746	CUSTO COMERCIALIZACAO - W PLAZA	64.266,31D	0,00	0,00	64.266,31D
747	CUSTO COMERCIALIZACAO - SHOP PAULISTA	249.487,57D	0,00	0,00	249.487,57D
748	OUTRAS DESPESAS - W PLAZA	23.668,03D	15.262,82	0,00	38.930,85D
749	OUTRAS DESPESAS - SHOP PAULISTA	68.263,88D	12.746,08	0,00	81.009,96D
750	DESPESAS EXTRAORDINARIAS - W PLAZA	804.627,31D	8.648,63	0,00	813.275,94D
752	DESPESAS BANCARIAS - W PLAZA	4.307,90D	14,85	0,00	4.322,75D
753	DESPESAS BANCARIAS - SHOP PAULISTA	7.907,92D	19,80	0,00	7.927,72D
754	MULTAS/JUROS S/ TRIBUTOS - W PLAZA	1.453,54D	0,00	0,00	1.453,54D
755	MULTAS/JUROS S/ TRIBUTOS - SHOP PAULISTA	10.322,90D	0,00	0,00	10.322,90D
756	DESCONTOS CONCEDIDOS - W PLAZA	66.465,10D	0,00	0,00	66.465,10D
757	DESCONTOS CONCEDIDOS - SHOP PAULISTA	124.196,53D	0,00	0,00	124.196,53D
759	SERVS PRESTS P JURIDICA - SHOP PAULISTA	9.033,61D	0,00	0,00	9.033,61D
760	CPMF - W PLAZA	626,54D	0,00	0,00	626,54D
761	CPMF - SHOP PAULISTA	413,84D	0,00	0,00	413,84D
765	MULTAS P/ATRASO DE PAGTOS - PAULISTA	9.041,37D	0,00	0,00	9.041,37D
3.1.1.002	ADMINISTRATIVAS	569.814,35D	78.679,79	0,00	648.494,14D
126	SERVIÇOS TERCEIROS-PJ	505.724,57D	78.200,00	0,00	583.924,57D
131	CONDICAO E REFEICAO	78,05D	0,00	0,00	78,05D
135	LEGAIS E JUDICIAIS	12.654,48D	479,79	0,00	13.134,27D
138	ALUGUEL VEICULOS	588,98D	0,00	0,00	588,98D
139	ALUGUEL EQUIPAMENTOS	41.584,56D	0,00	0,00	41.584,56D
146	CORREIOS	22,70D	0,00	0,00	22,70D
148	IMPRESSOS E MATERIAL DE ESCRITORIO	535,85D	0,00	0,00	535,85D
530	VIAGENS E ESTADIAS	8.625,16D	0,00	0,00	8.625,16D
3.1.1.007	FINANCEIRAS	19.584.275,48D	1.696.607,84	708.720,09	20.572.163,23D
268	JUROS SOBRE EMPRESTIMOS	15.628.119,66D	1.264.951,16	708.720,09	16.184.351,71D
269	TARIFAS BANCARIAS	2.611,88D	23,52	0,00	2.635,40D
270	CPMF	2.187,34D	0,00	0,00	2.187,34D
600	IOF S/ EMPRESTIMOS	4.290,69D	0,00	0,00	4.290,69D
726	COMISSOES - BANCO FRIGURY S/A	4.816,34D	0,00	0,00	4.816,34D
730	JUROS S/ EMPRESTIMOS VENDEX	3.942.249,57D	431.633,16	0,00	4.373.882,73D
3.1.1.008	TRIBUTARIAS	2.957.880,52D	342.088,58	0,00	3.299.969,10D
274	1 PRE-DIAL	95.340,30D	0,00	0,00	95.340,30D

Balancete de Verificação

PLAZA SHOPPING TRUST SPCO LTDA (3)

Período : 01/11/2008 a 30/11/2008

CNPJ: 05.310.108/0001-02

Emissão: 23/12/2008 16:40hc

1453
21

Conta Contabil	Descrição da Conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
276	IMPOSTOS E TAXAS DIVERSOS	69.915,59D	0,00	0,00	69.915,59D
683	MULTAS E JUROS S/ PIS/COFINS	1.923.890,94D	232.334,59	0,00	2.156.225,53D
684	MULTAS E JUROS S/ IRPJ/CSLL	668.750,69D	109.753,99	0,00	778.504,68D
3.1.1.009	VARIACOES PASSIVAS	53.542.145,67D	12.510.667,43	0,00	66.052.813,10D
542	VAR CAMBIAL S/ CONTRATOS	41.607.221,25D	11.526.376,60	0,00	53.133.597,85D
763	VARIACOES MON PASSIVAS EMPRS BRADESCO	11.934.924,42D	984.290,83	0,00	12.919.215,25D
3.4	FECHAMENTO DE BALANCO	4.837.672,90C	92.170.341,95	93.758.949,09	6.426.280,04C
3.4.1	CONTAS APURACOES FINAIS	4.837.672,90C	92.170.341,95	93.758.949,09	6.426.280,04C
3.4.1.001	CONTAS APURACOES FINAIS	4.837.672,90C	92.170.341,95	93.758.949,09	6.426.280,04C
679	IRPJ S/ DIFERENÇA TEMPORARIAS	3.557.112,43C	67.772.310,27	68.940.403,75	4.725.205,91C
680	CONTR SOCIAL S/ DIF TEMPORARIAS	1.280.560,47C	24.398.031,68	24.818.545,34	1.701.074,13C

001020

001020

Balancete de Verificação

PLAZA SHOPPING TRUST SPCO LTDA (3)

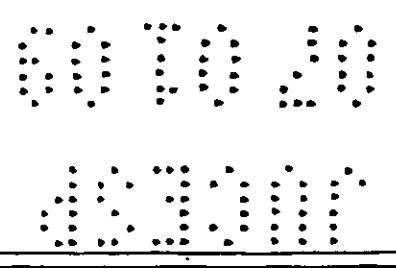
CNPJ: 05.310.108/0001-02

Período: 01/11/2008 a 30/11/2008

Emissão: 23/12/2008 16:40:15

1454
21

Conta Contabil	Descrição da Conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
4	RECEITAS	83.279.906,00C	10.796.897,66	14.299.023,37	86.782.031,71C
4.1	OPERACIONAIS	83.279.906,00C	10.796.897,66	14.299.023,37	86.782.031,71C
4.1.1	RECEITAS	83.279.906,00C	10.796.897,66	14.299.023,37	86.782.031,71C
4.1.1.001	RECEITA LOCAÇÃO E SUB LOCAÇÃO	34.609.582,81C	781.539,47	7.113.479,95	40.941.522,29C
281	ALUGUEL WEST PLAZA	8.359.540,20C	740.821,69	1.960.952,16	9.579.670,67C
505	ALUGUEL SHOP PAULISTA	14.617.478,84C	0,00	4.363.685,30	18.981.164,14C
509	ALUGUEL BOTAFOGO	5.454.577,21C	0,00	466.052,89	5.920.630,10C
510	ESTACIONAMENTO SHOPPING BOTAFOGO	312.954,16C	40.717,78	30.935,76	303.172,14C
511	ESTACIONAMENTO WEST PLAZA	517.002,08C	0,00	0,00	517.002,08C
512	ESTACIONAMENTO SHOP PAULISTA	1.535.413,64C	0,00	0,00	1.535.413,64C
513	LUVAS WEST PLAZA	198.574,21C	0,00	7.756,59	206.330,80C
548	LUVAS SHOPPING PAULISTA	2.278.785,75C	0,00	131.952,06	2.410.737,81C
571	TAXA DE INTERVENIENCIA S PAULISTA	93.029,61C	0,00	0,00	93.029,61C
610	TAXA DE INTERV SHOP WEST PLAZA	38.116,34C	0,00	0,00	38.116,34C
615	LUVAS SHOPPING BOTAFOGO	399.569,52C	0,00	48.879,07	448.448,59C
648	TAXA INTERM SHOPP BOTAFOGO	0,00	0,00	30.946,05	30.946,05C
691	LOCAÇÃO DE STANDS/QUIOSQUES- W. PLAZA	228.469,44C	0,00	51.509,43	279.978,87C
692	LOCAÇÃO DE STANDS/QUIOSQUES- P. PTA	492.020,22C	0,00	15.674,21	507.694,43C
719	ENCARGOS S/ATRASSO DE ALUGUEL -SH PTA	39.430,84C	0,00	1.389,19	40.820,03C
720	ENCARGOS S/ATRASSO DE ALUGUEL- SH W.P.	44.620,95C	0,00	4.247,24	48.868,19C
4.1.1.003	ABATIMENTOS	3.202.081,98D	586.757,65	0,00	3.788.839,63D
285	PIS	571.182,18D	104.664,88	0,00	675.847,06D
286	COFINS	2.630.899,80D	482.092,77	0,00	3.112.992,57D
4.1.1.007	RECEITAS FINANCEIRAS	30.803,64C	0,00	1.128,07	31.931,71C
518	APLICACOES FINANCEIRAS	22.677,66C	0,00	0,00	22.677,66C
762	SELIC SARRF	8.125,98C	0,00	1.128,07	9.254,05C
4.1.1.008	VARIACOES ATIVAS	33.805.176,23C	0,00	5.910.621,69	39.715.797,92C
605	VARIACAO CAMBIAL S/ CONTRATOS	33.805.176,23C	0,00	5.910.621,69	39.715.797,92C
4.1.1.009	RESULTADO EQUIVAL PATRIMONIAL	18.036.376,51C	9.428.600,54	1.262.408,20	9.870.184,17C
522	COLIG/CONTROLADA PLAZA SHOP	1.494.211,64C	578.873,64	113.031,95	1.028.369,95C
734	COLIG/CONTROLADA ROLCAN BRASIL ESTACS	1.493.677,71C	448.087,48	145.126,23	1.190.716,46C
735	COLIG/CONTROLADA ULTRAPAR ADM	6.456.129,10C	0,00	812.991,13	7.269.120,23C
771	COLIG/CONTROLADA PLAZA S.PAULO ADM	193.718,06C	2.999,47	191.258,89	381.977,48C
772	COLIG/CONTROLADA MPH EMPREEND.	8.398.640,00C	8.398.640,00	0,00	0,00
4.1.1.010	OUTRAS RECEITAS	48.79C	0,00	10.885,46	10.934,25C
647	OUTRAS RECEITAS	48,79C	0,00	0,00	48,79C
653	OUTRAS TAXAS - SHOP PAULISTA	0,00	0,00	10.885,46	10.885,46C



Balancete de Verificação

PLAZA SHOPPING TRUST SPCO LTDA (3)

CNPJ 05.310.108/0001-07

Período : 01/11/2008 a 30/11/2008

Emissão 23/12/2008 16:40:10

Conta Contabil	Descrição da Conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Anual
Ativo		391.031.200,39	37.378.002,25	123.567.471,97	304.841.730,72
Passivo		391.867.378,20	102.864.797,44	26.685.399,32	315.690.980,08
Receita		83.279.906,00	10.796.897,66	14.290.623,37	86.782.031,71
Despesa		84.116.083,81	107.982.866,49	94.467.669,18	97.631.281,12
Custos		0,00	0,00	0,00	0,00
Prejuízo					10.849.249,41

1455
21

01/11/2008
30/11/2008

1456
21

**23ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
BRASCAN SHOPPING CENTERS LTDA.
C.N.P.J. nº 31.422.025/0001-07
N.I.R.E. 33.2.0785264-0**

BBREP HOLDINGS LLC, sociedade constituída e em regular funcionamento de acordo com as leis do Estado de Delaware, Estados Unidos, estabelecida em 1209, Orange Street, Corporation Trust Company, Wilmington, DE 19801, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.360.938/0001-24, neste ato representada por seu procurador Sr. Manoel Bayard Monteiro Lucas de Lima, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 37.525.485-7, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 715.859.827-68, com endereço comercial à Rua Lauro Muller, nº. 116, 21º andar, parte, Botafogo, Cidade e Estado do Rio de Janeiro; e

MANOEL BAYARD MONTEIRO LUCAS DE LIMA, acima qualificado;

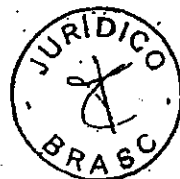
únicos sócios da sociedade limitada denominada **BRASCAN SHOPPING CENTERS LTDA.**, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Lauro Müller, nº 116, salas 2101 e 2108, parte, Botafogo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.422.025/0001-07, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro por despacho de 13/03/2007 sob o NIRE 33.2.0785264-0, e última alteração ao Contrato Social arquivada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro por despacho de 13/02/2009, sob nº 00001883455 ("Sociedade"), têm entre si justo e avençado o seguinte:

1. Resolvem os sócios alterar o nome da Sociedade de "**Brascan Shopping Centers Ltda.**" para "**Brookfield Brasil Shopping Centers Ltda.**".
2. Em virtude da deliberação acima avençada, a Cláusula Primeira do Contrato Social passará a vigorar como se segue:

"A Brookfield Brasil Shopping Centers Ltda. é uma sociedade limitada, regida por este Contrato Social, pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis e, supletivamente, pelas normas das sociedades anônimas."

3. Resolvem os sócios retificar erro material contido no Instrumento Particular de 22ª Alteração do Contrato Social da Sociedade, com relação à redação da alínea "a" da Cláusula Quinta, conforme alterada no item 1 do referido instrumento, e repetido na consolidação do Contrato Social, para que onde se lê:

"(...) a) A Sócia BBREP Holdings LLC. pertencem 78.394.594.600 (setenta e oito bilhões, trezentas e noventa e quatro milhões, quinhentas e noventa e quatro mil e seiscentas) quotas, no valor nominal de R\$0,01 (um centavo) cada uma e no valor total de R\$ 783.394.946,00 (setecentos e oitenta e três milhões, trezentos e noventa e quatro mil, novecentos e quarenta e seis reais); e (...)"



1457

leia-se:

"(...) a) À Sócia BBREP Holdings LLC pertencem 78.394.594.600 (setenta e oito bilhões, trezentas e noventa e quatro milhões, quinhentas e noventa e quatro mil e seiscentas) quotas, no valor nominal de R\$0,01 (um centavo) cada uma e no valor total de R\$783.945.946,00 (setecentos e oitenta e três milhões, novecentos e quarenta e cinco mil, novecentos e quarenta e seis reais); e (...)"

4. Em seguida, resolvem os sócios, de comum acordo, aumentar o capital social da Sociedade no montante de 63.602.546,00 (sessenta e três milhões, seiscentos e dois mil, quinhentos e quarenta e seis reais) com emissão de 6.360.254.600 (seis bilhões, trezentos e sessenta milhões, duzentas e cinquenta e quatro mil e seiscentas) novas quotas com valor nominal de R\$ 0,01 (um centavo) cada uma, neste ato totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional pela sócia BBREP Holdings LLC, conforme Contratos de Câmbio abaixo discriminados, todos firmados com o Banco Bradesco S.A., passando, portanto, o capital social da Sociedade de R\$ 783.947.946,00 (setecentos e oitenta e três milhões, novecentos e quarenta e sete mil, novecentos e quarenta e seis reais) para R\$847.550.492,00 (oitocentos e quarenta e sete milhões, quinhentos e cinquenta mil, quatrocentos e noventa e dois reais):

Número do Contrato de Câmbio	Data de liquidação do Contrato de Câmbio	Valor em R\$ do Contrato de Câmbio
9.021.291	09.11.2009	11.476.026,00
9.023.398	08.12.2009	12.187.000,00
9.023.815	15.12.2009	14.092.800,00
10.000.688	14.01.2010	25.846.720,00

O sócio Manoel Bayard Monteiro Lucas de Lima, neste ato, renuncia ao seu direito de preferência na participação do aumento ora aprovado.

5. Em virtude da deliberação acima, o caput da Cláusula Quinta do Contrato Social passa a vigorar com a seguinte redação:

"O capital social, totalmente integralizado, é de R\$847.550.492,00 (oitocentos e quarenta e sete milhões, quinhentos e cinquenta mil, quatrocentos e noventa e dois reais), dividido em 84.755.049.200 (oitenta e quatro bilhões, setecentas e cinquenta e cinco milhões, quarenta e nove mil e duzentas) quotas, no valor nominal de R\$0,01 (um centavo) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

a) À Sócia BBREP Holdings LLC pertencem 84.754.849.200 (oitenta e quatro bilhões, setecentas e cinquenta e quatro milhões, oitocentos e quarenta e nove mil e duzentas) quotas, no valor nominal de R\$0,01 (um centavo) cada uma e no valor total de R\$847.548.492,00 (oitocentos e quarenta e sete milhões, quinhentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e noventa e dois reais); e

b) Ao Sócio Manoel Bayard Monteiro Lucas de Lima pertencem 200.000 (duzentas mil) quotas, no valor nominal de R\$0,01 (um centavo) cada uma e no valor total de R\$2.000,00 (dois mil reais)."

6. Por fim, os sócios decidem ratificar as demais disposições não alteradas e consolidar o Contrato Social da Sociedade, que se regerá pelos termos e condições abaixo:



3
1458
21

**"23ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
BROOKFIELD BRASIL SHOPPING CENTERS LTDA.
C.N.P.J. Nº 31.422.025/0001-07
N.I.R.E. 33.2.0785264-0**

Cláusula Primeira - Denominação Social e Regência Legal

A Brookfield Brasil Shopping Centers Ltda. é uma sociedade limitada, regida por este Contrato Social, pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis e, supletivamente, pelas normas das sociedades anônimas.

Cláusula Segunda - Sede e Foro

A sociedade tem sede e foro na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Lauro Müller, nº 116, salas 2101 a 2108, parte, podendo operar em todo o território nacional, sendo facultada a criação e extinção de filiais, sucursais, escritórios e dependências de qualquer natureza em qualquer ponto do País, obedecidas as formalidades legais.

Parágrafo Único - A sociedade possui uma filial, localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 466, Edifício Corporate, sala 601, Itaim Bibi, CEP: 045.340-02.

Cláusula Terceira - Prazo

O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

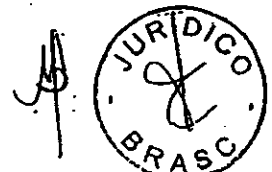
Cláusula Quarta - Objeto Social

A sociedade tem por objeto (i) a exploração comercial e o planejamento de shopping centers; (ii) a prestação de serviços de administração de shopping centers e de empreendimentos imobiliários em geral; (iii) a prestação de serviços em geral; (iv) a participação no capital de outras sociedades como sócia ou acionista, na forma permitida pela lei; e (v) o exercício de atividades afins ou correlatas a seu objeto social, por si ou através de suas subsidiárias.

Cláusula Quinta - Capital Social

O capital social, totalmente integralizado, é de R\$847.550.492,00 (oitocentos e quarenta e sete milhões, quinhentos e cinquenta mil, quatrocentos e noventa e dois reais), dividido em 84.755.049.200 (oitenta e quatro bilhões, setecentas e cinquenta e cinco milhões, quarenta e nove mil e duzentas) quotas, no valor nominal de R\$0,01 (um centavo) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

a) À Sócia BBREP Holdings LLC pertencem 84.754.849.200 (oitenta e quatro bilhões, setecentas e cinquenta e quatro milhões, oitocentos e quarenta e nove mil e duzentas) quotas, no valor nominal de R\$0,01 (um centavo) cada uma e no valor total de R\$847.548.492,00 (oitocentos e quarenta e sete milhões, quinhentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e noventa e dois reais); e



b) Ao Sócio Manoel Bayard Monteiro Lucas de Lima pertencem 200.000 (duzentas mil) quotas, no valor nominal de R\$0,01 (um centavo) cada uma e no valor total de R\$2.000,00 (dois mil reais).

Parágrafo Primeiro - A responsabilidade dos sócios é, na forma da lei, limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Segundo - A Sociedade reconhece um só proprietário para cada quota e a cada quota corresponderá um voto nas deliberações da Sociedade.

Cláusula Sexta - Administração

A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de, no mínimo 2 (dois) e, no máximo, 5 (cinco) Membros, sócios ou não, que serão nomeados por instrumento em separado mediante aprovação de sócios titulares de mais de 2/3 (dois terços) do capital social.

Parágrafo Primeiro - A Diretoria será composta por um Diretor Presidente e, respeitado o interesse social, um Diretor Financeiro, um Diretor Jurídico e até dois Diretores sem Designação Específica.

Parágrafo Segundo - O Mandato da Diretoria terá o prazo de 2 (dois) anos, podendo haver reeleição e será prorrogado, automaticamente, até a investidura dos novos administradores.

Parágrafo Terceiro - Os Diretores não prestarão qualquer caução para o exercício de suas funções, e poderão ser substituídos e/ou destituídos a qualquer tempo por deliberação dos sócios, na forma da lei.

Parágrafo Quarto - Os Diretores serão investidos em seus cargos mediante assinatura de Termo de Investidura no "Livro de Atas da Administração".

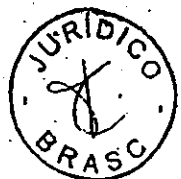
Parágrafo Quinto - O Diretor Presidente será o responsável pela sociedade junto à Secretária da Receita Federal.

Cláusula Sétima - Atribuições dos Administradores e Representação da Sociedade

Os Diretores terão a representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, para a prática de todos os atos e operações que se relacionarem com o objeto social, competindo-lhes executar e fazer executar as deliberações tomadas nas Reuniões de Sócios e/ou Diretoria, nos limites fixados por este instrumento.

a) A sociedade só poderá assumir obrigações mediante a assinatura conjunta de 2 (dois) Diretores ou de 1 (um) Diretor e 1 (um) procurador ou de 2 (dois) procuradores.

b) As procurações serão sempre assinadas por 2 (dois) Diretores ou 1 (um) Diretor e 1 (um) procurador e outorgadas por prazo determinado, não excedente de 1 (um) ano, à exceção daquelas que contiverem os poderes da cláusula "ad judícia".



7760
21

c) Em caráter excepcional, a Sociedade poderá ser representada em juízo ou fora dele, perante repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como perante autarquias de qualquer natureza, sociedades de economia mista e entidades paraestatais, por apenas 1 (um) Diretor ou 1 (um) procurador com poderes específicos.

d) É vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, a concessão de garantias reais, a alienação de bens do ativo permanente e a obtenção de empréstimos de valor superior a 10% (dez por cento) do capital realizado, salvo deliberação favorável em Reunião de Sócios.

Cláusula Oitava - Reuniões de Diretoria

A Diretoria se reunirá com a presença da maioria de seus Membros, sempre que o exigirem os interesses sociais, por convocação do Diretor Presidente ou de quaisquer 2 (dois) Diretores, na sede da sociedade ou em local indicado por escrito, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias. As deliberações serão consignadas em Ata e tomadas por maioria de votos.

Cláusula Nona - Honorários da Diretoria

A Reunião de Sócios fixará os honorários da Diretoria, a serem por ela distribuídos entre os seus Membros, ou estabelecerá a forma para sua fixação.

Cláusula Décima - Reuniões de Sócios


A Reunião de Sócios tem competência para deliberar sobre todos os negócios relativos ao objeto social e ao desenvolvimento dos negócios da sociedade, subordinando a Administração às diretrizes que determinar.

Parágrafo Primeiro - Os sócios reunir-se-ão, em caráter ordinário, uma vez por ano, na forma e para os fins do artigo 1071 da Lei nº 10.406, de 10/01/2002, e em caráter extraordinário, sempre que o exigirem os interesses sociais, por convocação de qualquer sócio administrador e/ou sócio quotista.

Parágrafo Segundo - Cada quota representa um voto nas Reuniões de Sócios, devendo as resoluções serem tomadas por maioria de votos e consignadas no livro de "Atas de Reunião de Sócios".

Parágrafo Terceiro - A convocação realizar-se-á por meio de carta com aviso de recebimento, fax ou qualquer outro meio que assegure a ciência do sócio convocado, enviada com, no mínimo, 8 (oito) dias de antecedência e contendo data, hora, local e ordem do dia da reunião. O sócio poderá fazer-se representar por outro sócio ou por advogado, mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados, devendo o instrumento ser levado a registro juntamente com a Ata da respectiva reunião.

Parágrafo Quarto - Independentemente das formalidades prescritas no parágrafo anterior, será considerada regular a reunião da qual participarem todos os sócios, pessoalmente ou por meio de representante designado nos termos do parágrafo anterior.

JP


1461
21

Parágrafo Quinto - A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto de deliberação.

Cláusula Décima Primeira - Conselho Consultivo

A sociedade poderá ter um Conselho Consultivo, de caráter não permanente, composto de até 6 (seis) membros, sócios ou não, eleitos por unanimidade pela Assembléia Geral ou Reunião de Sócios; que indicará um dos integrantes para a Presidência do Órgão.

Parágrafo Primeiro - Os membros do Conselho Consultivo terão mandato de 2 (dois) anos, permitida a reeleição, e poderão receber os honorários fixados pela Assembléia Geral ou Reunião de Sócios que os eleger.

Parágrafo Segundo - O Conselho Consultivo, quando em funcionamento, reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada ano e, extraordinariamente, sempre que o exigirem os interesses sociais.

Parágrafo Terceiro - As convocações para as reuniões do Conselho Consultivo serão realizadas por seu Presidente ou por quaisquer 2 (dois) Conselheiros, e conterão a ordem do dia, bem como o local, data e hora das reuniões, devendo ser enviados pelo correio ou fax com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

Parágrafo Quarto - Das deliberações do Conselho Consultivo, lavrar-se-á Ata em livro próprio, que será assinada por todos os presentes.

Parágrafo Quinto - Compete ao Conselho Consultivo: (i) recomendar à Administração medidas para a preservação e desenvolvimento das atividades e negócios da Companhia; e (ii) manifestar-se sobre as questões que lhe forem submetidas pela Diretoria.

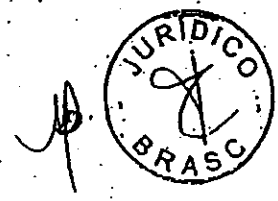
Cláusula Décima Segunda - Morte, Invalidez, Interdição ou Falência

Em caso de falecimento, interdição, incapacidade ou sucedendo outro evento que impossibilite um dos sócios de permanecer na sociedade, esta não se dissolverá, sendo seus haveres pagos aos seus herdeiros ou sucessores em 10 (dez) prestações mensais e sucessivas, acrescidos de juros de 1% (um por cento) ao mês sobre o saldo devedor, com base em balanço especial levantado na data do evento.

Cláusula Décima Terceira - Exercício Social

O exercício social coincidirá com o ano civil, ficando designado o dia 31 de dezembro de cada ano para o levantamento e realização do balanço geral da sociedade, cabendo aos sócios em conjunto, darem a destinação relativa aos resultados apurados.

Parágrafo Único - A sociedade poderá levantar balanço semestral ou em períodos menores, tendo os lucros porventura apurados a destinação deliberada pelos sócios.



7
1462
8

Cláusula Décima Quarta - Cessão de Quotas

Os sócios poderão ceder e transferir livremente suas quotas a terceiros, tendo os demais sócios o direito de preferência na sua aquisição, nas mesmas condições.

Parágrafo Único - O sócio cedente responderá solidariamente com o adquirente, pelo prazo de 2 (dois) anos, pelas obrigações por ele assumidas perante a sociedade e terceiros.

Cláusula Décima Quinta - Exame de Livros e Documentos

Os sócios poderão, a qualquer tempo, examinar os livros e documentos da sociedade, comunicando sua intenção à mesma com 30 (trinta) dias de antecedência."

E, por estarem assim justos e contratados, os sócios assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 2010.

Manoel Bayard Monteiro Lucas de Lima

BBREP HOLDINGS LLC

Manoel Bayard Monteiro Lucas de Lima

Manoel Bayard Monteiro Lucas de Lima

MANOEL BAYARD MONTEIRO LUCAS DE LIMA

00002006143
DATA: 09/03/2010

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 Nome: BROOKFIELD BRASIL SHOPPING CENTERS LTDA
 No: 33.2.0782844-0
 Protocolo: 00.2010042233-0 2302/2010
 CERTIFICADO DE DEFERIMENTO EM 09/03/2010. E O REGISTRO COM O NÚMERO: 09/03/2010.
 VÁLIDA EM TODAS AS SECRETARIAS GERAIS

Testemunhas:

Marina Regina Laporte de Souza
 Nome: Marina Regina LAPORTE DE SOUZA
 RG: 8910041379 CREA/RJ
 CPF: 940.019.59234

Edna Inacio Madeto
 Nome: Edna Inacio MADETO
 RG: 081445839 IFF/RJ
 CPF: 010409851-00

15º OFICIO DE NOTAS - CENTRO - RENATO JORDAO RUSSIERE - RE
 Rua do Duvidor, n. 89 - Centro - Rio de Janeiro - Tel: (021)3852-8789
 RECONHECIDO POR SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
 MANOEL BAYARD MONTEIRO LUCAS DE LIMA

15º OFICIO DE NOTAS - CENTRO - RJ
 SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO - Rua do Duvidor, 89 - Centro - RJ
 DCZ
 SER48961

SELA(S): SER48961
 Rio de Janeiro, 22 de Fevereiro de 2010
 FUNFERJ: 0,19 FUNDEFERJ: 0,19 FETJ: 0,76 ENO: 3,83 TOTAL: 4,97
 Em Testemunho da verdade.
 003 - EDNA LUCIA OLIVEIRA LINSBRES - 94-10931



DOCUMENTO N° 02

Ano 3 - nº 170/2011
Caderno V - Editais e demais publicações

Data de Disponibilização: quinta-feira, 19 de maio
Data de Publicação: sexta-feira, 20 de maio

1463 8

id: 1089488

Luiz Felipe L. G TAJ., digitei. E eu, Fernando Limeira Gomes, Escrivão, o subscrevo.

2ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL

MASSA FALIDA DE ATRI NYLOX DO BRASIL INDUSTRIA E
COMERCIO LTDA

AVISO

Comunico que se encontram em cartório para fins de Impugnação, no PRAZO LEGAL, os autos da HABILITAÇÃO DE CRÉDITO: Processo nº 0291836-19-2010.8.19.0001 - ALTAMIRO VERDAN PEREIRA : R\$ 4.200,00 . Rio de Janeiro, 12 de maio de 2011. Eu, Tatiana Oliveira TAJ., digitei. E eu, Fernando Limeira Gomes, Escrivão, o subscrevo.

1 de 2

id: 1089490

2ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL

MASSA INSOLVENTE DE SONIA SARMENTO MENEGHETTI

AVISO

Comunico que se encontram em cartório para fins de Impugnação, no PRAZO LEGAL, os autos da HABILITAÇÃO DE CRÉDITO: Processo nº 2009.001.074582-4 - FABIO WATSON OLIVEIRA E SILVA: R\$ 52.236,94 (cinquenta e dois mil duzentos e trinta e seis reais e noventa e quatro centavos). Rio de Janeiro, 13 de maio de 2011. Eu, Luiz Felipe L. G TAJ., digitei. E eu, Fernando Limeira Gomes, Escrivão, o subscrevo.

1 de 2

id: 1089492

2ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL

MASSA FALIDA DE COMPANHIA INDUSTRIA FARMACEUTICA

AVISO

Comunico que se encontram em cartório para fins de Impugnação, no PRAZO LEGAL, os autos da HABILITAÇÃO DE CRÉDITO: Processo nº 0171115-63.1995.8.19.0001 - MAURICIO BAPTISTA JUNIOR: R\$ 8.778,98 (oito mil setecentos e setenta e oito reais e noventa e oito centavos). Rio de Janeiro, 13 de maio de 2011. Eu, Luiz Felipe L. G TAJ., digitei. E eu, Fernando Limeira Gomes, Escrivão, o subscrevo.

1 de 2

id: 1089494

2ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL

MASSA FALIDA DE MW BARROSO SILK SCREEN LTDA

AVISO

Comunico que se encontram em cartório para fins de Impugnação, no PRAZO LEGAL, os autos da HABILITAÇÃO DE CRÉDITO: Processo nº 2008.001.179227-3 - LUCIANA BARBOSA DA SILVA: R\$ 9.140,70 (nove mil cento e quarenta reais e sententa centavos). Rio de Janeiro, 13 de maio de 2011. Eu,

id: 1089496

2ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL

MASSA FALIDA DE ELAN CONSTRUÇÕES LTDA

AVISO

Comunico que se encontram em cartório para fins de Impugnação, no PRAZO LEGAL, os autos da HABILITAÇÃO DE CRÉDITO: Processo nº 0257323 -25.2010.8.19.0001 Espólio de Severino Cidronio de Lucena: R\$ 95.453,17 (noventa e cinco mil quatrocentos e cinquenta e três reais e dezessete centavos). Rio de Janeiro, 13 de maio de 2011. Eu, Luiz Felipe L. G TAJ., digitei. E eu, Fernando Limeira Gomes, Escrivão, o subscrevo.

1 de 2

1 de 2

4ª Vara Empresarial

id: 1087939

EDITAL DE AVISO AOS CREDORES SOBRE O RECEBIMENTO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E DO PRAZO PARA OBJEÇÕES, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO PARÁGRAFO ÚNICO, DO ART. 53, DA LEI 11.101/2005, NA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE VANILLA CONFECÇÕES LTDA., CNPJ/MF 40.410.094/0001-91, PROCESSO Nº: 0303292-63.2010.8.19.0001

O Dr. Mauro Pereira Martins, Juiz de Direito da 4ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, nos termos do artigo 53º, parágrafo único, da Lei nº 11.101/2005, sobre o recebimento do plano de recuperação judicial da devedora, nos autos do processo e sobre o prazo de 30 (trinta) dias para objeções, contados da data da publicação do presente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e produza seus efeitos de direito, será o presente edital afixado e publicado na forma da lei. Eu, Olga Maria Ferreira dos Santos de Carvalho, Escrivã, o fiz datilografar e o subscrevo. Rio de Janeiro, 12 de maio de 2011. Dr. Mauro Pereira Martins - Juiz de Direito.

id: 1088864

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COMARCA DA CAPITAL-RJ
JUÍZO DE DIREITO DA QUARTA VARA EMPRESARIAL

EDITAL DE LEILÃO, com o prazo de 15 (quinze) dias, extraído dos autos da Massa Falida de "KGB COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA.", processo nº 0082210-28.2008.8.19.0001 (antigo nº 2008.001.081010-3), na forma abaixo:

O DR. MAURO PEREIRA MARTINS, Juiz de Direito da Quarta Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e a quem possa interessar que, no dia 15.06.2011, em Leilão Único, às 14:00 horas, no Átrio do Fórum da Comarca da Capital/RJ., à Av. Erasmo Braga, nº 115 - térreo (hall dos elevadores) - Castelo, pela Leiloeira Pública BIANCA SOARES PAIS, serão apreçados e vendidos a quem



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DO RIO DE JANEIRO.

Processo sob nº 0303292-63.2010.8.19.0001.

VIVIANE SOUZA MESQUITA, nos autos do Juízo de Recuperação Judicial da firma, **VANILLA CONFECÇÕES LTDA**, vem, respeitosamente à presença de V.Exa., por seus advogados infra-assinados, informar para requerer o que se segue:

Requer a autora a Habilitação da certidão de crédito em anexo, nos autos do processo de Recuperação Judicial sob nº 0303292-63.2010.8.19.0001, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), bem como requer a juntada da procuração e declaração de hipossuficiência, e cópias necessárias a instrução do processo, como cópia da inicial, acordo judicial, e certidão de habilitação de crédito na massa falida, conforme docs. anexo.

Requer ainda, que futuras notificações e ou publicações, sejam feitas em nome da advogada que esta subscreve, a **DRA. ANDRÉIA PEREIRA DA MATTA DE OLIVEIRA OAB/RJ 137.300**, constante no instrumento de Procuração anexo aos autos, com escritório estabelecido à Praça das Nações, 228/301 – Bonsucesso – Rio de Janeiro/RJ., CEP 21.041-010, onde deverão receber quaisquer notificações judiciais, passando a constar o nome do advogado mencionado acima na capa dos autos.

Termos em que,
Espera deferimento,
Rio de Janeiro, 31 de maio de 2011.


Andréia P. da Matta de Oliveira
OAB/RJ 137.300.



PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, válido como se público fosse **VIVIANE SOUZA MESQUITA**, brasileira, solteira, comerciária, portador da Cédula de Identidade nº 20.468.363-5 - Detran-RJ, sob CPF: nº 114.416.227-05, residente e domiciliado a Rua Monodora, nº 265 fundos – Gardênia Azul/RJ CEP: 22.765-590, nomeia (m) e constitui (m) seus bastantes procuradores **OSIEL BONAPARTE DA MATTA FILHO, ANDRÉIA PEREIRA DA MATTA DE OLIVEIRA, RAQUEL PEREIRA DA MATTA VALÉRIO LEITE e OSIEL BONAPARTE DA MATTA NETO**, advogados inscritos na OAB/RJ sob o número **69.322, 137.300, 157.634-E e 187.814-E**, respectivamente com escritório na Praça das Nações, 228 sala 301, Bonsucesso/RJ – CEP.: 21.041-010, ao (s) qual(is) defere (m) os poderes da cláusula “AD JUDICIA”, podendo propor ações, interpor recursos perante qualquer juízo, instância ou tribunal, variar, desistir, transigir, firmar acordos, receber Alvará Judicial e/ou Mandado de Pagamento, dar quitação, reconvir, firmar termo de inventariante, prestar declarações em inventários e arrolamentos, ratificá-las, concordar com cálculos, avaliações e partilhas, requerer perante as repartições Públicas Federais, Estaduais e Municipais e, em especial para representá-lo junto a Justiça Estadual, em especial junto a **4ª Vara Empresarial da Comarca do Rio de Janeiro**, para fins de Habilitação nos autos do processo sob nº 0303292-63.2010.8.19.0001, de Recuperação Judicial da firma **VANILLA CONFECÇÕES LTDA CNPJ sob nº 40410094/0001-91**, podendo assim substabelecer.

Rio de Janeiro, 31 de maio de 2011.

Viviane Souza Mesquita
VIVIANE SOUZA MESQUITA.



21

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que se fizerem necessários, para fazer prova perante este MM. Juízo, atendendo ao que dispõe a Legislação em Vigor, não me permitindo pagar a devida custa e honorários advocatícios, sem prejuízo de meu próprio sustento e de meus familiares, venho requerer a V.Exa., a **GRATUIDADE DE JUSTIÇA**, nos termos do artigo 4º da Lei 1.060/50, sendo esta fiel expressão da verdade, assumindo total responsabilidade civil, penal, no que ora é declarado.

Rio de Janeiro, 31 de maio de 2011.

Viviane Souza Mesquita
VIVIANE SOUZA MESQUITA.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

28ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
Rua do Lavradio, 132 - 4º andar
Centro - Rio de Janeiro - 20230070 - RJ
Tel: 21 35125128

1467

21

28ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO/RJ

PROCESSO Nº 0001456-97.2010.5.01.0028

C E R T I D A O

É a presente PARA FINS DE HABILITAÇÃO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 0303292-63.2010.8.19.0001 DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL DA FIRMA EXECUTADA, VANILLA CONFECÇÕES LTDA. - CNPJ 40410094/0001-91, decretada em 30 de setembro do ano de 2010, tendo sido nomeado administrador Dr. Gustavo Banho Licks, domiciliado à Avenida Rio Branco 143/3º andar, Nesta Cidade, QUE TRAMITAM PELO MM. JUÍZO DA QUARTA VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DO RIO DE JANEIRO, do crédito do(a) reclamante VIVIANE SOUZA MESQUITA, RG 20468363-5 DETRAN, CPF 114416227-05, CTPS 62871/149-RJ, para cumprimento do acordo homologado em 28 de fevereiro de dois mil onze item um, nos autos do processo nº **0001456-97.2010.5.01.0028**, movida por VIVIANE SOUZA MESQUITA contra VANILLA CONFECÇÕES LTDA. EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, a Senhora Diretora de Secretaria da Vigésima Oitava Vara do Trabalho do Rio de Janeiro (RJ) **C E R T I F I C A**, para os devidos fins, que, conforme o referido acordo de fls. 39 é o seguinte o valor do crédito da autora: R\$5.000,00 (cinco mil reais). O REFERIDO É VERDADE E DOU FE. Dada e passada nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 04 dias do mês de maio de 2011. Eu, Rosa Maria Alves Cerqueira, Técnico Judiciário, digitei e eu, Katia Cristina da Silva Agarez, Diretora de Secretaria, subscrevo e assino.


KATIA CRISTINA DA SILVA AGAREZ
Diretora de Secretaria



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
28ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO
PROCESSO: 0001456-97.2010.5.01.0028

1468
9

TERMO DE ACORDO

Aos 28 dias do mês de fevereiro ano de 2011, às 9:00 horas, na sala de audiências desta Vara, na presença da **MM Juíza do Trabalho Drª CLAUDIA MAIA TEIXEIRA**, foram apregoados os litigantes:

Autor: Viviane Souza Mesquita

Ré: Vanilla Confecção Ltda. (X Site)

Presente o autor, assistido pelo Dra. Andreia Pereira da Matta de Oliveira, OAB/RJ nº 137300.

Presente o réu, representado por Marcos Pereira de Souza, assistido pelo Dr. Wellington de Souza Ferreira, OAB/RJ nº 114238.

Depois de ouvidos, na forma da lei, conciliam as partes o presente feito sob as seguintes condições:

I - A reclamada encontra-se em recuperação judicial (processo 0303292-63.2010.8.19.0001 perante a 4ª Vara Empresarial do Rio de Janeiro), vez pela qual deve **ser retificado o pólo passivo para que passe a contar VANILLA CONFECÇÕES LTDA em recuperação judicial**, e o acordo importa no valor de R\$5.000,00 que será liberado mediante certidão na recuperação.

II- **A Secretaria expedirá alvará para que o autor possa levantar os depósitos fundiários existentes.**

III- Do valor acordado, têm natureza indenizatória as seguintes verbas: aviso prévio (R\$1.100,00); multa do art. 477 da CLT (R\$1.100,00); multa de 40% sobre o FGTS (R\$1.300,00); diferenças de FGTS (R\$1.500,00).

IV- A reclamada recolherá as importâncias devidas à Previdência Social (cotas do empregado e empregador) e a título de imposto de renda, se houver, comprovando nos autos, em dez dias, sob pena de se dar início à execução na forma do Artigo 114, § 3º, da Constituição Federal, e da Lei 10035/2000. Registre-se que, em caso de parcelamento, a contribuição previdenciária deverá ser comprovada em 10 dias a contar do pagamento de cada parcela.

V- Com o cumprimento do acordo, o reclamante dará plena e geral quitação quanto ao extinto contrato de trabalho.

VI- Custas de R\$100,00 pelo reclamante, isento.

Homologa-se o acordo para que surtam os seus efeitos legais, nos termos do artigo 269, inciso III, do CPC.

Cumprido archive-se, descumprido execute-se **IMEDIATAMENTE**.

E, para constar, eu, Rita de Cassia Rocha Souto, Ass. Dir. Secretaria, lavrei o presente termo que vai assinado na forma da lei.

Dra. CLAUDIA MAIA TEIXEIRA
Juíza do Trabalho

reclamante

reclamado

OAB/RJ - 137.300.

1469

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL **22.468.223-3** DATA DE EMISSÃO **12/08/2012**

NOME **VIVIANE SOUZA MESQUITA**

FILIAÇÃO **LUIZ ALBERTO MESQUITA DE ALMEIDA**

MARINA BOMEX MESQUITA DE ALMEIDA

NATURALIDADE **RIO DE JANEIRO** DATA DE NASCIMENTO **13/08/1967**

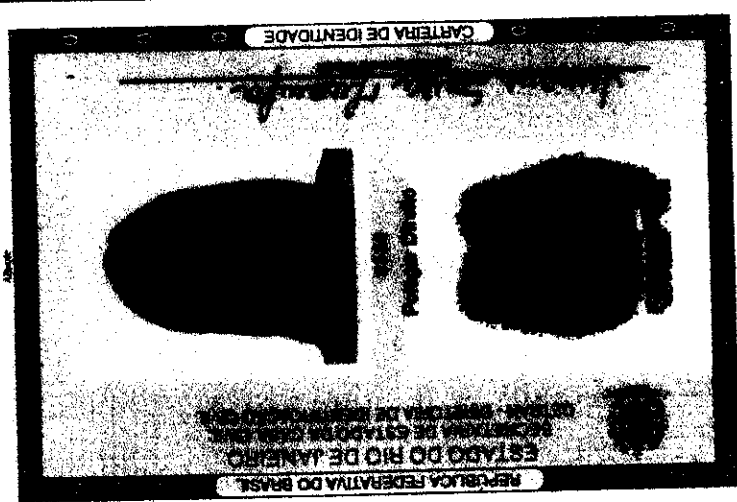
DOC. ORDEM **C.NASC LIV 845442 FLS 99** TEMA **17489 E 812**

RIO DE JANEIRO

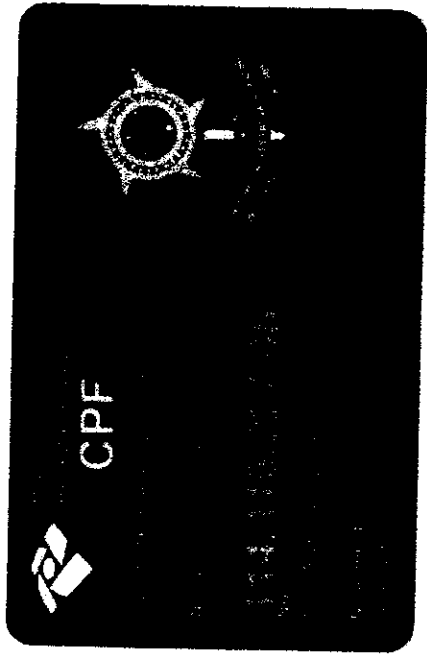
CPF **11**

014 2 1/2

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



1470
5/4

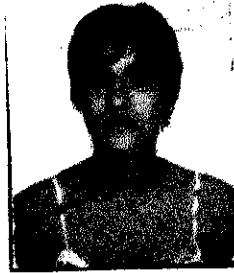




MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

1471

Número 62882 Série 049RT



Viviane Souza Magalhães
ASSINATURA DO PORTADOR

QUALIFICAÇÃO CIVIL

Nome Viviane Souza Magalhães
 Loc. Nasc. PT Est. RJ Data 13/03/85
 Filiação Roberto Magalhães
Carolina Souza Magalhães
 Doc. Nº PS-0046830315 DTC RJ

ESTRANGEIROS

Chegada ao Brasil em / / Doc. Ident. Nº
 Exp. em / / Estado
 Obs.:
 Data Emissão 11/11/03 DRT

Assinatura do Funcionário

1472
9/

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DO COMÉRCIO
04.581.192/0009-90

Empregador **MANIANA COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA**

AVEN. DAS AMÉRICAS, 500, BLOCO 3, LÍ. 108

CNPJ/MF

Rua **BARRA DA TIJUCA - CEP 22640-100**

Município **RIO DE JANEIRO RJ**

Esp. do estabelecimento

Cargo **Caixa**

CBO nº **421125**

Data admissão **11** de **Setembro** de **2006**

Registro nº **03** Fls./Ficha **11**

Remuneração especificada **R\$ 538,00**

(Quinhentos e Trinta e Oito Reais)

pl. mês.

X

MANIANA COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA

1º 2º

Data saída **30** de **maio** de **2006**

MANIANA COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA

Ass. do empregador ou a cargo c/test.

1º 2º

Com. Dispensa CD Nº

EXMO. SR. DR. JUIZ TITULAR DA
JANEIRO.

VARA FEDERAL DO TRABALHO DO RIO DE

1473

CÓPIA

0001456.97.2010.501.0028

VIVIANE SOUZA MESQUITA, brasileira, solteira, comerciária, portador da CTPS nº 62871 serie 149 RJ, carteira de identidade nº 20.468.363-5 expedida pelo DETRAN, CIC nº 114.416.227-05, PIS. 13004314605, nascido em 13/03/1985, filha de Marina Souza Mesquita, residente na Rua Monodora, nº 265 fundos – Gardênia Azul/RJ, CEP 22.765-590, vem respeitosamente perante V. Exa; ajuizar a presente;

RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

em face de **VANILLA CONFECÇÕES LTDA**, (nome fantasia – X Site), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 40.410.094/0007-87, estabelecida na Avenida Afrânio de Melo Franco, nº 290 Loja: 110 - Leblon/RJ – CEP: 22.430-060, pelos motivos de fato e de direito a seguir aduzidos.

PRELIMINARMENTE

Requer a autora o Benefício da Gratuidade de Custas Processuais, taxas, emolumentos, honorários periciais, que incidam ou venham a incidir sobre a presente reclamatória, nos termos do § 4º da lei 1.060/50 e lei 7.115/83, por não poder arcar com tais despesas, sem o sacrifício do próprio sustento e de seus familiares, o que afirma sob as penas da lei.

Outrossim, requer sejam as publicações feitas em nome do Titular do escritório DA MATTA ADVOGADOS ASSOCIADOS, o Dr. Osiel Bonaparte da Matta Filho – OAB/RJ sob o nº 69.322.

DOS FATOS:

1- A autora foi admitida aos serviços da reclamada em **11.09.2006**, exercendo por último a função de vendedora, percebendo como salário **3,5 %** (três e meio por cento), de comissão sob a soma total de suas vendas mensais, sendo sua comissão mensal

aproximadamente de **R\$ 1.106,00, (hum mil cento e seis reais)**, tendo sido demitida sem justo motivo em **30/03/2010**, sem ter recebido as devidas verbas rescisórias.

2- O horário laborativo da reclamante se constituía de segunda-feira a sábado das **09:30 às 18:00 horas**, com 01:00 hora para refeição e descanso, laborando 03 (três) domingos ao mês, com 01 (uma) folga semanal, e feriados nacionais, tais como: Paixão de Cristo, Tiradentes, Dia do Trabalho, Independência do Brasil, Nossa Senhora Aparecida e Proclamação da República, no horário de **13:00 às 21:00 horas**, sendo registrada corretamente sua jornada nos controles de frequência.

3- Vale dizer que, a autora foi admitida na reclamada na função de caixa, percebendo o salário base de R\$ 538,00 (quinhentos e trinta e oito reais), tendo sido promovida em Fevereiro/2009, a função de vendedora, percebendo 3,5% de comissão sob suas vendas mensais, conforme contra cheque de 02/2009, comissão no valor de **R\$ 1.371,14**, anexo aos autos, valendo dizer ainda que quando de sua admissão a razão social da ré, consta como "**Mauiana Comércio de Roupas LTDA**", tendo sido feita alteração na razão social da reclamada, em 06/2008, passando a constar, como razão social "**Vanilla Confecções LTDA**", conforme comprova cópia da CTPS anexo, o que deve ser observado conforme extrato analítico, quando da liberação do FGTS da requerente.

4- A reclamada fez descontos indevidos do salário da autora com o título de "**contribuição assistencial**", porém, sem qualquer justificativa ou comprovação sobre o motivo dos referidos descontos, o que ora requer o reclamante a devolução dos mesmos, de todo o período trabalhado, devendo ser exibido pela reclamada os recibos de salário do empregado, ora demandante, necessários para comprovação do alegado e verificação dos meses em que foram efetuados os referidos descontos, bem como, a autorização para os descontos a título de contribuição assistencial com exibição do documento se houver, que comprove ser a demandante sindicalizada, nos termos do artigo 359 do CPC, obedecidos os artigos 830 e 845 da CLT. c/c o artigo 396 do CPC; 07)

5- Insta salientar, que a autora gozou férias do período aquisitivo 2008/2009, de 08/02/2010 à 09/03/2010, quando retornou ao trabalho em 10/03/2010, laborando por 21 (vinte e um) dias, quando a reclamada rescindiu o contrato de trabalho com a reclamante em **30/03/2010**, sem qualquer justificativa, sem ter recebido as devidas verbas rescisórias até a presente data, o que lhe dá total direito a aplicação da multa determinada no artigo 477, § 6º, § 8º da CLT.

6- A reclamada deverá quitar as verbas rescisórias que entende serem devidas a autora até a data da primeira audiência, sob pena de pagá-las após esse prazo, com acréscimo de 50%, conforme multa do art. 467 da CLT.

7- Quanto aos depósitos fundiários existentes na conta vinculada da demandante, verifica-se através do extrato analítico em anexo, que não constam depósitos fundiários relativos ao período de 03/2009 a 03/2010, demonstrando assim a irregularidade nos depósitos fundiários, devendo a reclamada, trazer aos autos as Guias de Recolhimento do FGTS, comprovando os depósitos de todo o período contratual da obreira, sob as penas do artigo 359 do CPC.

8- Vale dizer que, a autora tomou ciência de que a reclamada não repassa o desconto efetuado a título de INSS para o referido órgão, em razão deste fato a reclamante teme não poder se aposentar a época própria, devendo a reclamada comprovar nos autos o recolhimento do INSS de todo o período trabalhado, sob as penas do artigo 359 do CPC.

9- Em razão da autora ter sido demitida sem receber os seus direitos rescisórios, tendo a reclamada deixado de cumprir legalmente com o contrato de trabalho, pedindo a autora que aguardasse quando seria efetuado o pagamento de sua rescisão, no que aguardou a requerente após inúmeros contatos com a empresa, sem qualquer solução até a presente data, sendo forçoso que a demandante procurasse os seus direitos, impondo a mesmo um tratamento injusto e desigual, que lhe causou sérios prejuízos, sentindo-se prejudicada e lesada em seu direito, por não poder cumprir com suas obrigações para com terceiros, tendo sido colocada em situação constrangedora e humilhante com pessoas e instituições que mantêm compromissos, sentindo-se ofendida na sua dignidade, pois é pessoa correta e ilibada deixando de honrar com seus compromissos, por não ter a ré cumprido com sua obrigação, o que tem lhe causado sério desconforto, sofrimento, angústia, abalo emocional e psíquico, não podendo pagar compromissos firmados anteriormente, tendo sido demitida sem prévio aviso, o que vem causando a demandante grandes dissabores, tendo o reclamado se recusado a pagar os seus direitos até a presente data, assim deve a reclamada responder por tais atos em perdas e danos a base de **50 (cinquenta)** salários mínimos, amenizando assim os prejuízos causados a autora até a presente data.

EX POSITIS, é a presente para reclamar com juros e as devidas correções permitidas em lei, conforme o índice governamental.

- a) A Concessão dos benefícios da justiça gratuita (Lei 1060/50 e 7.115/83), com isenção de custas e demais despesas processuais.
- b) aviso Prévio 30 dias;
- c) 13º salário proporcional 04/12 de 2010;
- d) Férias proporcionais 07/12 avos, acrescidas de 1/3;
- e) Saldo de salário referente a 21 (vinte e um) dias de trabalho no mês de março 2010, quando retornou das férias em 10/03/2010, a serem pagos na primeira audiência, sendo aplicado ainda as penas do artigo 168 do Código Penal Brasileiro, entendendo o autor ser tal procedimento APROPRIAÇÃO INDÉBITA.
- f) Devolução dos valores descontados indevidamente do salário da reclamante, intitulado como "contribuição assistencial", que são feitos sem qualquer autorização ou justificativa por parte da reclamada, requerendo a exibição de todos os recibos de salário de todo o contrato de trabalho, onde constam registrados os referidos descontos, necessários para a comprovação do alegado, bem como, a autorização para os descontos, com exibição do documento se houver, que comprove ser a demandante sindicalizada, nos termos do artigo 359 do CPC, obedecidos os artigos 830 e 845 da CLT. c/c o artigo 396 do CPC;
- g) Pagamento da multa determinada por lei, por infração ao disposto nos § 6º e 8º, do art. 477 da CLT.
- h) Pagamento das verbas rescisórias em geral, na parte incontroversa, na primeira audiência, sob pena de condenação na multa de 50% sobre as mesmas, conforme nova redação dada pela lei nº 10.272/2001, o que ora requer seja aplicada.
- i) Indenização por danos morais no importe de 50 (cinquenta) salários mínimos, vigente à época do pagamento, por ter sido demitida a autora sem pagar as suas verbas rescisórias o que lhe causou sérios problemas junto a pessoas e instituições financeiras, com as quais

mantém compromissos, deixando de honrá-los por culpa única e exclusiva da ré, colocando a demandante em situação constrangedora e humilhante perante terceiros, o que tem lhe causado sérios desconfortos e sofrimento, inclusive junto aos seus familiares, não podendo pagar compromissos firmados anteriormente, o que vem causando a reclamante grandes dissabores;

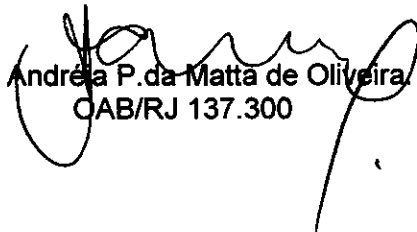
- j) Recolhimento do FGTS de todo o período contratual, sob pena de pagar o equivalente em espécie dos cálculos a serem elaborados pelo Sr. Contador Judicial;
- l) Entrega das guias do TRCT no cód. 01 para levantamento dos depósitos fundiários do FGTS, responsabilizando-se a reclamada pela integridade dos depósitos, sob pena do pagamento em espécie;
- m) Pagamento da indenização de 40 % sobre os valores do FGTS atualizados;
- n) Entrega das Guias de Comunicação do Seguro Desemprego para o recebimento do mesmo, e, em caso de decurso de tempo para habilitar-se no benefício, deverá o réu pagar o valor equivalente a 05 (cinco) salários da autora sob penas da lei se deixar de fazê-lo.
- o) Comprovar nos autos o recolhimento do INSS do período contratual trabalhado;
- p) Correção monetária, ou qualquer outro modo de atualização dos débitos trabalhista, juros de mora, tudo como for apurado em liquidação de sentença;
- q) Expedição de Ofício aos Órgãos competentes MTB/DRT, CEF/PIS, INSS e SECRETARIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL, para fins de aplicações das multas de caráter administrativos determinados por lei, com remessa de peças à PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA para a instauração do ilícito penal.

Requer seja citado o réu, para, querendo contestar a presente ação, sob pena de revelia, esperando que a mesma seja julgada, PROCEDENTE, condenando a ré no principal, acrescidos de juros e correções, mais custas de processo e honorários advocatícios conforme legislação em vigor.

Protestando por todos os meios de provas em direito admitidos tais como: documental, testemunhal, pericial e depoimento pessoal da reclamada sob pena de confissão.

Atribui à causa o valor, ora arbitrado de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Nestes Termos
Pede deferimento.
Rio de Janeiro, 02 de agosto de 2010.


Andréa P. da Matta de Oliveira
OAB/RJ 137.300

1477

21

Certidão

Certifico e dou fé que foram apresentadas
as seguintes objeções ao Plano de Recuperação:
Ms. 1229/1230, 1308/1309, 1310/1313, 1317/1322,
1374/1379.

Rio, 1º de julho de 2011.

[Signature]

MST 01/13767



Estado do Rio de Janeiro Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 4ª Vara Empresarial
Av Almirante Barroso, 139 11º and. SALA 1101 CEP: 20031-005 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 9953
e-mail: cap04vemp@tjrj.jus.br

Fls.

1478

Processo: 0303292-63.2010.8.19.0001

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Mauro Pereira Martins

Em 01/07/2011

MPM ✓

Despacho

Digam o Administrador Judicial e o Ministério Público sobre as objeções ao Plano de Recuperação constantes de fls. 1229/1230, 1308/1309, 1310/1313, 1317/1322 e 1374/1379.

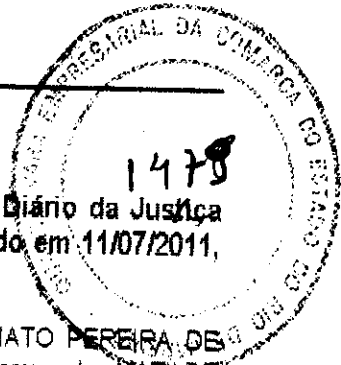
Rio de Janeiro, 01/07/2011.

MPM
Mauro Pereira Martins - Juiz Titular

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Mauro Pereira Martins

Em 1º/7/11 *MPM* ✓



CERTIDÃO

Certifico e dou fé que o despacho abaixo, de fls. foi remetido(a) para o Diário da Justiça Eletrônico do Rio de Janeiro no expediente do dia 01/07/2011 e foi publicado em 11/07/2011, na(s) folha(s) 362/367 da edição: Ano 3 - nº 204/2011 do DJE.

Proc. 0303292-63.2010.8.19.0001 - VANILLA COFECCÕES LTDA (Adv(s). Dr(a). RENATO PEREIRA DE FREITAS (OAB/RJ-086759), Interessado: EZIO PEDRO FULAN OAB/RJ 151746, Interessado: MATILDE DUARTE GONÇALVES OAB/RJ 151753 X Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS
Despacho: Digam o Administrador Judicial e o Ministério Público sobre as objeções ao Plano de Recuperação constantes de fls. 1229/1230, 1308/1309, 1310/1313, 1317/1322 e 1374/1379

Rio de Janeiro, 11 de julho de 2011.

VISTA

Nesta data, faço vista destes autos ao ADMINISTRADOR JUDICIAL

Rio de Janeiro, 18 / 7 / 2011

P/ ESCRIVÃO mat. 01/4343



CERTIDÃO

Certifico e dou fé que o despacho abaixo, de fls. foi remetido(a) para o Diário da Justiça Eletrônico do Rio de Janeiro no expediente do dia 01/07/2011 e foi publicado em 11/07/2011, na(s) folha(s) 362/367 da edição: Ano 3 - nº 204/2011 do DJE.

Proc. 0303292-63.2010.8.19.0001 - VANILLA COFEÇÕES LTDA (Adv(s). Dr(a). RENATO PEREIRA DE FREITAS (OAB/RJ-086759), Interessado: EZIO PEDRO FULAN OAB/RJ 151746, Interessado: MATHEUS DUARTE GONÇALVES OAB/RJ 151753 X Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS
Despacho: Digam o Administrador Judicial e o Ministério Público sobre as objeções ao Plano de Recuperação constantes de fls. 1229/1230, 1308/1309, 1310/1313, 1317/1322 e 1374/1379

Rio de Janeiro, 11 de julho de 2011.

22363

VISTA

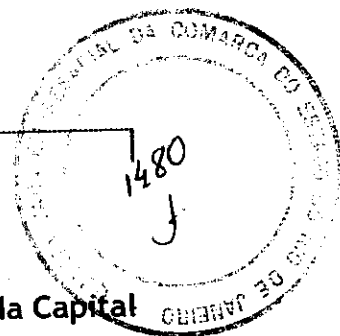
Nesta data, faço vista destes autos ao ADMINISTRADOR JUDICIAL

Rio de Janeiro, 18 / 7 / 2011

P/ ESCRIVÃO mat. 01/4343

Atestado de entrega de cópia para o Ministério Público

27 / 07 / 2011
P/



Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 4ª Vara Empresarial da Comarca da Capital
do Estado do Rio de Janeiro

Recuperação Judicial nº: 0303292-63.2010.8.19.0001

Vanilla Confeções Ltda., já devidamente qualificada nos autos da Ação de Recuperação Judicial em epígrafe, vem por seus advogados, apresentar comprovante de pagamento dos honorários vencidos do Administrador Judicial referente ao mês de maio.

Termos em que,
Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 04 de julho de 2011

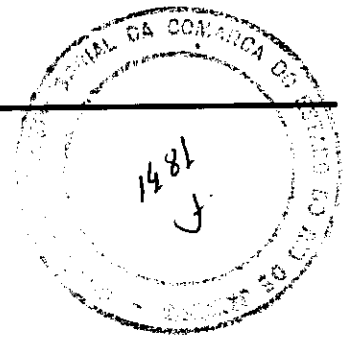
André Luiz Oliveira de Moraes
OAB/RJ 134.498

Rafaella Savaget Madeira
OAB/RJ 150.596

13:32 06/07/11 005814 TJE RJ 4ª VARA EMPRESARIAL

RECAP EMP04 201103140885 05/07/11 14:39:59124160 01/28877

1385
05/07 - 5505
F.V.2.



Comprovante de Operação

Títulos Outros Bancos

Identificação no Extrato: **SISPAG FORNECEDORES**

Dados da conta a ser debitada:

Agência: **0311**

Conta: **65635 - 9**

Nome: **VANILLA CONFECÇÕES LTDA**

Dados do pagamento:

Nome do favorecido: **BANCO DO BRASIL ADM JUDICIARIO**

Representação numérica
do código de barras: **00190 00009 01610 788000 26891 165180 8 50680002265048**

Valor pago: **R\$ 22.650,48**

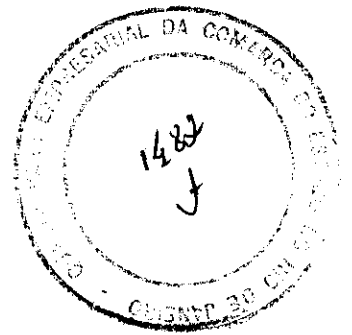
Data de vencimento: **23/08/2011**

Pagamento efetuado em **13.06.2011** às **00:00:00**, via Sispag, CTRL **199887031000012**

Autenticação:

309EF88F589CB1B607A3E8A7C4230E525A6B7DA7

* O cliente assume total responsabilidade por eventuais danos decorrentes de inexatidão ou insuficiência nas informações por ele inseridas.



**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA EMPRESARIAL DA
COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.**

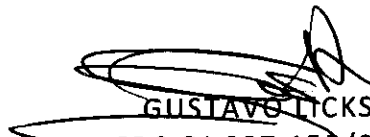
Processo: 0303292-63.2010.8.19.0001

Gustavo Banho Licks, contador, honrosamente nomeado como administrador judicial da empresa Vanilla Confeções Ltda, vem requerer a juntada do Relatório Mensal referente ao mês de maio de 2011, que segue em anexo.

Nestes termos, muito respeitosamente,

Pede deferimento

Rio de Janeiro, 07 de julho de 2011.

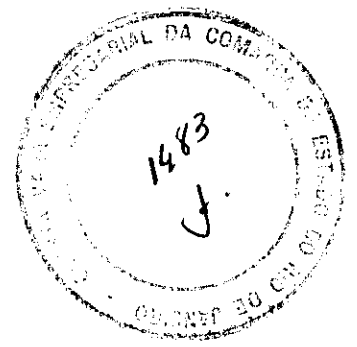

GUSTAVO LICKS
CRC-RJ 087.153/0-7

05/07-385. 05/07-5501-

PROCURADOR EM 04 201103267786 12/07/11 11:23:56 1790669



LICKS Associados



RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Requerente

VANILLA CONFECÇÕES LTDA

Processo: 0303292-63.2010.8.19.0001

Período: Maio de 2011



**EXMO. SR. JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA EMPRESARIAL DA
COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.**

GUSTAVO BANHO LICKS, honrosamente nomeado pelo **MM. Juízo** para Administrador Judicial no processo em curso, vem, na forma do art. 22 da Lei 11.101/2005, apresentar o relatório de maio de 2011 das atividades do Devedor, assim dispostos:

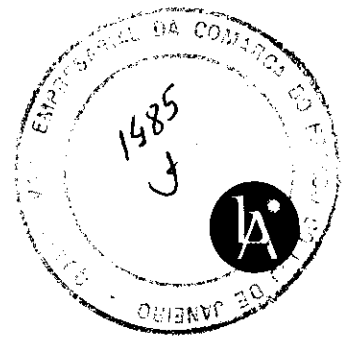
i – Considerações Preliminares:

Em maio de 2011, o Administrador judicial: (i) realizou diligência à devedora para fiscalizar as operações; (ii) requereu a publicação do edital previsto no artigo 53 da Lei 11.101; (iii) dirimiu dúvidas de credores.

Diligência à devedora

Em 19 de maio de 2011, realizou-se diligência na Sede da devedora, quando se a definição da data da Assembléia Geral de Credores, bem como foi possível examinar os seguintes documentos:

1. Balancete de Fevereiro de 2011;
2. Relação de GPS retido dos funcionários;
3. Relação de IRRF retido dos funcionários;
4. SINTEGRA – período de janeiro a março de 2011;
5. GIA – ICMS do período de janeiro a março de 2011;
6. DACON – março de 2011;
7. DCTF – fevereiro e março de 2011; e
8. BUB – Exercício de 2010.



Edital previsto no artigo 53 da Lei 11.101

Em 20 de maio de 2011, foi publicado o edital de aviso aos credores acerca do recebimento do plano de recuperação judicial e sobre o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de eventuais objeções ao plano, em consonância com art. 53 da Lei 11.101/2005.

Esclarecimentos das dúvidas de credores

Prestaram-se esclarecimentos no escritório do Administrador Judicial, aos credores e seus respectivos representantes e advogados das Classes I e III:

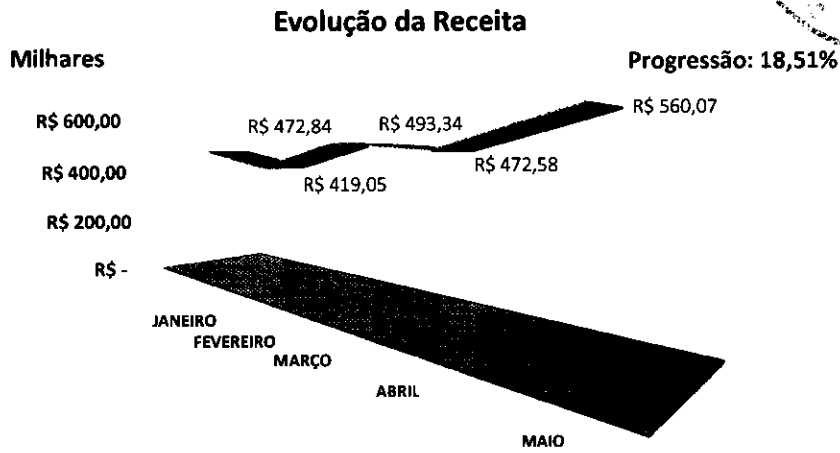
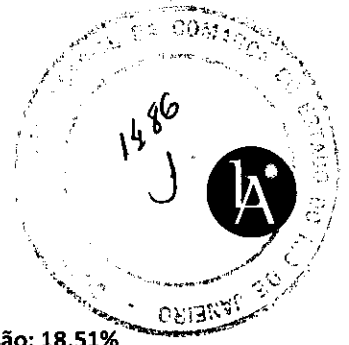
Nº	Data	Credor
1	12/mai	ANA CRISTINA FERNETTI
2	20/mai	SILVANA PEREIRA ALVES
3	20/mai	RAFAELA DA ROCHA BRANCO
4	25/mai	BRUNO BOCKS
5	25/mai	SIMONE FRAGA CHAVES
6	25/mai	LUANA ISOLLA
7	26/mai	MARIA DAS GRAÇAS SILVA CARDOSO

ii – Relatório Financeiro:

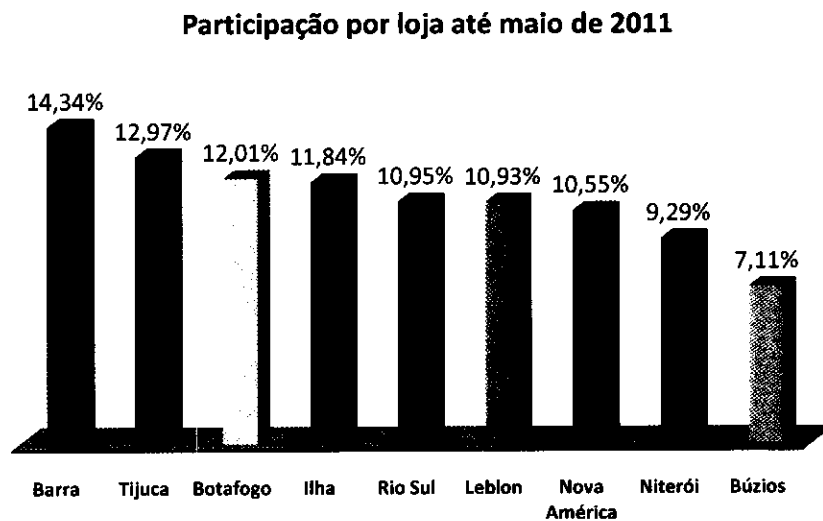
Com base no relatório de Fluxo de Caixa (Anexo) serão apresentadas as seguintes informações financeiras:

Receita

- a) A receita auferida pela Devedora em abril de 2011 foi de R\$ 560.066,90 (quinhentos e sessenta mil e sessenta e seis reais e noventa centavos), verifica-se que houve uma progressão de 18,51% (dezoito vírgula cinquenta e um por cento) em relação ao mês anterior;



b) Verifica-se que durante o período de outubro de 2010 a maio de 2011, a filial localizada no Barra Shopping lidera o Ranking de vendas da Vanilla Confeções Ltda (XSite), com 14,34% (quatorze vírgula trinta e quatro por cento) do total das vendas, conforme gráfico abaixo:

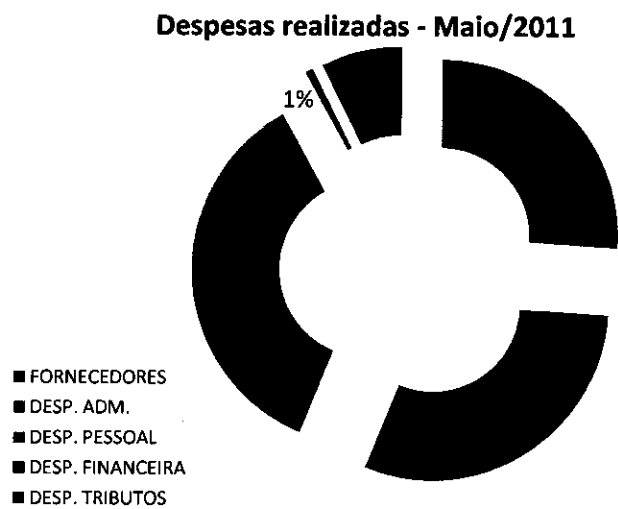


c) O relatório de Fluxo de Caixa que foi disponibilizado pela Devedora, não demonstra a origem das receitas da Devedora, assim, devido à insuficiência de informações contábeis, não foi possível o detalhamento do faturamento;

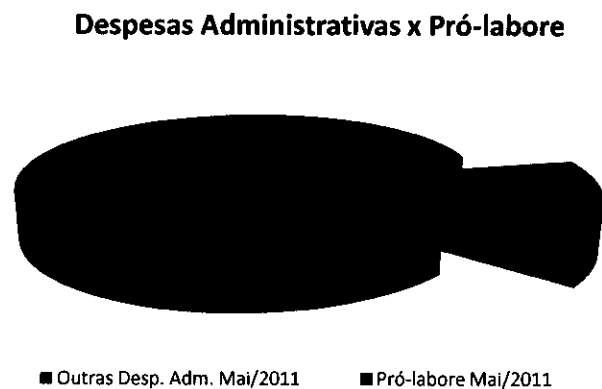


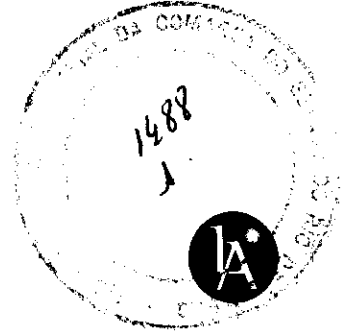
Despesa

a) As despesas realizadas em maio de 2011 somaram R\$ 547.418,20 (quinhentos e quarenta e sete mil quatrocentos e dezoito reais e vinte centavos), conforme gráfico abaixo:



b) Em maio de 2011, a retirada de pró-labore da sócia representou 15% (quinze por cento) das despesas administrativas, e, totalizou R\$ 24.243,22 (vinte e quatro mil duzentos e quarenta e três reais e vinte e dois centavos), conforme gráfico abaixo:

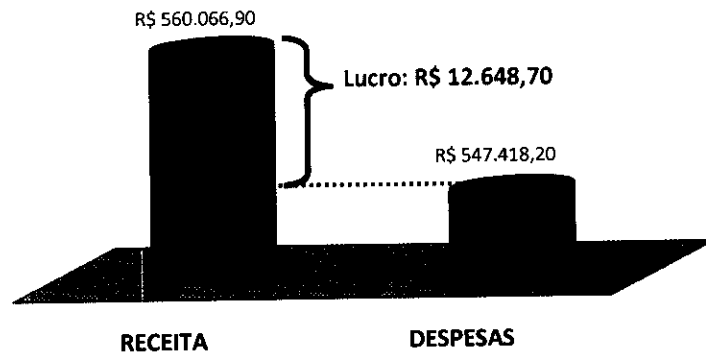




Resultado

Consoante as informações expostas acima, verifica-se que Vanilla Confeccões Ltda apresenta em maio de 2011, um lucro de R\$ 12.648,70 (doze mil seiscentos e quarenta e oito reais e setenta centavos), conforme gráfico abaixo:

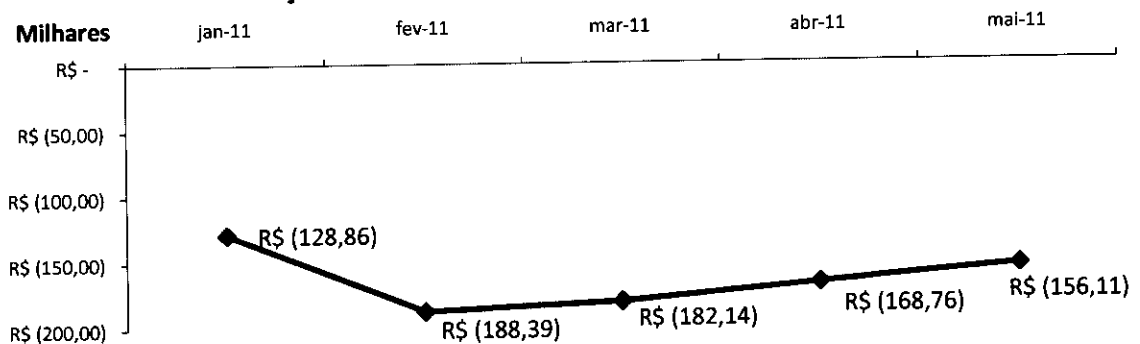
Resultado de Maio/2011

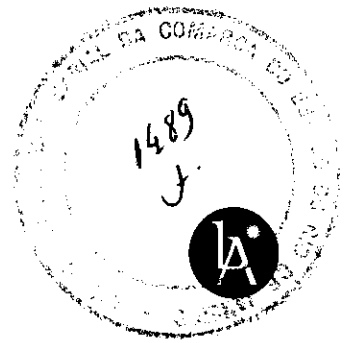


Ressalta-se, que as despesas apresentadas são apenas as realizadas no mês de maio de 2011, devido à ausência de informações contábeis não foi possível a análise dos saldos das demais contas, tais como aluguel das lojas nos Shoppings e Tributos.

Não obstante aos resultados positivos de março e abril de 2011, ressalta-se que a Devedora acumula, no período entre janeiro e maio de 2011, um prejuízo de R\$ 156.109,20 (cento e cinquenta e seis mil cento e nove reais e vinte centavos), conforme gráfico abaixo:

Evolução do Resultado Acumulado - Janeiro a Maio de 2011

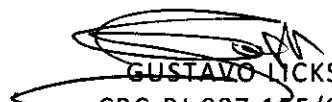


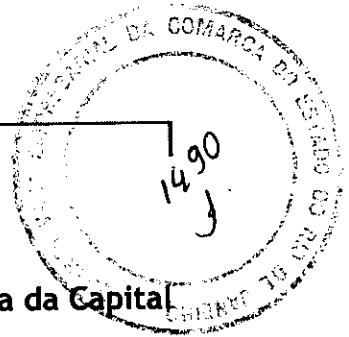


Estas eram as informações que me cabiam prestar no momento. Coloque-me à disposição para quaisquer outros esclarecimentos que, porventura, se façam necessários.

Pede deferimento

Rio de Janeiro, 07 de julho de 2011.


GUSTAVO LICKS
CRC RJ 087.155/0-7



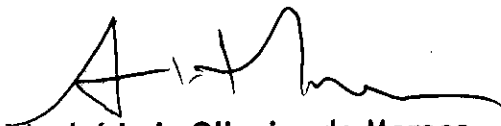
Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 4ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro

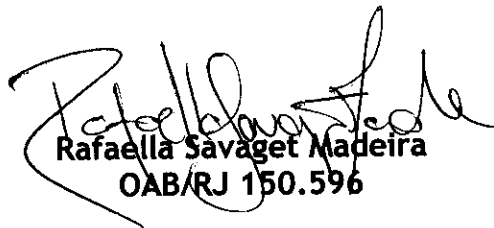
Recuperação Judicial nº: 0303292-63.2010.8.19.0001

Vanilla Confeccões Ltda., já devidamente qualificada nos autos da Ação de Recuperação Judicial em epígrafe, vem por seus advogados, apresentar comprovante de pagamento dos honorários vencidos do Administrador Judicial referente ao mês de junho.

Termos em que,
Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 14 de julho de 2011


André Luiz Oliveira de Moraes
OAB/RJ 134.498

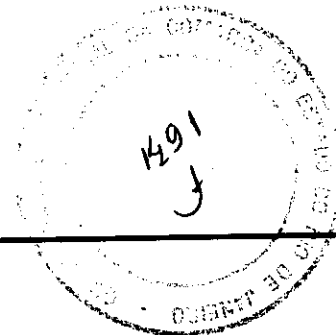

Rafaela Savaget Madeira
OAB/RJ 150.596

RECUP. JUDICIAL - EMPRESARIAL
FECAP EXP04 201108351351 14/07/11 17:50:39123137 3103320

admst. 18/07
05/07
14/07
05/07 - 05/07 - 12/07 - 05/07 - 05/07



30
horas



Comprovante de Operação

Títulos Outros Bancos

Identificação no Extrato: **SISPAG FORNECEDORES**

Dados da conta a ser debitada:

Agência: **0311**

Conta: **65635 - 9**

Nome: **VANILLA CONFECÇÕES LTDA**

Dados do pagamento:

Nome do favorecido: **BANCO DO BRASIL - ADM JUDICIAL**

Representação numérica
do código de barras: **00190 00009 01610 788000 27599 111187 7 51160002265048**

Valor pago: **R\$ 22.650,48**

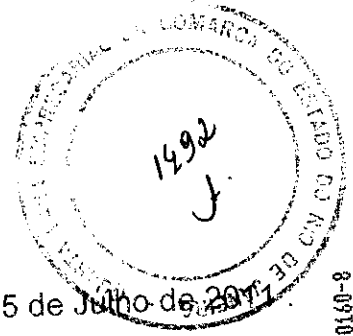
Data de vencimento: **10/10/2011**

Pagamento efetuado em **13.07.2011 às 00:00:00**, via Sispag, CTRL **199475243000036**

Autenticação:

5CA9CA86DDA5A8F6DAA70F61AD867A9EB72204D0

* O cliente assume total responsabilidade por eventuais danos decorrentes de inexatidão ou insuficiência nas informações por ele inseridas.



RIO DE JANEIRO (RJ), 15 de Julho de 2011

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a)

Informamos a V.Exa. que se encontra depositado valor neste Banco, à disposição desse Juízo, na conta judicial abaixo discriminada:

Processo n.º: 3032926320108190001
Reclamado: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SI
CPF/CNPJ: 05.032.015/0001-55
Reclamante: VANILLA CONFECÇÕES LTDA
CPF/CNPJ: 40.410.094/0001-91
Valor original: R\$ 22.650,48
Agência depositária: 2234 - 9 S.PUBLICO R.JANEIRO
N.º da conta judicial: 1400115830929
N.º da parcela: 1
Data do depósito: 13.07.2011
Depositante: VANILLA CONFECÇÕES LTDA

Respeitosamente,

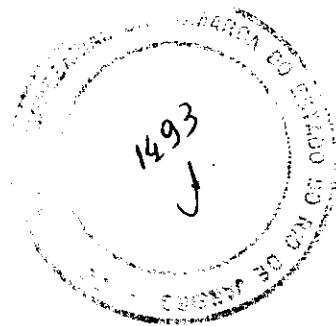
Banco do Brasil S.A.
S.PUBLICO R.JANEIRO
PCA.QUINZE DE NOVEMBRO,20
RIO DE JANEIRO - RJ .

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) de Direito
4 VARA EMPRESARIAL
RIO DE JANEIRO - RJ .

RECOP EMP04 201103416444 19/07/11 13:22:17224413 11050160-8

RECOP EMP04 201103416444 19/07/11 13:22:17224413 11050160-8

admsd . 18/07 -



**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA EMPRESARIAL DA
COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.**

Requerente: VANILLA CONFECÇÕES LTDA

Processo: 0303292-63.2010.8.19.0001

J. Defini
Em 27/07/11
[Signature]

GUSTAVO BANHO LICKS, honrosamente nomeado pelo MM. Juízo para o cargo Administrador Judicial no processo em curso vem, na forma do art. 22 da Lei 11.101/2005, requerer a publicação de edital para primeira e segunda convocações das assembléias gerais de credores da empresa em epígrafe no CETIQT - Centro de Tecnologia da Indústria Química e Têxtil, localizado na Rua Magalhães Castro, 174, Riachuelo, Rio de Janeiro, nos dias 10 e 17 de outubro de 2011, às 13h00min.

Nestes termos, muito respeitosamente,

Pede deferimento

Rio de Janeiro, 27 de julho de 2011.


GUSTAVO LICKS
CRC-RJ 087.155/0-7



LICKS Associados



**EXMO. SR. JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA EMPRESARIAL
DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.**

Requerente: **VANILLA CONFECÇÕES LTDA**
Processo: **0303292-63.2010.8.19.0001 (2010.001.274086-2)**

J. Defini
E - 27/07/11
[Signature]

GUSTAVO BANHO LICKS, contador, honrosamente nomeado pelo MM. Juízo para o encargo de Administrador Judicial no processo em curso, vem requerer a expedição de mandado de pagamento da 5ª (quinta) e 6ª (sexta) parcelas de seus honorários em favor da conta-corrente nº 24.069-9, agência nº 2.975-0, conforme guias acostadas nos dias 05 e 14 de julho de 2011, ambas no valor de R\$ 22.650,48 (vinte e dois mil seiscientos e cinquenta reais e quarenta e oito centavos).

Nestes termos, muito respeitosamente,

Pede deferimento

Rio de Janeiro, 19 de julho de 2011.


GUSTAVO LICKS
CRC-RJ 087.155/O-7



CERTIDÃO

Certifico q. expedi edital con-
forme o que segue ten-
do o ofício no local de res-
idência " " " " " "

O

Rio 27.

7

2011

Ep ~~X~~ 01/18767

P/ Escrivão

1496

21

**JUÍZO DE DIREITO DA QUARTA VARA EMPRESARIAL
COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA GERAL DE
CREDORES**

Este Edital é expedido nos autos do Processo de Recuperação Judicial da Vanilla Confeccões Ltda, processo nº: 0303292-63.2010.8.19.0001. O Exmo. Dr. Mauro Pereira Martins, Juiz da 4ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, FAZ SABER que, pelo presente edital, ficam convocados todos os credores da Vanilla Confeccões Ltda, cujos créditos estejam sujeitos à recuperação judicial, para, após a qualificação perante o Administrador Judicial, nos termos do artigo 37, §4º da Lei nº 11.101/05, comparecerem e se reunirem em Assembléia Geral de Credores, a ser realizada (i) em primeira convocação, no CETIQT - Centro de Tecnologia da Indústria Química e Têxtil, localizado na Rua Magalhães Castro, 174 - Riachuelo - Rio de Janeiro/ RJ, no próximo dia 10 de outubro de 2011, às 13h00min, ocasião em que a Assembléia será instalada com a presença de credores titulares de mais da metade dos créditos de cada classe de credores relacionada no art. 41 da Lei 11.101/05, e, caso esse quorum não seja atingido, (ii) em segunda convocação, a ser realizada no mesmo local, no dia 17 de outubro de 2011, às 13h00min, ocasião em que a Assembléia será instalada com a presença de qualquer número de credores. A Assembléia convocada tem como objeto primordial a deliberação pelos credores sobre a seguinte ordem do dia: a aprovação, a rejeição ou a modificação do plano de recuperação judicial apresentado pela devedora. Os credores poderão obter cópia do Plano de Recuperação Judicial a ser submetido à deliberação da Assembléia Geral de Credores no endereço da Vanilla Confeccões Ltda. situada à General Argolo, 153 - São Cristóvão/RJ. E, para que chegue ao conhecimento de todos e produza seus efeitos de direito, será o presente edital afixado e publicado na forma da Lei. Rio de Janeiro, 27 de julho de 2011.

MANDADO DE PAGAMENTO

143/76/2011/MPG

Comarca da Capital - Cartório da 4ª Vara Empresarial
Av Almirante Barroso, 139 11º and. SALA 1101 CEP: 20031-005 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.:
3133 9953 e-mail: cap04vemp@tjrj.jus.br

1497
21

Processo : **0303292-63.2010.8.19.0001**

Nº da Conta: **1400115830929** Classe/Assunto: Recuperação Judicial - Recuperação Judicial; Liminar

Parte/Autor: **VANILLA COFECÇÕES LTDA** CNPJ/CPF: 40.410.094/0001-91

Importância: **R\$ 22.650,48** - Vinte e dois mil, seiscientos e cinquenta reais e quarenta e oito centavos, com os acréscimos legais a partir de 13/06/2011 (fls. 1481).

Base de Correção:

Depósito Inicial: R\$ _____ Data: _____
Levantamento de penhora às fls. _____ Expedição de mandado às fls. _____

Para ser pago a: **GUSTAVO BANHO LICKS - CRC-RJ 087.155/O-7**

Informações Complementares:

O MM. Juiz de Direito, Dr.(a) **Mauro Pereira Martins**, **MANDA** ao Banco do Brasil S/A que em cumprimento ao presente, extraído dos autos do processo acima referido, pague à pessoa indicada a importância supra, depositada à disposição deste Juízo.

Eu, _____ Andrea Cristina Collaço Coelho - Técnico de Atividade Judiciária - Matr. 01/30918 digitei e eu, _____ Olga Maria Ferreira dos Santos de Carvalho - Escrivão - Matr. 01/4343, o subscrevo. Rio de Janeiro, 27 de julho de 2011.

Mauro Pereira Martins - Juiz Titular

Prazo de validade desta ordem judicial: 90 (noventa) dias a contar da data de sua emissão.

O VALOR DO PRESENTE MANDADO DESTINA-SE:

() Crédito em Conta () 01 - Conta Corrente () 11 - Conta Poupança () Espécie

Valor Total do Mandado: **R\$ 22.650,48** Tarifa: _____ CPMF: _____ Valor Líquido: _____

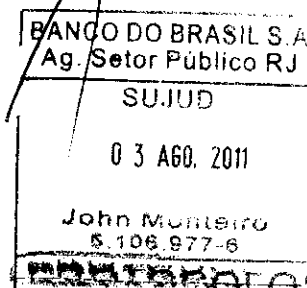
Banco Nº: _____ Agência nº **2975-0** Conta nº **24.069-9** Conjunta () Sim () Não

Nome do Titular: _____

Nome do Favorecido do Mandado: **GUSTAVO BANHO LICKS - CRC-RJ 087.155/O-7**

Assinatura do Favorecido do Mandado: _____ Telefone: _____

Nº do Documento: _____



1498
S

MANDADO DE PAGAMENTO

143/77/2011/MPG

Comarca da Capital - Cartório da 4ª Vara Empresarial
Av Almirante Barroso, 139 11º and. SALA 1101 CEP: 20031-005 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.:
3133 9953 e-mail: cap04vemp@tjrj.jus.br

Processo : **0303292-63.2010.8.19.0001**

Nº da Conta: **1400115830929** Classe/Assunto: Recuperação Judicial - Recuperação Judicial; Liminar

Parte/Autor: **VANILLA COFEÇÕES LTDA** CNPJ/CPF: 40.410.094/0001-91

Importância: **R\$ 22.650,48** - Vinte e dois mil, seiscentos e cinquenta reais e quarenta e oito centavos, com os acréscimos legais a partir de 13/07/2011 (fls. 1491).

Base de Correção:

Depósito Inicial: R\$ Data:
Levantamento de penhora às fls. Expedição de mandado às fls.

Para ser pago a: **GUSTAVO BANHO LICKS - CRC-RJ 087.155/O-7**

Informações Complementares:

O MM. Juiz de Direito, Dr.(a) **Mauro Pereira Martins**, **MANDA** ao Banco do Brasil S/A que em cumprimento ao presente, extraído dos autos do processo acima referido, pague à pessoa indicada a importância supra, depositada à disposição deste Juízo.

Eu, _____ **Andrea Cristina Collaço Coelho** - Técnico de Atividade Judiciária - Matr. 01/30918 digitei e eu, _____ **Olga Maria Ferreira dos Santos de Carvalho** - Escrivão - Matr. 01/4343, o subscrevo. Rio de Janeiro, 27 de julho de 2011.

Mauro Pereira Martins - Juiz Titular

Prazo de validade desta ordem judicial: 90 (noventa) dias a contar da data de sua emissão.

O VALOR DO PRESENTE MANDADO DESTINA-SE:

() Crédito em Conta () 01 - Conta Corrente () 11 - Conta Poupança () Espécie

Valor Total do Mandado: **R\$ 22.650,48** Tarifa: _____ CPMF: _____ Valor Líquido: _____

Banco Nº: _____ **Agência nº 2975-0** **Conta nº 24.069-9** Conjunta () Sim () Não

Nome do Titular: _____

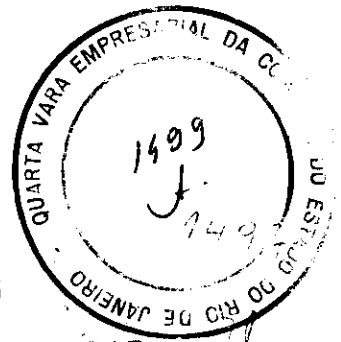
Nome do Favorecido do Mandado: **GUSTAVO BANHO LICKS - CRC-RJ 087.155/O-7**

Assinatura do Favorecido do Mandado: _____ Telefone: _____

Nº do Documento: _____

BANCO DO BRASIL S.A.
Ag. Setor Público RJ
SUJUD
03 AGO. 2011
John Monteiro
5.108.977-6
PROTADO

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário - Tribunal de Justiça



MANDADO DE PAGAMENTO

143/76/2011/MPG

Comarca da Capital - Cartório da 4ª Vara Empresarial
Av. Almirante Barroso, 139 11º and. SALA 1101 CEP. 20031-005 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 9953 e-mail: cap04vemp@tjrj.jus.br

Processo: 0303292-63.2010.8.19.0001

Classe/Assunto: Recuperação Judicial - Recuperação
Liminar

O nº contrato é: 3400115821567

Parte/Autor: VANILLA COFECCOES LTDA CNPJ/CPF: 40.410.094/0001-91

Importância: R\$ 22.650,48 - Vinte e dois mil, seiscentos e cinquenta reais e quarenta e oito centavos, com os acréscimos legais a partir de 13/06/2011 (fls. 1481).

Base de Correção

Depósito Inicial: R\$ _____ Data: _____
Levantamento de penhora às fls. _____ Expeção de mandado às fls. _____

Para ser pago a: GUSTAVO BANHO LICKS - CRC-RJ 087.155/O-7

Informações Complementares:

O MM. Juiz de Direito Dr. (a) **Mauro Pereira Martins**, MANDA ao Banco do Brasil S/A que em cumprimento ao presente, seja dado dos autos do processo acima referido, pague à pessoa indicada a importância supra, depositada à disposição deste Juízo.
Eu, _____, Andrea Cristina Collaço Coelho - Técnico de Atividade Judiciária - Matr. 01/30918 digitei e eu, _____, Olga Maria Ferreira dos Santos de Carvalho - Escrivão - Matr. 01/4343, o subscrevo. Rio de Janeiro, 27 de julho de 2011.

Mauro Pereira Martins - Juiz Titular

Prazo de validade desta ordem judicial: _____ dias a contar da data de sua emissão.

O VALOR DO PRESENTE MANDADO DESTINA-SE:

Crédito em Conta 01 - Conta Corrente 11 - Conta Poupança Espécie

Valor Total do Mandado: R\$ 22.650,48 Tarifa _____ CPMF _____ Valor Líquido: _____

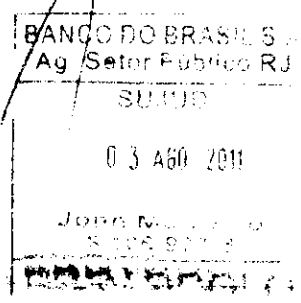
Banco Nº _____ Agência nº 2975-0 Conta nº 24.069-9 Conjunta Sim Não

Nome do Titular: _____

Nome do Favorecido do Mandado: GUSTAVO BANHO LICKS - CRC-RJ 087.155/O-7

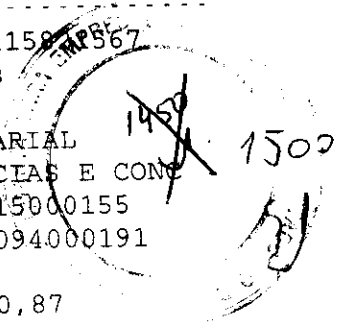
Assinatura do Favorecido do Mandado: _____ Telefone: _____

Nº do Documento: _____



----- Listagem de Parcelas - Justiça Estadual -----

Agência pagadora : 2234 S.PUBLICO R.JANEIRO Conta Judicial: 34001159
 Agência captadora: 2234 S.PUBLICO R.JANEIRO Código no FGC: Outros
 Tribunal : TRIBUNAL DE JUSTICA RJ
 Comarca : RIO DE JANEIRO Orgão: 4 VARA EMPRESARIAL
 Processo : 3032926320108190001 Natureza ação: FALENCIAS E CONC
 Réu : LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SI CPF/CNPJ: 5032015000155
 Autor : VANILLA CONFECÇÕES LTDA CPF/CNPJ: 40410094000191
 Total aplicado : 22.650,48
 Saldo capital : 22.650,48 Projetado p/hoje: 22.960,87



-----	Agência	-----	-----	-----	-----	-----
Parcela detentora	Data depósito	Saldo de capital	-----	-----	-----	-----
-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
01	2234	13.06.2011	22.650,48		1	25.05.2011



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO



CERTIDÃO

Certifico que, conforme teor dos documentos
de fs. 1499/1500, apresentados pelo promissor
da, o nº da conta judicial constante da
sentença de fs. 1457 está incorreto

O teor do e veracidade e do fo

Rio de Janeiro, de agosto de 2011

Escrivão



Processo: 0303292-63.2010.8.19.0001

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Mauro Pereira Martins

Em 23/08/2011

Despacho

Recolha-se o mandado cuja cópia se encontra às fls. 1497.
Após, expeça-se novo mandado com o correto número da conta-corrente informado às fls. 1499.

Rio de Janeiro, 23/08/2011.

Mauro Pereira Martins - Juiz Titular

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Mauro Pereira Martins

Em 23/8/11

*Certo é
certifico e dar fé que retifiquei
a numeração a partir de fls. 1500
Rio, 24 de agosto de 2011.*

*2011 ✓
R10T01/18767*

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 4ª Vara Empresarial
Av Almirante Barroso, 139 11º and. SALA 1101 CEP: 20031-005 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 9953
e-mail: cap04vemp@tjrj.jus.br

1503

U

Nº do Ofício : 1138/2011/OF

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 2011

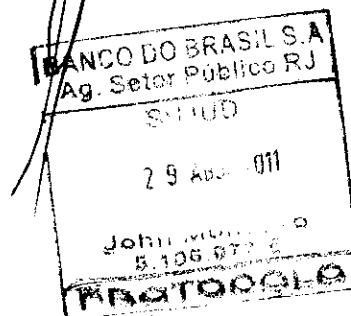
Processo Nº: **0303292-63.2010.8.19.0001**
Distribuição: 22/09/2010
Classe/Assunto: Recuperação Judicial - Recuperação Judicial; Liminar
A. J.: VANILLA COFECCÕES LTDA
Interessado: EZIO PEDRO FULAN OAB/RJ 151746
Interessado: MATILDE DUARTE GONÇALVES OAB/RJ 151753
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS

Prezado Senhor,

Solicito a V.Sa. que seja devolvido a este juízo o mandado de pagamento nº **143/76/2011/MPG**, referente ao processo acima epigrafado, no valor de R\$ 22.650,48, em favor de Gustavo Banho Licks.

Atenciosamente,

Mauro Pereira Martins
Juiz de Direito



Ao Ilmo Sr. Gerente do Banco do Brasil - Agência Poder Judiciário.

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 4ª Vara Empresarial da Comarca da Capital
do Estado do Rio de Janeiro



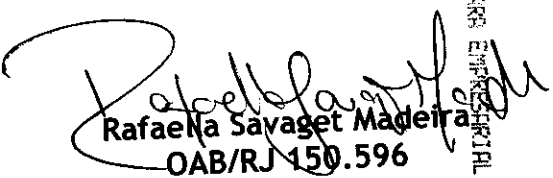
Recuperação Judicial nº: 0303292-63.2010.8.19.0001

Vanilla Confeções Ltda., já devidamente qualificada nos autos da Ação de Recuperação Judicial em epígrafe, vem por seus advogados, apresentar comprovante de pagamento dos honorários vencidos do Administrador Judicial referente ao mês de julho.

Termos em que,
Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 18 de agosto de 2011

André Luiz Oliveira de Moraes
OAB/RJ 134.498


Rafaela Savaget Madeira
OAB/RJ 150.596



30
horas

Comprovante de Operação

Títulos Outros Bancos

Identificação no Extrato: **SISPAG FORNECEDORES**

Dados da conta a ser debitada:

Agência: 0311

Conta: 65635 - 9

Nome: **VANILLA CONFECÇÕES LTDA**



Dados do pagamento:

Nome do favorecido: **ADM JUDICIAL - BANCO DO BRASIL**

Representação numérica
do código de barras: **00190 00009 01610 788000 27652 842181 3 51190002265048**

Valor pago: **R\$ 22.650,48**

Data de vencimento: **13/10/2011**

Pagamento efetuado em **15.08.2011 às 00:00:00**, via Sispag, CTRL **599123642000019**

Autenticação:

5A86FBA41A14657994A5EDE8AB9AAFFE1CC04BDD

* O cliente assume total responsabilidade por eventuais danos decorrentes de inexatidão ou insuficiência nas informações por ele inseridas.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO



JUNTADA

Junto a estes autos, nesta data, a promo-

ção.

O Juiz

que se segue.

Rio de Janeiro, 12 / 09 / 2010.

Escrivã

Q.

RIO DE JANEIRO (RJ), 16 de Agosto de 2011



Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a)

Informamos a V.Exa. que se encontra depositado valor neste Banco, à disposição desse Juízo, na conta judicial abaixo discriminada:

Processo n.º: **3032926320108190001**
Reclamado: **LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SI**
CPF/CNPJ: **05.032.015/0001-55**
Reclamante: **VANILLA CONFECÇÕES LTDA**
CPF/CNPJ: **40.410.094/0001-91**
Valor original: **R\$ 22.650,48**
Agência depositária: **2234 - 9 S.PUBLICO R.JANEIRO**
N.º da conta judicial: **2600118184355**
N.º da parcela: **1**
Data do depósito: **15.08.2011**
Depositante: **VANILLA CONFECÇÕES LTDA**

Respeitosamente,

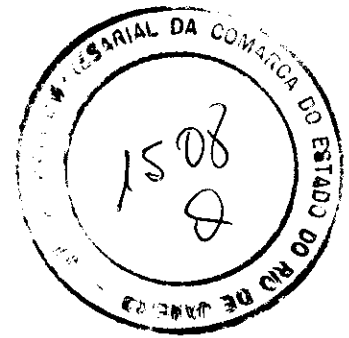
Banco do Brasil S.A.
S.PUBLICO R.JANEIRO
PCA.QUINZE DE NOVEMBRO,20
RIO DE JANEIRO - RJ .

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) de Direito
4 VARA EMPRESARIAL
RIO DE JANEIRO - RJ .

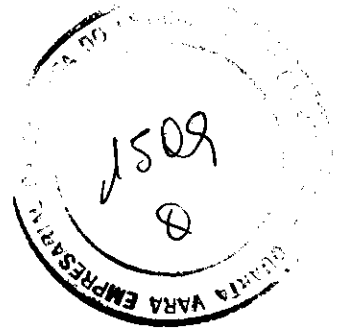
BCB Brasil



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO



JUNTADA
Junto a estes autos, nesta data, a promo-
ção. As folhas que se segue.
Rio de Janeiro, 21/09/2010.
Escrivã Q



**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA EMPRESARIAL DA
COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.**


Processo: 0303292-63.2010.8.19.0001

Gustavo Banho Licks, contador, honrosamente nomeado como administrador judicial da empresa Vanilla Confeções Ltda, vem requerer a juntada do Relatório Mensal referente ao mês de junho de 2011, que segue em anexo.

Nestes termos, muito respeitosamente,

Pede deferimento

Rio de Janeiro, 25 de agosto de 2011.


GUSTAVO LICKS
CRC-RJ 087.155/0-7

EMPRESARIAL

PROJ: EMP 20110821128 20/08/11 14:42:52124554 123000002



LICKS Associados



RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Requerente

VANILLA CONFECÇÕES LTDA

Processo: 0303292-63.2010.8.19.0001

Período: Junho de 2011



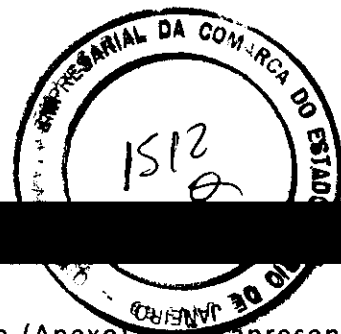
**EXMO. SR. JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA EMPRESARIAL DA
COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.**

GUSTAVO BANHO LICKS, honrosamente nomeado pelo MM. Juízo para Administrador Judicial no processo em curso, vem, na forma do art. 22 da Lei 11.101/2005, apresentar o relatório de junho de 2011 das atividades do Devedor, assim dispostos:

i – Considerações Preliminares:

Em junho de 2011, destacam-se os seguintes fatos:

- Em 01 de junho, a Filial de Búzios encerrou as atividades;
- Em Junho de 2011, realizou-se diligência na Sede da devedora, quando foi possível examinar os seguintes documentos:
 1. Balancete de Abril de 2011;
 2. Relação de GPS retido dos funcionários;
 3. Relação de IRRF retido dos funcionários;
 4. SINTEGRA;
 5. Extratos Bancários;
 6. Reduções "Z";
 7. Folha de pagamento;
- Prestaram-se esclarecimentos no escritório do Administrador Judicial, aos credores e seus respectivos representantes e advogados das Classes I e III;
- A Devedora informou que reservou o Centro de Tecnologia da Indústria Química e Têxtil - CETIQT, localizado na Rua Magalhães Castro, 174, Riachuelo, Rio de Janeiro para realização de Assembléia Geral de Credores;

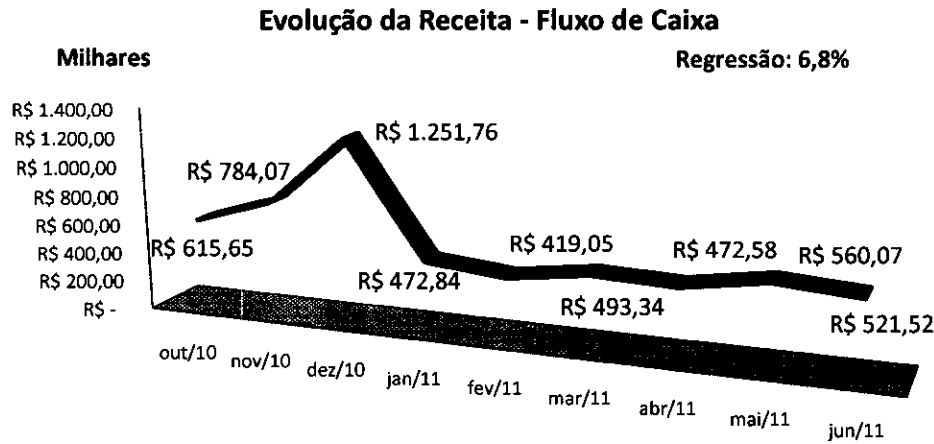


ii – Relatório Financeiro:

Com base no relatório de Fluxo de Caixa (Anexo) serão apresentadas as seguintes informações financeiras:

Receita

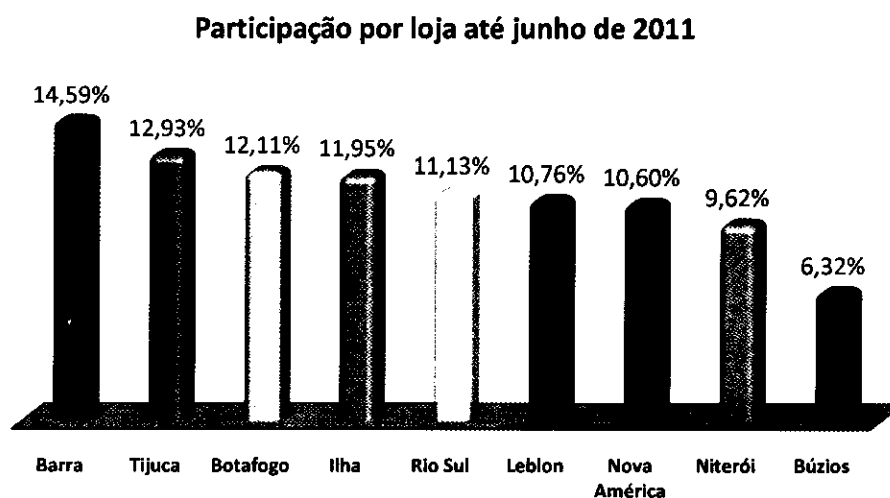
a) A receita auferida pela Devedora em junho de 2011 foi de R\$ 521.520,22 (quinhentos e vinte e um mil e quinhentos e vinte reais e vinte e dois centavos), verifica-se que houve uma regressão de 6,8% (seis vírgula oito por cento) em relação ao mês anterior;



b) A Receita acumulada entre outubro de 2010 e junho de 2011 totaliza R\$ 5.590.883,70 (cinco milhões quinhentos e noventa mil e oitocentos e oitenta e três reais e setenta centavos), conforme gráfico abaixo:



c) Verifica-se que durante o período de outubro de 2010 a junho de 2011, a filial localizada no Barra Shopping lidera o Ranking de vendas da Vanilla Confecções Ltda (XSite), com 14,59% (quatorze vírgula cinquenta e nove por cento) do total das vendas, conforme gráfico abaixo:



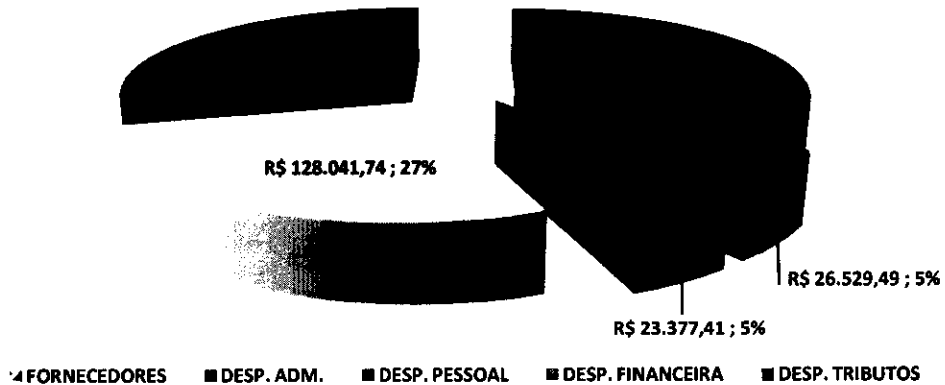
d) O relatório de Fluxo de Caixa que foi disponibilizado pela Devedora, não demonstra maiores informações acerca das receitas da Devedora, assim, devido à insuficiência de relatórios contábeis, não foi possível o detalhamento do faturamento;

Despesa



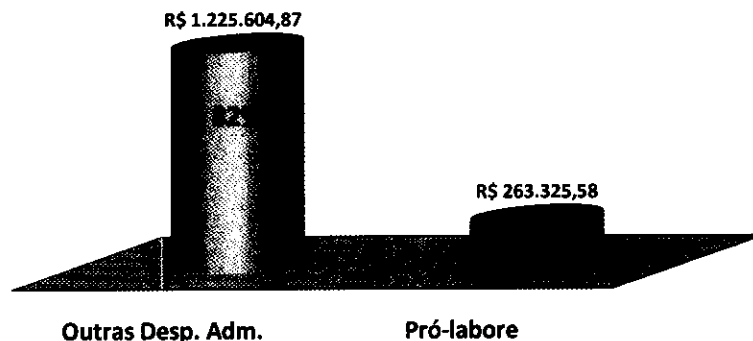
a) As despesas realizadas em junho de 2011 somaram R\$ 481.762,64 (quatrocentos e oitenta e um mil setecentos e sessenta e dois reais e sessenta e quatro centavos), conforme gráfico abaixo:

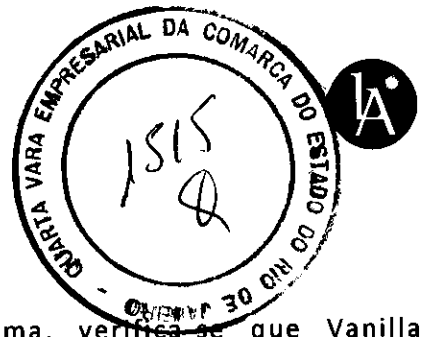
Despesa junho de 2011



b) O pró-labore retirado pela sócia durante o período de outubro de 2010 e junho de 2011 totalizou R\$ 263.325,58 (duzentos e sessenta e três mil trezentos e vinte e cinco reais e cinquenta e oito centavos), que representa 18% (dezoito por cento) das despesas administrativas, conforme gráfico abaixo:

Despesas Administrativa x Pró-labore

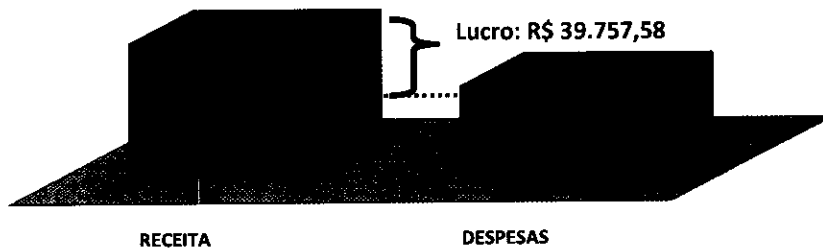




Resultado

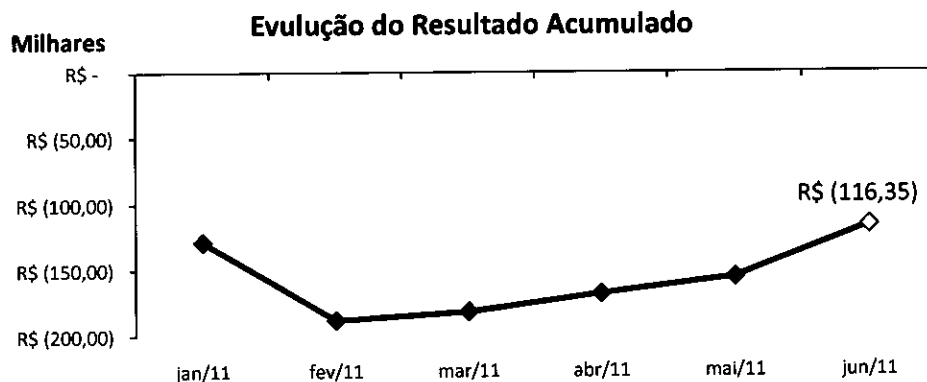
Consoante as informações expostas acima, verifica-se que Vanilla Confeções Ltda apresenta em junho de 2011, um lucro de R\$ 39.757,58 (trinta e nove mil setecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e oito centavos), conforme gráfico abaixo:

Resultado - Junho de 2011



Ressalta-se, que as despesas apresentadas são apenas as realizadas no mês de junho de 2011, devido à ausência de informações contábeis não foi possível a análise dos saldos das demais contas, tais como aluguel das lojas nos Shoppings e Tributos.

Não obstante aos resultados positivos de março, abril e maio de 2011, ressalta-se que a Devedora acumula, no período entre janeiro e junho de 2011, um prejuízo de R\$ 116.351,62 (cento e dezesseis mil trezentos e cinquenta e um reais e sessenta e dois centavos), conforme gráfico abaixo:





Estas eram as informações que me cabiam prestar no momento. Coloque-me à disposição para quaisquer outros esclarecimentos que, porventura, se façam necessários.

Pede deferimento

Rio de Janeiro, 25 de agosto de 2011.

GUSTAVO LICKS
CRC-RJ 087.155/0-7



**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA EMPRESARIAL DA
COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.**

Per. 1/9/11

Processo: 0303292-63.2010.8.19.0001

Gustavo Banho Licks, contador, honrosamente nomeado como administrador judicial da empresa Vanilla Confecções Ltda, vem requerer a juntada do Relatório Mensal referente ao mês de julho de 2011, que segue em anexo.

Nestes termos, muito respeitosamente,

Pede deferimento

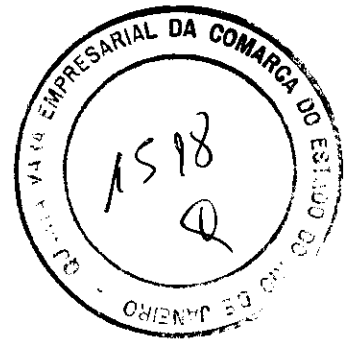
Rio de Janeiro, 25 de agosto de 2011.


GUSTAVO LICKS
CRC-RJ 087.155/0-7

578CAP EMP04 201104270969 30/08/11 12:25:07124166 12786647



LICKS Associados



RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Requerente

VANILLA CONFECÇÕES LTDA

Processo: 0303292-63.2010.8.19.0001

Período: Julho de 2011



**EXMO. SR. JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA EMPRESARIAL DA
COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.**

GUSTAVO BANHO LICKS, honrosamente nomeado pelo **MM. Juízo** para Administrador Judicial no processo em curso, vem, na forma do art. 22 da Lei 11.101/2005, apresentar o relatório de julho de 2011 das atividades do Devedor, assim dispostos:

i – Considerações Preliminares:

Em julho de 2011, destacam-se os seguintes fatos:

- Prestaram-se esclarecimentos no escritório do Administrador Judicial, aos credores e seus respectivos representantes e advogados das Classes I e III;
- A Devedora informou que escrituração contábil se encontra atualizada até maio de 2011;
- Requereu-se ao MM. Juízo a publicação do edital para primeira e segunda convocações das assembleias gerais de credores da empresa em epígrafe, que será realizada no CETIQT - Centro de Tecnologia da Indústria Química e Têxtil, localizado na Rua Magalhães Castro, 174, Riachuelo, Rio de Janeiro, nos dias 10 e 17 de outubro de 2011, às 13h00min;



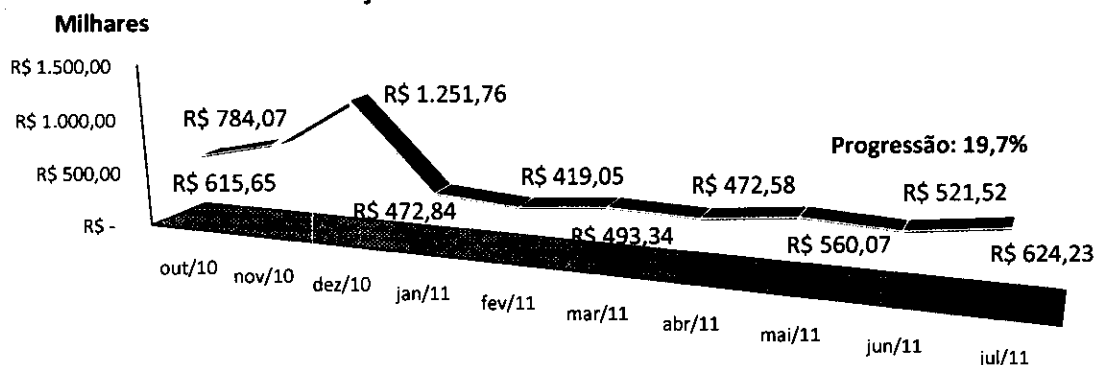
ii – Relatório Financeiro:

Com base no relatório de Fluxo de Caixa serão apresentadas as seguintes informações financeiras:

Receita

a) A receita auferida pela Devedora em julho de 2011 foi de R\$ 624.234,01 (seiscentos e vinte e quatro mil e duzentos e trinta e quatro reais e um centavo), verifica-se que houve uma progressão de 19,7% (dezenove vírgula sete por cento) em relação ao mês anterior;

Evolução da Receita - Fluxo de Caixa



b) A Receita acumulada entre outubro de 2010 e junho de 2011 totaliza R\$ 6.215.117,71 (seis milhões, duzentos e quinze mil e cento e dezessete reais e setenta e um centavos), conforme ilustração abaixo:

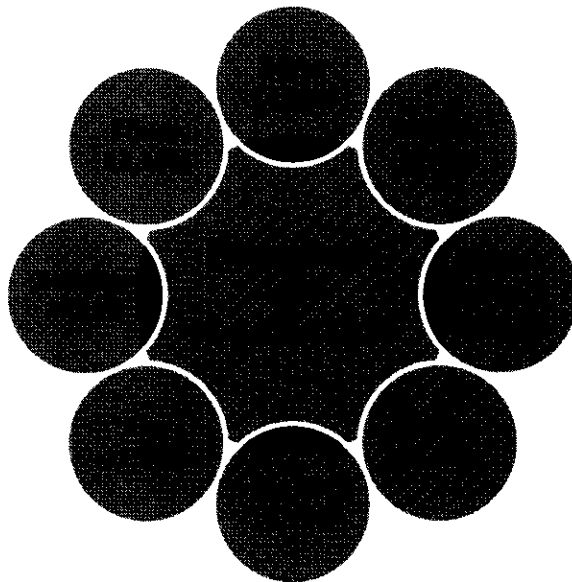
● Julho de 2011
R\$ 6.215.117,71

● Junho de 2011
R\$ 5.590.883,70

● Maio de 2011
R\$ 5.069.363,48



c) Verifica-se que durante o período de outubro de 2010 a julho de 2011, a filial localizada no Barra Shopping lidera o Ranking de vendas da Vanilla Confeções Ltda (XSite), com 14,69% (quatorze vírgula sessenta e nove por cento) do total das vendas, conforme gráfico abaixo:

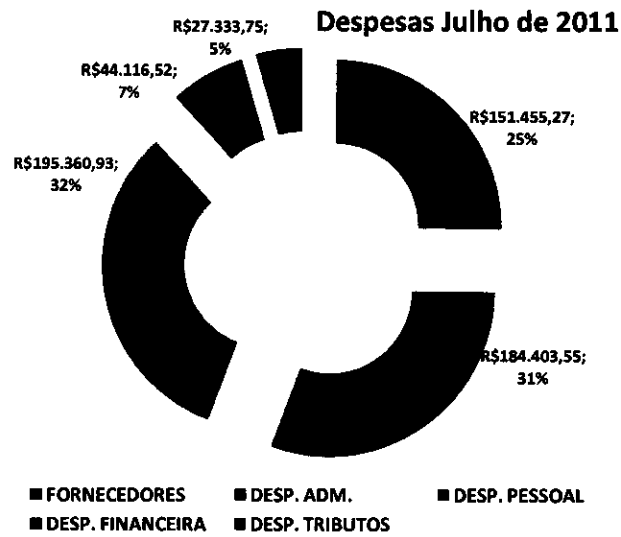


d) O relatório de Fluxo de Caixa que foi disponibilizado pela Devedora, não demonstra maiores informações acerca das receitas da Devedora, assim, devido à insuficiência de relatórios contábeis, não foi possível maiores detalhamentos do faturamento;

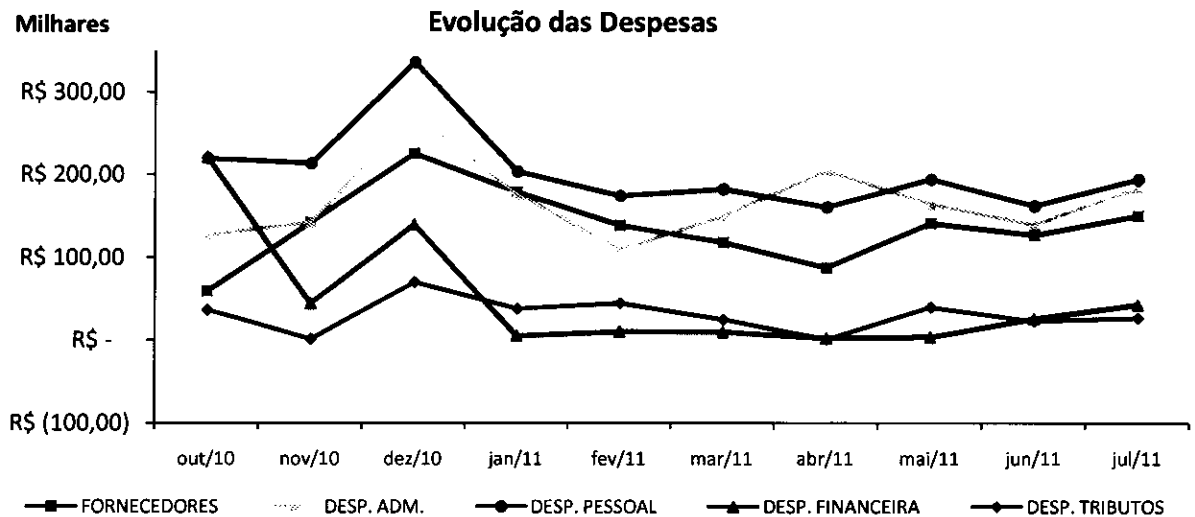


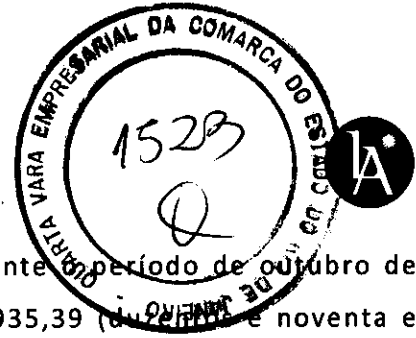
Despesa

a) As despesas realizadas em julho de 2011 somaram R\$ 602.670,02 (seiscentos e dois mil seiscentos e setenta reais e dois centavos), conforme gráfico abaixo:



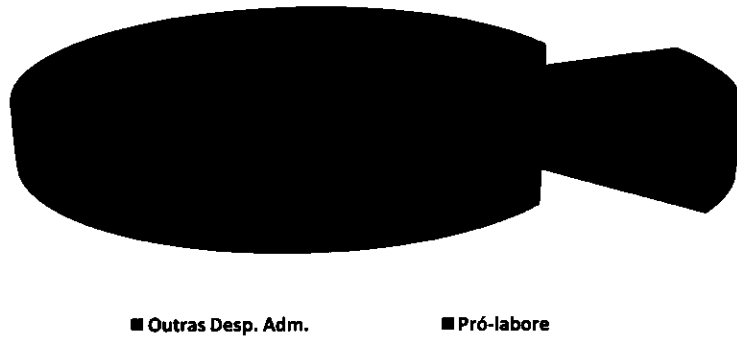
b) O gráfico abaixo demonstrar a evolução das despesas durante o período de outubro de 2010 a julho de 2011;





c) O pró-labore retirado pela sócia durante o período de outubro de 2010 e julho de 2011 totalizou R\$ 293.935,39 (duzentos e noventa e três mil novecentos e trinta e cinco reais e trinta e nove centavos), que representa 18% (dezoito por cento) das despesas administrativas, conforme gráfico abaixo:

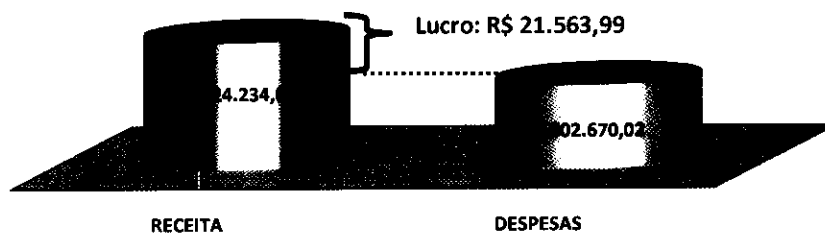
Desp. Adm. x Pró-labore

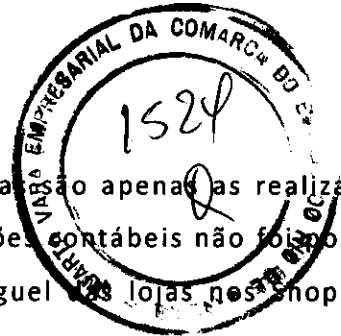


Resultado

Consoante as informações expostas acima, verifica-se que Vanilla Confeções Ltda apresenta em junho de 2011, um lucro de R\$ 21.563,99 (vinte e um mil quinhentos e sessenta e três reais e noventa e nove centavos), conforme gráfico abaixo:

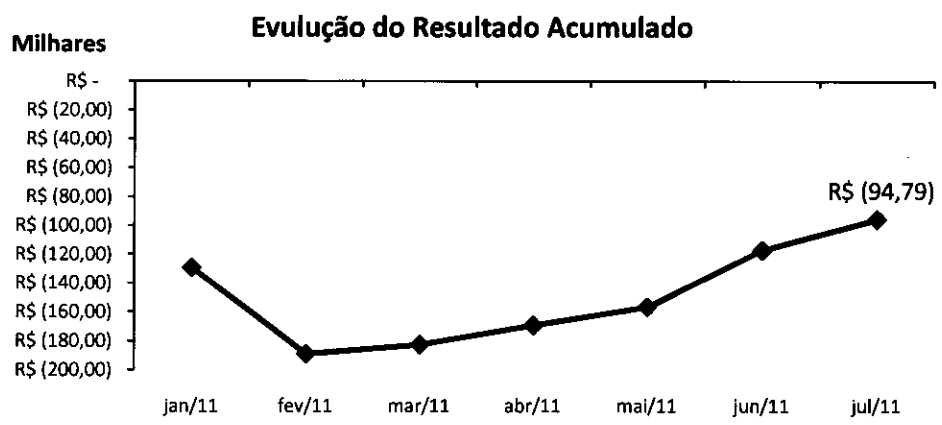
Resultado - Julho de 2011





Ressalta-se, que as despesas apresentadas são apenas as realizadas no mês de julho de 2011, devido à ausência de informações contábeis não foi possível a análise dos saldos das demais contas, tais como aluguel das lojas, shoppings e Tributos.


Não obstante aos resultados positivos de março a julho de 2011, ressalta-se que a Devedora acumula, no período entre janeiro e junho de 2011, um prejuízo de R\$ 94.787,63 (noventa e quatro mil setecentos e oitenta e sete reais e sessenta e três centavos), conforme gráfico abaixo:



Estas eram as informações que me cabiam prestar no momento. Coloco-me à disposição para quaisquer outros esclarecimentos que, porventura, se façam necessários.

Pede deferimento

Rio de Janeiro, 25 de agosto de 2011.


GUSTAVO LICKS
CRC-RJ 087.155/0-7



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO



JUNTADA
Junto a estes autos, nesta data, a promo-
ção. o Juiz que se segue.
Rio de Janeiro, 12, 09, 2010. Q
Escrivã

Banco do Brasil – Agência Setor Público – RJ

OFÍCIO 882799 J
Rio de Janeiro (RJ), 17 de Agosto 2011

PROCESSO: '03032926320108190001
PARTES: VANILLA CONFECÇÕES LTDA

REFERÊNCIA: Devolução de Mandado de Pagamento



EXMO. (A) SR. (A) Juiz (a) de Direito:

Estamos devolvendo o mandado de pagamento nº 143/76/2011/MPG pelo motivo abaixo indicado:

X	Saldo zerado (a consulta da conta está disponível na Internet, conforme Aviso TJ 21/2005)
	Saldo insuficiente (a consulta da conta está disponível na Internet, conforme Aviso TJ 21/2005)
	Valor não informado
	Sem assinatura do Juiz (a)
	Conta não informada (a consulta da conta está disponível na Internet, conforme Aviso TJ 21/2005)
	Conta judicial não localizada (a consulta da conta está disponível na Internet, conforme Aviso TJ 21/2005)
	Conta-corrente ou poupança não localizada ou encerrada
	ID não localizado ou não transferido
	Partes não informadas
	Beneficiário não identificado ou sem documento de identificação
	Divergência entre o beneficiário e o documento de identificação informado
	Dados de processo divergentes da conta judicial
	Inventariado não identificado ou sem documento de identificação
	Valor numérico divergente do valor por extenso
	Valor expresso em outra moeda
	Mandado destinado a outro órgão ou instituição
	Mandado rasurado
	Devolução de mandado vencido, conforme Aviso CGJ 384, de 05/10/2004
	Devolução de mandado por ordem do Cartório ou Divisão, conforme Ofício n.º
	Mandado em duplicidade
	Prazo de restituição de IR vencido
	PASEP sem saldo

No ensejo, renovamos nossos protestos de elevada estima e de consideração.

Respeitosamente,
BANCO DO BRASIL S.A.
Agência Setor Público – RJ

Excelentíssimo (a) Senhor (a) Juiz (a) de Direito
4ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL - RJ

9537

BANCO DO BRASIL S.A
Ag. Setor Público RJ
SUJUD
03 AGO. 2011
John Monteiro
RJ 19.087.608

MANDADO DE PAGAMENTO

882799

143/76/2011/MPG

Comarca da Capital - Cartório da 4ª Vara Empresarial
Av Almirante Barroso, 139 11º and. SALA 1101 CEP: 20031-005 - Centro - Rio de Janeiro - RJ
3133 9953 e-mail: cap04vemp@tjrj.jus.br

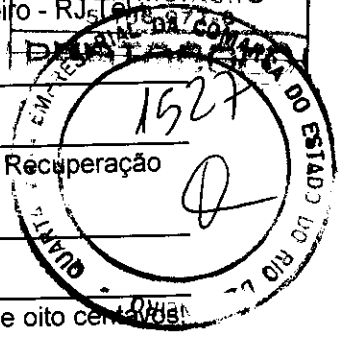
Processo : 0303292-63.2010.8.19.0001

Nº da Conta: 1400115830929
Judicial; Liminar

Classe/Assunto: Recuperação Judicial - Recuperação

Parte/Autor: VANILLA COFEÇÕES LTDA CNPJ/CPF: 40.410.094/0001-91

Importância: R\$ 22.650,48 - Vinte e dois mil, seiscentos e cinquenta reais e quarenta e oito centavos
com os acréscimos legais a partir de 13/06/2011 (fls. 1481).



Base de Correção:

Depósito Inicial: R\$ _____ Data: _____
Levantamento de penhora às fls. _____

13/07/11

Expedição de mandado às fls. _____

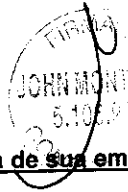
Para ser pago a: GUSTAVO BANHO LICKS - CRC-RJ 087.155/O-7

Informações Complementares:

O MM. Juiz de Direito, Dr.(a) Mauro Pereira Martins, MANDA ao Banco do Brasil S/A que em cumprimento ao presente, extraído dos autos do processo acima referido, pague à pessoa indicada a importância supra, depositada à disposição deste Juízo.

Eu, _____, Andrea Cristina Collaço Coelho - Técnico de Atividade Judiciária - Matr. 01/30918 digitei e eu, _____, Olga Maria Ferreira dos Santos de Carvalho - Escrivão - Matr. 01/4343, o subscrevo. Rio de Janeiro, 27 de julho de 2011.

Mauro Pereira Martins - Juiz Titular



Prazo de validade desta ordem judicial: 90 (noventa) dias a contar da data de sua emissão.

O VALOR DO PRESENTE MANDADO DESTINA-SE:

() Crédito em Conta () 01 - Conta Corrente () 11 - Conta Poupança () Espécie

Valor Total do Mandado: R\$ 22.650,48 Tarifa: _____ CPMF: _____ Valor Líquido: _____
Banco Nº: _____ Agência nº 2975-0 Conta nº 24.069-9 Conjunta () Sim () Não

Nome do Titular: _____
Nome do Favorecido do Mandado: GUSTAVO BANHO LICKS - CRC-RJ 087.155/O-7

Assinatura do Favorecido do Mandado: _____ Telefone: _____

Nº do Doc Nº 1537 Data ____/____/2011

Autorizante

Gustavo Banho Licks

CPF/CNPJ

35.561.567-33

Identidade

08715507

CRC

Beneficiário

Contador Licks Contadores Associados Simples Ltda e Lick:

CPF/CNPJ 050320150001-55

Banco

Agência

Conta Corrente

1

2975-0

24069-9

Titularidade

Individual

Valor Bruto

R\$ _____

Tarifa

R\$ _____

Valor Líquido

R\$ _____



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO



JUNTADA
Junto a estes autos, nesta data, a promo-
ção. a petição que se segue.
Rio de Janeiro, 12/07/2010
Escrivã



EXMO. SR. JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA EMPRESARIAL
DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Requerente: **VANILLA CONFECÇÕES LTDA**

Processo: **0303292-63.2010.8.19.0001 (2010.001.274086-2)**

*J-22.
Defino a expedição
do mandado de pagamento
no ínterim administrativo judicial.*

Rio, 08/09/2011

[Handwritten signature]
Gustavo Licks
Perito Contábil

GUSTAVO BANHO LICKS, contador, honrosamente nomeado pelo MM. Juízo para o encargo de Administrador Judicial no processo em curso, vem requerer a expedição de mandado de pagamento da 7ª (sétima) parcela de seus honorários em favor da conta-corrente nº 24.069-9, agência nº 2.975-0, conforme guia acostada em 18 de agosto de 2011, no valor de R\$ 22.650,48 (vinte e dois mil seiscentos e cinquenta reais e quarenta e oito centavos).

Nestes termos, muito respeitosamente,

Pede deferimento

Rio de Janeiro, 22 de agosto de 2011.


GUSTAVO LICKS
CRC-RJ 087.155/O-7

MANDADO DE PAGAMENTO

143/105/2011/MPG

Comarca da Capital - Cartório da 4ª Vara Empresarial
Av Almirante Barroso, 139 11º and. SALA 1101 CEP: 20031-005 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.:
3133 9953 e-mail: cap04vemp@tjrj.jus.br

1530
20

Processo : **0303292-63.2010.8.19.0001**

Nº da Conta: **2600118184355**

Classe/Assunto: Recuperação Judicial - Recuperação Judicial; Liminar

Parte: VANILLA CONFECÇÕES - CNPJ/CPF: 40.410.094/0001-91

Importância: **R\$ 22.650,48** (Vinte e dois mil, seiscentos e cinquenta reais e quarenta e oito centavos),
com os acréscimos legais, a partir de 15/08/2011 (fls. 1507)

Base de Correção:

Depósito Inicial: R\$ Data:
Levantamento de penhora às fls. Expedição de mandado às fls.

Para ser pago a: **GUSTAVO BANHO LICKS .XX**

Informações Complementares:

O MM. Juiz de Direito, Dr.(a) **Ricardo Lafayette Campos, MANDA** ao Banco do Brasil S/A que em cumprimento ao presente, extraído dos autos do processo acima referido, pague à pessoa indicada a importância supra, depositada à disposição deste Juízo. Eu, _____ Neusa Demetrio Perna - Técnico de Atividade Judiciária - Matr. 01/19964 digitei e eu, _____ Olga Maria Ferreira dos Santos de Carvalho - Escrivão - Matr. 01/4343, o subscrevo.
Rio de Janeiro, 12 de setembro de 2011.

Ricardo Lafayette Campos
Juiz de Direito

O VALOR DO PRESENTE MANDADO DESTINA-SE:

() Crédito em Conta (X) 01 - Conta Corrente () 11 - Conta Poupança () Espécie

Valor Total do Mandado: **R\$ 22.650,48** Tarifa: _____ CPMF: _____ Valor Líquido: _____

Banco Nº: 01 Agência Nº **2.975-0** Conta Nº **24.069-9** Conjunta () Sim () Não

Nome do Titular: _____

Nome do Favorecido do Mandado: _____ CPF: 35.561.567-33 (fls.1527)

Assinatura do Favorecido do Mandado: **GUSTAVO BANHO LICKS** Telefone: _____

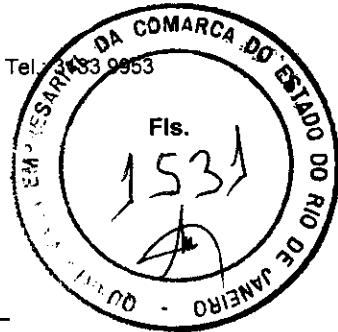
Nº do Documento: _____

BANCO DO BRASIL S.A.
Ag. Setor Público RJ
SUJUD
16 SET. 2011
John Monteiro
8.186.977-6
PROTÓCOLO

BANCO DO BRASIL S.A.
Ag. Setor Público RJ
SUJUD
16 SET. 2011
PROTÓCOLO



Estado do Rio de Janeiro Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 4ª Vara Empresarial
Av Almirante Barroso, 139 11º and. SALA 1101CEP: 20031-005 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel. (21) 333 9953
e-mail: cap04vemp@tjrj.jus.br



Processo: 0303292-63.2010.8.19.0001

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Ricardo Lafayette Campos

Em 19/09/2011

Despacho

Aguarde-se a Assembléia Geral de Credores a realizar-se em 17 de outubro de 2011.

Rio de Janeiro, 19/09/2011.

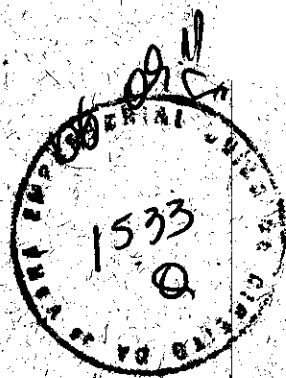
Ricardo Lafayette Campos - Juiz Substituto

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Ricardo Lafayette Campos

Em 20/09/2011

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
5ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO
Rua do Lavradio, 132 1o. andar
Centro Rio De Janeiro 20230-070 RJ
Tel: 21/35125105



PROCESSO: 0000455-49.2010.5.01.0005 - RTOrd

OFÍCIO - Nº.: 0315/2011

Rio De Janeiro , 18 de Maio de 2011

Autor:
Patricia Paula da Costa Castelo Loureiro

Réu:
Vanilla Confecções Ltda. EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL na pessoa do administrador
GUSTAVO BANHO LICKS

Referência: Habilitação ao Proc. nº 0303292-63.2010.8.19.0005

Excelentíssimo(a) Juiz,

Solicito a V. Exa. que proceda a habilitação do crédito da exequente, PATRICIA PAULA DA COSTA CASTELO LOUREIRO, CTPS nº 019306- Série 129/RJ, Identidade nº 0125772228/DICRJ, CPF nº 088.053.027-83, no valor de R\$10.000,00, perante esta 4ª Vara Empresarial nos autos do Processo nº 0303292-63.2010.8.19.0005, ante a proposta conciliatória entre as parte, cuja cópia segue em anexo.

Renovo a Vossa Excelência protestos de consideração e apreço.


Monica de Almeida Rodrigues
Juiz do Trabalho

MM. JUÍZO DA 4ª VARA EMPRESARIAL DO RIO DE JANEIRO

Avenida Almirante Barroso, 139, 11º andar - Sala 1101, Centro
Rio de Janeiro RJ 20020-000

0303292.63

reduz - 18/07



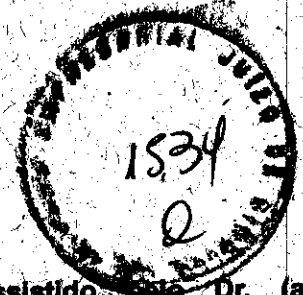
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

5ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO
Rua do Lavradio, 132, 1º andar, Lapa - Rio de Janeiro/RJ

TERMO DE CONCILIAÇÃO

PROCESSO Nº 0000455-49-2010-501-0005



RECLAMANTE: PATRICIA PAULA DA COSTA CASTELO LOUREIRO, assistido pelo Dr. (a) Thiago José Antonio da Silva, OAB/RJ nº 154.261.

RECLAMADA: VANILLA CONFECCOES LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, representada pelo (a) preposto (a) Marcos Pereira de Souza e assistido (a) pelo (a) Dr. (a) Wellington de Souza Ferreira, OAB/RJ nº 114.238.

Aos 11 dias do mês de maio de 2011, na sala de audiência desta 5ª VT/RJ, os litigantes acima mencionados, depois de ouvidos, na forma da Lei, pelo MM. Juiz, aceitaram proposta de conciliação, nas seguintes condições:

1- PAGARÁ A RECLAMADA A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DE R\$10.000,00 A SEREM HABILITADOS PERANTE A 4ª VARA EMPRESARIAL DO RIO DE JANEIRO (PROC. Nº 0303292-63/2010.8.19.0005) POR MEIO DE OFÍCIO EXPEDIDO PELA SECRETARIA DA VARA.

2- PROCEDIDA À BAIXA NA CTPS COM DATA DE 08/03/2010.

3- A SECRETARIA EXPEDIRÁ ALVARÁ JUDICIAL PARA SAQUE DO FGTS PELOS DEPÓSITOS EXISTENTES.

4- QUITAÇÃO QUANTO AO EXTINGUÍDO CONTRATO DE TRABALHO.

5- DO MONTANTE ACORDADO TÊM NATUREZA INDENIZATÓRIA A SABER:

AV. PRÉVIO IND = R\$2.200,00

FÉRIAS C/1/3 = R\$2.800,00

FGTS = R\$1.500,00

40%FGTS = R\$1.300,00

MULTA ART. 477 CLT = R\$2.200,00

6- DISPENSADO OFÍCIO À UNIÃO NOS TERMOS DA PORTARIA PGF Nº 176/2010.

7- CUSTAS DE R\$200,00, PELA RECLAMADA QUE DEVERÁ COMPROVAR O PAGAMENTO EM DEZ DIAS APÓS O PAGAMENTO DA ÚLTIMA PARCELA, SOB PENA DE EXECUÇÃO, INDEPENDENTE DE INTIMAÇÃO.

8- CUMPRIDO INTEGRALMENTE O ACÓRDO, DÊ-SE BAIXA E ARQUIVE-SE.

Eu, Creuza Brotherhood, Téc. Judiciário, digitei o presente acordo, que vai devidamente assinado pelo (a) MM. Juiz (a) e as partes.


REGINA CELIA SILVA AREAL
Juiz do Trabalho


RECLAMANTE

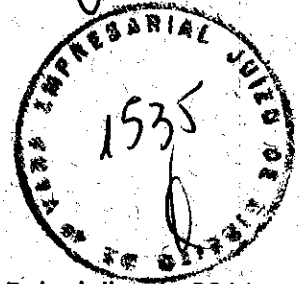

RECLAMADA


ADVOGADO - OAB/RJ:


ADVOGADO - OAB/RJ:



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
 76A VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO
 Avenida Gomes Freire, 471 2o. andar
 Centro Rio De Janeiro. 20231-014 RJ
 Tel: 21 35127576



PROCESSO: 0001392-40.2010.5.01.0076 - RTOrd

OFÍCIO - Nº.: 0397/2011

Rio De Janeiro, 15 de Julho de 2011

Autor:
 Antônia Jaqueline de Oliveira Jaca

Réu:
 Vanilla Confeccões Ltda - em recuperação judicial.

Excelentíssimo(a) Juiz

Por intermédio do presente, solicito a habilitação do crédito do Autor no valor de R\$7.000,00 (sete mil reais), uma vez que a recuperação judicial da Reclamada se processa nessa Vara Empresarial (Proc. Nº 0303292-63.2010.8.19.0001).

Segue em anexo cópia do Termo de Conciliação.

Renovo a Vossa Excelência protestos de consideração e apreço.

Francisco Antonio de Abreu Magalhães
 Francisco Antonio de Abreu Magalhães
 Juiz do Trabalho

17:09 22/07/11 0053661104 4ª VARA EMPRESARIAL

04ª Vara Empresarial da Comarca do Rio de Janeiro

Av. Almirante Barros, nº 139, 11º andar, Centro
 Rio de Janeiro RJ 20031-004

20058

Adus he dn

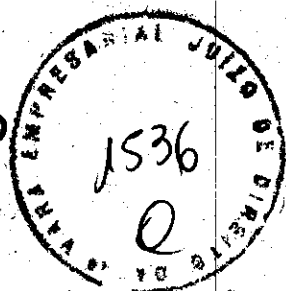


PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
76ª Vara do Rio de Janeiro
Av. Gomes Freire, 471 - 2º andar
Centro - RIO DE JANEIRO - 20230-070 RJ



76ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO

Processo nº 0001392-40.2010.501.0076



TERMO DE CONCILIAÇÃO

Aos 05 dias do mês de julho do ano dois mil e onze, às 09:30 horas, na sala de audiências desta 76ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, foram apregoados os litigantes ANTÔNIA JAQUELINE DE OLIVEIRA JACA, Reclamante, CPF 024.000.073-06; CTPS 042802, série 00054/CE, assistida pela Dra. Jaqueline Alves Coutinho OAB/RJ 129.702 e VANILLA CONFECÇÕES LTDA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, Reclamada, CNPJ 040410094/0011-63, representada pelo preposto Sr. Marcos Pereira de Souza e assistida pelo Dr. Wellington de Souza Ferreira, OAB-RJ 114238.

Estando presentes os demandantes, estes manifestaram ao Juízo intenção de celebrar acordo, nos seguintes termos:

1. A Reclamada pagará ao Reclamante a quantia líquida de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), que serão habilitados perante a 4ª Vara Empresarial da Comarca do Rio de Janeiro (Proc. 0303292-63.2010.8.19.0001).

2. A Secretaria deverá expedir ofício para habilitação perante a massa recuperanda e alvará para a Reclamante para levantamento dos depósitos do FGTS, responsabilizando-se a reclamada pelo saldo existente em sua conta vinculada..

3. As partes declaram que o presente acordo engloba o pagamento das seguintes verbas de natureza indenizatória:

FÉRIAS INDENIZADAS – R\$ 3.500,00;
FÉRIAS PROPORCIONAIS – R\$ 1.800,00;
MULTA DO ART. 477, §8º DA CLT – R\$ 1.100,00;
DIFERENÇAS DE FGTS: R\$600,00.

4- Com o presente acordo, o Reclamante dá à Reclamada quitação quanto ao extinto contrato de trabalho, mantidas as anotações na CTPS.

5. A contribuição previdenciária e o imposto de renda porventura devido serão pagos pela Reclamada. Os recolhimentos deverão ser comprovados nos autos no prazo de dez (10) dias contados do último pagamento que se fizer ao Reclamante, sob pena de execução.

6. Considerando que o presente Termo de Conciliação vale como decisão irrecorrível relativamente às partes demandantes (art. 831, par. ún., CLT), sendo passível de impugnação apenas em sede de ação rescisória (Súmula 259/TST), ficam os acordantes cientes de que este Juízo não admitirá qualquer alteração das cláusulas e condições ora estabelecidas, aplicando-se, no caso de descumprimento, a penalidade estabelecida no item 3, supra.

7. Isto posto, HOMOLOGO o acordo supra, para que surtam os devidos e legais efeitos.

8. Custas de R\$140,00 *pro rata*, dispensado o Reclamante, devendo a Reclamada comprovar seu recolhimento no prazo de 10 (dez) dias contados do último pagamento que se fizer ao Reclamante, sob pena de execução.

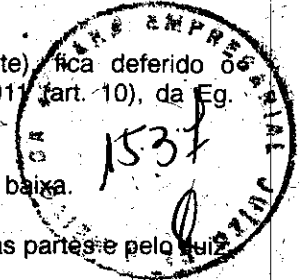
RTOrd 0001392-40.2010.5.01.0076



9. A intimação da UNIÃO FEDERAL para ciência do presente acordo somente se fará na hipótese prevista na Portaria nº 176, de 19.02.2010, do Ministério da Fazenda, conforme comunicado pelo Ofício-Circular nº 001/2010-GAB/PRF-2.

10. Após a quitação integral do ajuste (inclusive custas e cota previdenciária incidente) fica deferido o desentranhamento dos documentos juntados pelas partes na forma do Provimento 03/2011 (art. 10), da Eg. Corregedoria do TRT-1ª Região.

11. Cumprido integralmente o presente acordo, remetam-se os autos ao arquivo geral, com baixa.



E, para constar, foi lavrado o presente TERMO DE CONCILIAÇÃO, que vai assinado pelas partes e pelo juiz na forma da lei.

Luciana

LUCIANA DOS ANJOS REIS RIBEIRO

Juiz do Trabalho

Reclamante: *Antônia Jacqueline de Oliveira* DOC. IDENTIDADE. 2004005071090

Advogado: *Jaqueline Alves Coutinho* OAB/RJ 129.702

Reclamada: *Roberto Augusto* DOC. IDENTIDADE. 05196668-7

Advogado: *[Signature]* OAB/RJ 114238



EM 02/10 2011 JUNTO A ESTES
AUTOS a petição dos

_____ ALH

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA EMPRESARIAL DA
COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



Processo nº: 0303292-63.2010.8.19.0001

neg. 19/08. F. L. e.

Vanilla Confeções Ltda., já devidamente qualificada nos autos da Recuperação Judicial em epígrafe, vem, por seus advogados infra-assinados, requerer a juntada da cópia da publicação em Órgão Especial, e em jornais de grande circulação, do Edital de Convocação para Assembleia Geral de Credores, que ocorrerá nos dias 10/10/11 em primeira convocação e no dia 17/10/11 em segunda convocação, ambas às 13h, em Cetiqt – Centro de Tecnologia da Indústria Química e Têxtil, localizado na Rua Magalhães Castro, nº 174, Riachuelo, em consonância com o disposto no art. 36 da Lei 11.101/05.

Termos em que,
Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 2011

neg. 19/08. F. L. e.


André Luiz Oliveira de Moraes
OAB/RJ 134.498

Rafaella Savaget Madeira
OAB/RJ 150.596

PODER JUDICIÁRIO



07/11 2011 JUNTO A ESTES
AUTOS a *Luiza edic*

Q0711

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA EMPRESARIAL DA
COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



Processo nº: 0303292-63.2010.8.19.0001

Vanilla Confeções Ltda., já devidamente qualificada nos autos da Recuperação Judicial em epígrafe, vem, por seus advogados infra-assinados, requerer a juntada da cópia da publicação no Diário Oficial, em 02/09/2011, do Edital de Convocação para Assembleia Geral de Credores, que ocorrerá nos dias 10/10/11 em primeira convocação e no dia 17/10/11 em segunda convocação, ambas às 13h, no Cetiqt – Centro de Tecnologia da Indústria Química e Têxtil, localizado na Rua Magalhães Castro, nº 174, Riachuelo, em consonância com o disposto no art. 36 da Lei 11.101/05.

Termos em que,
Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 19 de setembro de 2011

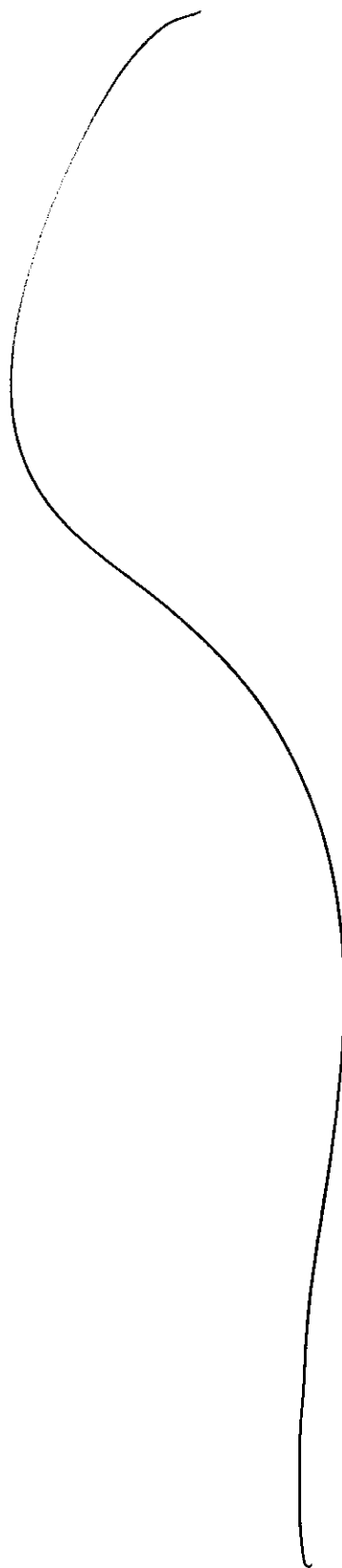
André Luiz Oliveira de Moraes
OAB/RJ 134.498

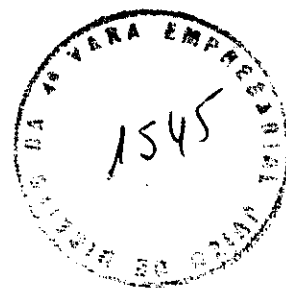
Rafaella Savaget Madeira
OAB/RJ 150.596

15405 6205

F.L.Z

PODER JUDICIÁRIO



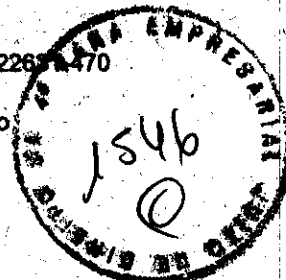


02/10 2011
a juízo e
de _____
_____ _____



CÍVEL - FACTORING - AMBIENTAL - COMPLIANCE

Av. Evandro Lins e Silva, 840 Sala 718
Barra da Tijuca - Rio de Janeiro - RJ - 22631-470
Tel./Fax: 55 21 2178 2195
lg@natalizi.com.br - skype: lg_avvocato
www.natalizi.com.br



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DO RIO DE JANEIRO – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

RA. 00/10/11

Processo n.º: 0303292-63.2010.8.19.0001

RECOP EMP04 201104967180 04/10/11 15:46:41126710 1200000045

DELTA FOMENTO MERCANTIL LTDA., devidamente qualificada na

RECUPERAÇÃO JUDICIAL

requerida pela **VANILLA COFECCÕES LTDA.**, igualmente qualificadas, tendo em vista a designação de Assembleia Geral de Credores designada por esse MM. Juízo para o dia 10/10/2011, vem em cumprimento ao que dispõe a Lei n.º 11.101/05, art. 37, §4º, requerer a juntada da procuração, substabelecimento, Atos societários e Comprovante de inscrição no CNPJ/MF anexados a presente, vez que a ora Credora será representada na Assembleia-Geral por seu mandatário que subscreve a presente.

Termos em que,

Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 3 de outubro de 2011.

LUIZ GUILHERME SAMICO NATALIZI

OAB/RJ n.º 82.240

BRUNA VERÔNICA QUILES

OAB/RJ n.º 143.289

PROCURAÇÃO

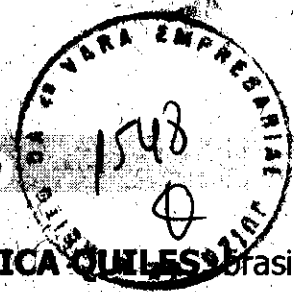


Pelo presente instrumento particular de mandato, **DELTA FOMENTO MERCANTIL LTDA.**, sociedade limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.070.375/0001-41, com sede na Av. das Américas, n.º 500 – Bloco 04 -- sala 309, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro; por seus representantes legais, na forma do seu Contrato Social, nomeia e constitui seu bastante procurador, **LUIZ GUILHERME SAMICO NATALIZI**, brasileiro, casado, advogado, inscrito OAB-RJ sob o n.º 82.240, inscrito no CPF/MF sob o n.º 016.791.897-43; com escritório na Av. Evandro Lins e Silva, n.º 840, sala 718, Barra da Tijuca - Rio de Janeiro – RJ. CEP: 22631-470; outorgando-lhe os poderes da cláusula *ad judicium et extra*, para o foro em geral, especialmente para representá-la nos autos da Recuperação Judicial requerida contra **VANILLA CONFECÇÕES LTDA.**, distribuída perante a 4ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, sob o n.º 0303292-63.2010.8.19.0001, podendo o **OUTORGADO**, realizar todo e qualquer ato necessário ou adequado ao bom e fiel cumprimento do presente mandato tais como: transigir, dar e receber quitação, firmar compromisso, desistir e substabelecer, inclusive aqueles necessários em Assembléia Geral, como votar, ser votado, impugnar Edital de Credores, classificação de créditos, dentre outros, devendo todas as intimações serem feitas em nome de **LUIZ GUILHERME SAMICO NATALIZI**, OAB/RJ n.º 82.240.

Rio de Janeiro, 26 de setembro de 2011.


DELTA FOMENTO MERCANTIL LTDA.
CNPJ/MF n.º 05.070.375/0001-41

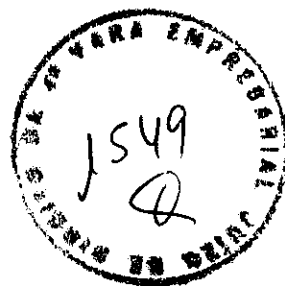
SUBSTABELECIMENTO



Substabeleço, com reservas de iguais, a **BRUNA VERÔNICA GUILLES**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº. 143.289, portadora da cédula de identidade nº. 28.626.328-2, expedida pelo SSP-SP, inscrita no CPF/MF sob o nº. 102.189.087-17; com endereço profissional na Av. Evandro Lins e Silva, n.º 840, sala 718, Barra da Tijuca, na cidade do Rio de Janeiro, RJ; os poderes que me foram outorgados por **DELTA FOMENTO MERCANTIL LTDA.** nos autos da Recuperação Judicial requerida por **VANILLA CONFECÇÕES LTDA.**, distribuída perante a 4ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, sob o n.º 0303292-63.2010.8.19.0001.

Rio de Janeiro, 28 de setembro de 2011.


LUIZ GUILHERME SAMICO NATALIZI
OAB-RJ Nº 82.240



**4ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
DE
DELTA FOMENTO MERCANTIL LTDA.**

Pelo presente instrumento, os abaixo assinados, a saber:

(a) HERNANI MATANÇA FERREIRA, português, casado, comerciante, portador da carteira de identidade número W471261-B, EXPEDIDA PELA SE/DPMAF/DPF, inscrito no CPF sob o número 389.199.077-49, residente e domiciliado Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Paulo Mazzucchelli, nº35-aptº303, CEP 22.691-190, Barra da Tijuca; e

(b) MÁRIO JOSÉ PEREIRA MATIAS, português, casado sobre regime parcial de bens, comerciante, portador da carteira de identidade número 02742590-9 expedida pelo IFP, inscrito no CPF sob o número 480.908.597-04, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Luis Carlos Prestes, nº410/104, CEP 22.775-055, Barra da Tijuca, únicos sócios-quotistas de **DELTA FOMENTO MERCANTIL LTDA.**, sociedade empresarial limitada constituída sob as leis brasileiras, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Av. das Américas nº 500-bloco 03, sala 314, CEP 22.640-100, Barra da Tijuca, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 05.070.375/0001-41, com seu Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o nº 33.2.0694234-3, com data de 27/05/2002, em reunião realizada na sede da sociedade aos 29 dias de abril de 2009, deliberaram, como de fato deliberado têm, promover a 4ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE DELTA FOMENTO MERCANTIL LTDA., de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

MUDANÇA DE ESTADO CIVIL

Os sócios deliberam a alteração do estado civil do sócio HERNANI MATANÇA FERREIRA de casado sobre regime parcial de bens, para divorciado.



**“CONTRATO SOCIAL
DE
DELTA FOMENTO MERCANTIL LTDA.**

DENOMINAÇÃO E SEDE

1. - A sociedade tem o nome empresarial de **Delta Fomento Mercantil Ltda.**
2. - A sociedade tem sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Av. das Américas nº 500 – bloco 04, salas 309 e 310, CEP 22.640-100, Barra da Tijuca, podendo manter filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do País ou do exterior, por deliberação de sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social, em reunião.

OBJETO SOCIAL

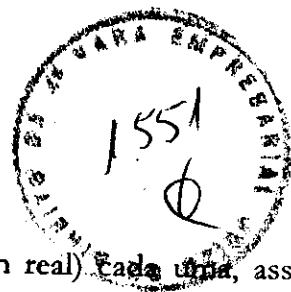
3. - O objeto social compreende:
 - (a) prática do fomento mercantil;
 - (b) prestação de serviços, em caráter contínuo de alavancagem mercadológica ou de acompanhamento das contas a receber e a pagar ou de seleção e avaliação dos sacados, devedores ou fornecedores das empresas clientes contratantes e conjuntamente, na compra á vista, total ou parcial, de direitos, resultantes de vendas mercantis e ou de prestação de serviços realizados a prazo por suas empresas clientes contratantes, na realização de negócios de factoring no comércio internacional de exportação e importação.

DURAÇÃO

4. - O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

CAPITAL SOCIAL

5. - O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 2.460.000,00 (dois milhões, quatrocentos e sessenta mil reais.), dividido em 2.460.000 (dois milhões,



quatrocentos e sessenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

- (a) HERNANI MATANÇA FERREIRA é titular de 1.230.000 (um milhão, duzentos e trinta mil) quotas, no valor total de R\$ 1.230.000,00 (um milhão, duzentos e trinta mil reais.);
- (b) MÁRIO JOSÉ PEREIRA MATIAS é titular de 1.230.000 (um milhão, duzentos e trinta mil) quotas, no valor total de R\$ 1.230.000,00 (um milhão, duzentos e trinta mil reais.);

§ 1º - A responsabilidade de cada sócio é restrita.

§ 2º - A sociedade reconhece um só proprietário para cada quota, e a cada quota corresponderá um voto nas deliberações sociais.

ADMINISTRAÇÃO

6. - A administração da sociedade será exercida por 1 (um) ou mais administradores, pessoas naturais, residentes no País, designados pelos sócios, independentemente de alteração do presente contrato social. Os administradores estarão isentos de prestar caução.

§ 1º - Os sócios poderão designar terceiros não-sócios para exercerem a administração social.

§ 2º - A designação dos administradores dependerá da aprovação da unanimidade dos sócios, caso o capital não esteja totalmente integralizado, ou de sócios titulares, no mínimo, de 2/3 (dois terços) do capital social, caso o capital esteja integralizado.

§ 3º - Os administradores serão designados pelos sócios em reunião, cuja ata, levada a arquivamento no Registro Público de Empresas Mercantis, valerá como comprovante adequado da designação.

§ 4º - Ficam desde já designados como administradores da sociedade, por prazo indeterminado, os Srs. Hernani Matança Ferreira e Mário José Pereira Matias, que declaram, para os devidos fins, não terem sido condenados por nenhum crime cuja pena vede o acesso à atividade mercantil, nos termos do § 1º do artigo 1.011 do Código Civil Brasileiro, estando desimpedidos para o exercício das funções de gerência e



administração da Sociedade.

§ 5º - Os administradores terão as designações que lhes forem atribuídas no ato de sua designação e serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse, devendo permanecer em seus cargos até a posse de seus respectivos sucessores.

§ 6º - Fica desde logo estipulado que aos administradores Hernani Matança Ferreira e Mário José Pereira Matias são conferidos plenos poderes de gestão dos negócios sociais em geral e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes a esse fim, aos mesmos cabendo o uso da denominação social, assinando para esse fim em conjunto ou isoladamente, sem discriminação de qualquer natureza.

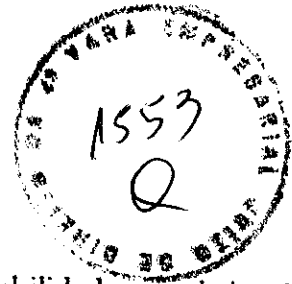
§ 7º - Os mandatos dos administradores serão estabelecidos no momento de suas respectivas designações, sendo admitida a recondução.

§ 8º - A destituição de qualquer dos administradores poderá se dar a qualquer tempo, mediante aprovação, em reunião, por sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social.

§ 9º - A remuneração dos administradores será estabelecida por deliberação de sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social, podendo a deliberação estabelecer que os administradores não perceberão qualquer remuneração.

7. - Compete aos administradores a gestão dos negócios sociais em geral e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes a esse fim, ressalvadas as restrições indicadas neste contrato social, para tanto dispondo, entre outros poderes, dos necessários para:

- (a) zelar pela observância da lei, deste contrato social e pelo cumprimento das deliberações dos sócios;
- (b) administrar, gerir e superintender os negócios sociais, podendo comprar, vender, permutar, onerar ou por qualquer outra forma adquirir bens móveis ou imóveis da sociedade, determinando os respectivos preços, termos e condições; e
- (c) expedir regimentos internos, regulamentos e outras normas da mesma natureza



no tocante à administração da sociedade.

8. - Todos os atos e documentos que importem responsabilidade ou obrigação da sociedade, tais como escrituras de qualquer natureza, cheques, notas promissórias, letras de câmbio, ordens de pagamento e outras movimentações financeiras, empréstimos, financiamentos e títulos de dívida em geral, serão obrigatoriamente assinados por:

- (i) um único administrador, se só houver um administrador em exercício ou este administrador também for sócio-quotista; ou
- (ii) dois administradores em conjunto; ou
- (iii) por dois procuradores, em conjunto, desde que investidos de poderes especiais.

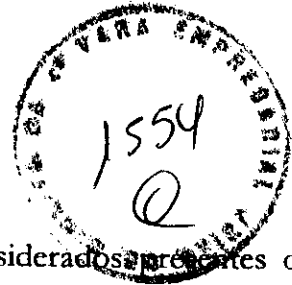
Parágrafo Único - A representação da sociedade em Juízo e fora dele, ativa ou passivamente, perante repartições públicas ou autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais, compete, isoladamente, a qualquer administrador.

9. - Os administradores reunir-se-ão sempre que necessário, mediante convocação escrita de qualquer de seus membros. Para que possa se instalar e validamente deliberar, é necessária a presença na reunião da maioria dos administradores que na ocasião estiverem no exercício de seus cargos, ou de dois, se só houver dois administradores em exercício.

§ 1º - A convocação deverá ser feita mediante aviso escrito enviado com, pelo menos, 5 (cinco) dias de antecedência, dispensando-se esse prazo e o aviso escrito quando os administradores se reunirem com a presença ou a representação da totalidade de seus membros.

§ 2º - As deliberações serão tomadas por maioria de votos dos presentes e serão registradas em ata lavrada no livro de atas da administração.

§ 3º - Qualquer administrador poderá ser representado por outro administrador, sendo então considerado presente à reunião, hipótese em que o substituto votará por si e por



aquele que estiver substituindo. Da mesma forma serão considerados presentes os administradores que transmitirem seu voto por carta, telegrama, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outra forma escrita.

10. - As procurações em nome da sociedade, destinadas a atingir os fins e efeitos das cláusulas 7ª e 8ª deste Contrato Social, serão sempre outorgadas por administrador ou administradores, observados os incisos (i) ou (ii) da cláusula 8ª deste Contrato Social, e deverão especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, terão um período de validade limitado.

11. - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade, os atos de qualquer dos sócios, administradores, procuradores, prepostos ou funcionários que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhos ao objeto social. Fica vedada a concessão de aval ou fiança, salvo aquelas garantias que atendam a interesses da sociedade, e que deverão ser aprovadas por deliberação do sócio ou dos sócios que representem, no mínimo, $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social.

DELIBERAÇÃO DE SÓCIOS

12. - As deliberações dos sócios, quer previstas em lei ou neste Contrato Social, serão tomadas em reuniões de sócios, em alterações do contrato social ou outros atos de deliberação.

§ 1º - A reunião de sócios poderá ser dispensada nos casos expressamente previstos neste Contrato Social, assim como no caso de todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria a ela sujeita.

§ 2º - As deliberações dos sócios serão tomadas pelos votos do sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social, nos casos em que não estiver expressamente previsto em lei ou neste Contrato Social maior quorum.

§ 3º - Qualquer sócio poderá ser representado na deliberação por outro sócio, advogado ou administrador, mediante outorga de mandato com especificação dos poderes.



§ 4º - Serão considerados presentes os sócios que transmitirem seu voto por carta, telegrama, fac-símile, correio eletrônico, ou qualquer outra forma escrita.

§ 5º - Sempre que for necessário, qualquer sócio poderá convocar a reunião de um Conselho Consultivo composto por pessoas capacitadas e idôneas, da escolha dos quotistas, a fim de assessorá-los em assuntos de interesse da sociedade e mediar potenciais conflitos.

13. - As reuniões de sócios serão convocadas pela administração da sociedade por escrito, mediante carta registrada ou protocolada, com 8 (oito) dias de antecedência em primeira convocação e, em segunda convocação, com 5 (cinco) dias de antecedência.

§ 1º - A convocação deverá especificar o dia, a hora e o local da reunião, bem como a ordem do dia, e só sobre ela poderá haver deliberação, a menos que todos os sócios acordem diferentemente.

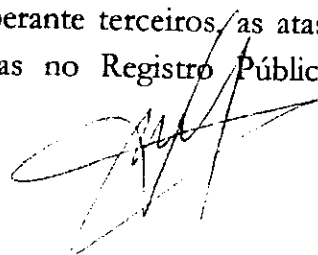
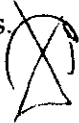
§ 2º - Ficam dispensadas as formalidades de convocação sempre que todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora, e ordem do dia da reunião.

14. - A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de, no mínimo, mais da metade do capital social, e, em segunda convocação, com qualquer número.

15. - As reuniões serão presididas por sócio, representante de sócio, administrador ou terceiro designado pela maioria dos presentes, cabendo ao presidente da reunião a escolha do secretário.

§ 1º - A sociedade não manterá em livro próprio as atas das reuniões de sócios-quotistas, as quais serão lavradas em termo em separado, e deverão ser arquivadas na sede da sociedade, podendo ser expedidas certidões das mesmas.

§ 2º - Quando destinadas a produzir efeitos perante terceiros, as atas de reuniões de sócios-quotistas serão arquivadas e averbadas no Registro Público de Empresas Mercantis.





MODIFICAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

16. - O presente Contrato Social poderá ser livremente alterado, a qualquer tempo, por deliberação do sócio ou sócios que representem, no mínimo, $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, salvo nos casos de modificação do Contrato Social para refletir matérias cuja deliberação dependa de quorum especial previsto neste Contrato Social, hipótese em que prevalecerá o quorum especial, ainda que inferior ao quorum geral de $\frac{3}{4}$ (três quartos).

CESSÃO DE QUOTAS

17. - Nenhum dos sócios poderá ceder, transferir ou de qualquer forma onerar qualquer de suas quotas ou direitos a elas inerentes aos demais sócios ou a terceiros sem o prévio consentimento, por escrito, dos demais sócios, que terão direito de preferência na aquisição das quotas do sócio cedente, em igualdade de condições, que deverão ser imediatamente comunicadas.

§ 1º - A cessão, transferência ou gravame de quotas, eventualmente aceita nos termos deste Contrato Social, terá eficácia quanto à sociedade e terceiros a partir da averbação no Registro Público de Empresas Mercantis do respectivo instrumento subscrito pelo sócio ou sócios anuentes.

§ 2º - Não sendo aceita a cessão, transferência ou gravame de quotas, restará ao quotista insatisfeito o direito de retirar-se da sociedade, nos termos do item 25, § 1º, abaixo.

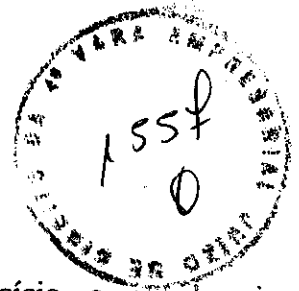
EXCLUSÃO DE SÓCIO

18. - É permitida a exclusão de sócio por justa causa, desde que aprovada por sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social.

EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

19. - O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro.

Parágrafo Único - Ao fim de cada exercício social os administradores farão elaborar o



balanço patrimonial, a demonstração do resultado do exercício e as demais demonstrações contábeis exigidas em lei, de acordo com a legislação societária (Lei das Sociedades por Ações) e os princípios de contabilidade geralmente aceitos no Brasil.

20. - As contas da administração e a destinação dos lucros líquidos anualmente obtidos serão aprovados por sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social, garantida a todos os sócios a sua participação proporcional.

§ 1º - Nenhum dos sócios terá direito a qualquer parcela dos lucros até que seja adotada deliberação expressa sobre a sua aplicação.

§ 2º - A sociedade poderá levantar balanços intermediários, intercalares ou em períodos menores, e, com base nesses balanços, distribuir lucros.

§ 3º - A sociedade poderá distribuir e pagar juros sobre o capital próprio, conforme deliberação de sócios titulares de mais da metade do capital social.

FUSÃO E INCORPORAÇÃO

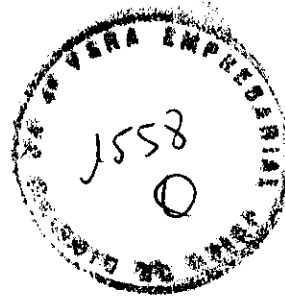
21. - A sociedade poderá ser fundida ou incorporada, a qualquer tempo, por deliberação de sócio ou sócios titulares de, no mínimo, $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social.

CISÃO E TRANSFORMAÇÃO

22. - A sociedade poderá ser cindida ou transformada, a qualquer tempo, por deliberação de sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social. Os sócios renunciam ao direito de retirada no caso de transformação em companhia, nos termos do que faculta o parágrafo único do artigo 221 da Lei das Sociedades por Ações.

DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO

23. - Em caso de dissolução da sociedade, o liquidante será indicado por sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social. Nessa hipótese os haveres da sociedade serão empregados na liquidação de suas obrigações e o remanescente, se houver, será rateado entre os sócios em proporção ao número de quotas que cada um



possuir. Encerrada a liquidação, a sociedade será declarada extinta por deliberação do sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social.

24. - A retirada, dissidência, extinção, morte, exclusão, falência ou concordata de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade, que prosseguirá com os remanescentes, a menos que estes, desde que representem mais da metade do capital social, resolvam liquidá-la.

§ 1º - O sócio retirante deverá notificar os demais sócios com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. Seus haveres serão apurados com base no balanço que foi ou será levantado no ano-calendário em vigor, quando requerida a retirada ao longo do primeiro semestre, e com base em balanço especialmente levantado, quando a retirada for requerida ao longo do segundo semestre do ano-calendário. Em ambas as hipóteses, o pagamento da importância devida ao sócio retirante observará as seguintes condições: 20% em dinheiro no prazo de 60 (sessenta) dias após o evento e os restantes 80% (oitenta por cento) em 10 (dez) prestações mensais, iguais e sucessivas, com juros a combinar, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após o primeiro pagamento em dinheiro.

§ 2º - Os haveres do sócio extinto, morto, excluído, dissidente, ausente, falido ou concordatário serão calculados com base em balanço geral levantado pela sociedade no último exercício, na proporção entre o tempo decorrido entre o mesmo e o evento, e serão pagos a quem de direito, nas seguintes condições: 30% à vista, em moeda corrente do País, e os restantes 70% em 10 (dez) pagamentos mensais, iguais e sucessivos, representados por notas promissórias emitidas pela sociedade e analisadas pelos sócios remanescentes, vencendo-se a primeira parcela 30 (dias) após a ciência de alvará judicial para pagamento dos respectivos haveres.

§ 3º - No caso de impedimento legal ou superveniente incapacidade física que altere a lucidez ou discernimento mental de qualquer dos sócios, ao critério dos demais quotistas, o sócio impossibilitado poderá ser substituído pelo cônjuge ou um de seus filhos.

CONSELHO FISCAL

25. - A sociedade não terá conselho fiscal.



CONCORDATA

26. - A sociedade poderá pedir concordata por deliberação de sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social, salvo se houver urgência, caso em que os administradores podem requerer concordata preventiva, com autorização de sócios titulares de mais da metade do capital social.

REGÊNCIA

27. - A sociedade será regida pelo disposto neste contrato social, bem como pelo estabelecido nos artigos 1.052 a 1.087 da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), aplicando-se, nos casos omissos, exclusiva e supletivamente a Lei nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (Lei das Sociedades por Ações).

ALTERAÇÃO DE QUORUM POR LEI SUPERVENIENTE

28. - Os quoruns de deliberação de sócios indicados neste Contrato Social serão automaticamente reduzidos para os mínimos permitidos em lei, mas nunca inferiores a mais da metade do capital social, no caso de modificação legal que autorize a sua redução.

FORO

29. - Para dirimir todas e quaisquer dúvidas e/ou controvérsias oriundas deste Contrato Social, fica desde já eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.”



E, por estarem assim justos e contratados, os sócios assinam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 2009

HERNANI MATANÇA FERREIRA
Sócio e Administrador

MÁRIO JOSÉ FERREIRA MATIAS
Sócio e Administrador

Visto do advogado:

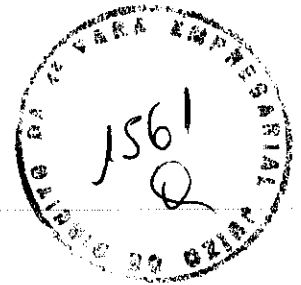
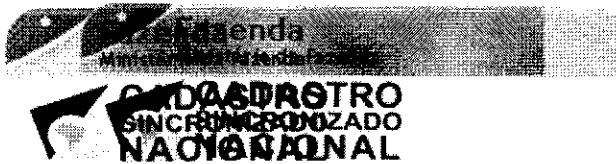
Décio Neves Boechat
OAB/RJ 107.493

Testemunhas:

1. -
Nome: Domingos de Oliveira Allevato
R.G.: 07152854-1 IFP

2. -
Nome: Alexandre Ramos Portilho
R.G.: 114031149 IFP

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 Nome: DELTA FOMENTO MERCANTIL LTDA
 Nire: 33.2.0694234-3
 Protocolo: 07-2009/119866-6 - 17/07/2009
 CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 22/07/2009 E O REGISTRO SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO.
 00001933158
 DATA: 22/07/2009
 Valéria G. M. Serra
 SECRETÁRIA GERAL



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,


Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.070.375/0001-41 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 27/05/2002
NOME EMPRESARIAL DELTA FOMENTO MERCANTIL LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 64.91-3-00 - Sociedades de fomento mercantil - factoring			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO AV DAS AMERICAS		NÚMERO 500	COMPLEMENTO BL 04 - SLS 309 / 310
CEP 22.640-100	BAIRRO/DISTRITO BARRA DA TIJUCA	MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO	UF RJ
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/05/2002	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010.

Emitido no dia **10/12/2010** às **18:51:50** (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

 [Preparar Página para impressão](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

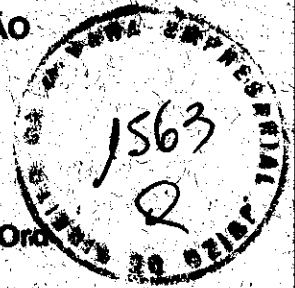
Atualize sua página

PODER JUDICIÁRIO



EM 07.10.2011 JUNTO A ESTES
AUTOS _____
_____ *[Signature]*
_____ *[Signature]*

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
22ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO
Rua do Lavradio, 132 3o. andar
Centro Rio De Janeiro - 20230-070 RJ
Tel: 21 35125122



PROCESSO: 0000695-42.2011.5.01.0022 - RTOR

OFÍCIO - Nº.: 0924/2011

Rio De Janeiro , 31 de Agosto de 2011

Autor:
Josivaldo Maurício de Oliveira

Réu:
Vanilla Confeções Ltda- em recuperação judicial

Referência: Solicitando habilitação do crédito do autor

Excelentíssimo(a) Juiz,

A fim de dar continuidade ao processo em referência, solicito a V. Exª a proceder à habilitação do crédito do autor nos autos de recuperação judicial em trâmite nesta 4ª Vara Empresarial da Comarca do Rio de Janeiro, autor **Josivaldo Maurício de Oliveira**, em face da empresa ré **Vanilla Confeções Ltda- em recuperação judicial**, conforme item 1 do termo de conciliação cuja cópia segue anexa.

Renovo a Vossa Excelência protestos de consideração e apreço.

Eduardo Almeida Jeronimo
Juiz do Trabalho

Cartório da 4ª Vara Empresarial da Comarca do Rio de Janeiro

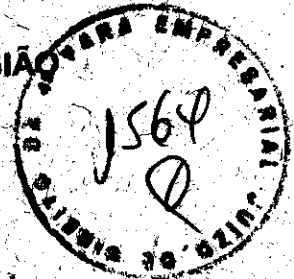
Av. Almirante Barroso nº 139 - 11º andar, Prédio do Jockey, Centro
Rio de Janeiro RJ 20031-005

CÓPIA



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO



TERMO DE CONCILIAÇÃO
RTOrd.0000605.42.2011.5.01.0022

Aos vinte e cinco dias do mês de agosto de dois mil e onze, na Sala de Audiências desta 22ª Vara do Trabalho, os litigantes **JOSIVALDO MAURICIO DE OLIVEIRA - CPF 753.203.207-87**, autor, assistido por Daniel Aguilar de Lemos, OAB/RJ 130.667 e **VANILLA CONFECÇÕES LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) - CNPJ 40.410.094/0001-91** ré, representada por Ana Maria Lemos Delgado, e assistida por Wellington de Souza Ferreira, OAB/RJ 114.238 depois de ouvidos na forma da lei pelo M.M. Juiz, aceitaram a proposta de conciliação nas seguintes condições:

- 1- A ré pagará a autora a quantia líquida total de **R\$ 7.000,00**, que serão habilitados nos autos de recuperação judicial em trâmite perante a 4ª Vara Empresarial da Comarca do Rio de Janeiro.
- 2- Com o cumprimento do presente acordo o autor dará à ré quitação geral, quanto ao extinto contrato de trabalho, mantidas as anotações na CTPS.
- 3- O acordo se refere a **R\$3.000,00** de férias indenizadas + 1/3; **R\$2.000,00** de FGTS; **R\$500,00** de indenização compensatória 40% e **R\$1.500,00** de Multa do art. 477 da CLT.
- 4- **FGTS**: será expedido Alvará pela Secretaria da Vara para levantamento do FGTS, pelos depósitos existentes.
- 5- **SEGURO DESEMPREGO**: será expedido Ofício pela Secretaria da Vara para levantamento do Seguro Desemprego.
- 6- Custas de **R\$ 140,00** pelo autor, isento.
- 7- Dispensa a remessa dos autos ao INSS para manifestação da Autarquia nos termos da portaria MF 176/2010.
- 8- Retifica-se o pólo passivo para constar: **VANILLA CONFECÇÕES LTDA (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)**
- 9- Cumprido e efetuados os devidos recolhimentos previdenciários e fiscais dê-se baixa e arquivem-se os autos.
- 10- Não cumprido, **efetue-se o bloqueio on-line.**

Eu **Juliano Augusto Panka**, Técnico Judiciário, digitei o presente acordo que vai assinado pelo MM. Juiz Presidente e pelas partes.

Ana Paula Almeida Ferreira
ANA PAULA ALMEIDA FERREIRA
Juíza do Trabalho

[Assinatura]
Autor

[Assinatura]
Adv. autor

[Assinatura]
Ré

[Assinatura]
Adv. ré

PODER JUDICIÁRIO



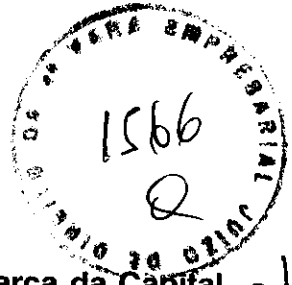
EM 07/10 2011 JUNTO A CÔPIAS
AUTOS puta e d.c.

_____ Alho

ALVES, VIEIRA

ADVOGADOS

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 4ª Vara Empresarial da Comarca da Capital
do Estado do Rio de Janeiro



Raf. 00-10/11

Recuperação Judicial nº: 0303292-63.2010.8.19.0001

Vanilla Confeções Ltda., já devidamente qualificada nos autos da
Ação de Recuperação Judicial em epígrafe, vem por seus advogados, apresentar
comprovante de pagamento dos honorários vencidos do Administrador Judicial
referente ao mês de Agosto.

Termos em que,
Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 4 de outubro de 2011

André Luiz Oliveira de Moraes
OAB/RJ 134.498

Rafaella Savaget Madeira
OAB/RJ 150.596



30
horas

Comprovante de Operação

Títulos Outros Bancos

Identificação no Extrato: **SISPAG FORNECEDORES**

Dados da conta a ser debitada:

Agência: **0311**

Conta: **65635 - 9**

Nome: **VANILLA CONFECÇÕES LTDA**



Dados do pagamento:

Nome do favorecido: **BANCO DO BRASIL**

Representação numérica
do código de barras: **00190 00009 01610 788000 28838 652189 6 51810002265048**

Valor pago: **R\$ 22.650,48**

Data de vencimento: **14/12/2011**

Pagamento efetuado em 03.10.2011 às 00:00:00, via Sispag, CTRL 199111292000011

Autenticação:

9B44ACCCB0DEC8F6DE526E836991B585B82B5E64

* O cliente assume total responsabilidade por eventuais danos decorrentes de inexatidão ou insuficiência nas informações por ele inseridas.



REMESSA

Nesta data, faço remessa destes autos ao
ADMINISTRADOR JUDICIAL.
Rio de Janeiro, 07 / 10 / 2011

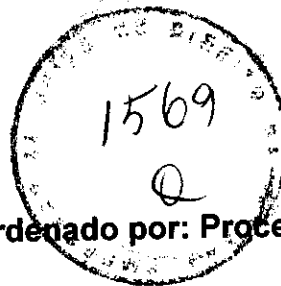
Escrivão mat.

9

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Comarca da Capital
Cartório da 4ª Vara Empresarial
Av Almirante Barroso, 139 11º And. Sala 1101 - Centro - Rio
de Janeiro - RJ - 20.031-005

Emissão:07/10/2011

Página : 1



Guia de Remessa - 2011.000803/1 - Reimpressão - Ordenado por: Processo

Origem:Cartório da 4ª Vara Empresarial - 143

Destinatário: Administrador Judicial

Processo	Assunto	Devolução	Volumes	Apensos	Folhas
0303292-63.2010.8.19.0001	Recuperação Judicial; Liminar Autor: Vanilla Cofecções Ltda e Outros Admis Jud: Gustavo Banho Licks	—	8	0	1568

Total de processos: 1

Total de volumes: 8

Total de apensos: 0

Recebido por: _____ Em: __/__/__

Matricula: _____

BMT

Botelho, Marques Toledo

Raphael Botelho de Lima Luis Felipe Wiltgen de Toledo Bruno Cavalcanti Marques

15 fls
Q

**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 04ª VARA EMPRESARIAL DA
COMARCA DA CAPITAL - RJ**

30.09.11
J

Processo n. 0303292.63.2010.8.19.0001

JULIE MARIA CONCEIÇÃO DOS SANTOS, por seu advogado abaixo assinado, nos autos da Recuperação Judicial de **VANILLA CONCEIÇÃO LTDA.**, vem perante V.Exa. reiterar o pedido de habilitação de seu crédito trabalhista, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), conforme fls. 1314 a 1316.

Outrossim, vem requerer a juntada de procuração e documentos, em anexo, para os devidos efeitos legais.

**Nestes Termos,
Pede Deferimento.**

Rio de Janeiro, 31 de setembro de 2011.

RAPHAEL BOTELHO DE LIMA
OAB/RJ 127.275

RECOP EMP04 201104828072 27/09/11 15:01:34127732 100009885

151

15/1
Q

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:

JULIE MARIA CONCEIÇÃO DOS SANTOS, brasileira, solteira, com CPF n. 08811560780 e identidade n. 214079782, com residência na Rua Belisandro Távora, Casa 560, Laranjeiras, Rio de Janeiro.

OUTORGADOS:

RAPHAEL BOTELHO DE LIMA, brasileiro, solteiro, advogado inscrito na OAB/RJ sob o n. 127.275 e **BRUNO CAVALCANTI MARQUES**, brasileiro, solteiro, advogado, com escritório na Av. Treze de Maio, n. 33, sala 1604, Centro, Rio de Janeiro, CEP: 20031-920 e tel: 2532-2014.

PODERES:

Os da cláusula “ad judicium” e extra, e os especiais de aditar, ratificar, acordar, discordar, conciliar, transigir, recorrer, receber e dar quitação, firmar e prestar compromisso, assinar termos, concordar com os laudos, avaliações, contas, praticando para o bom, fiel e cabal cumprimento do presente mandato, podendo ainda substabelecer no todo ou em parte, com ou sem reservas, no processo de Recuperação Judicial n. 0303292-63-2010-8-19-0001 que tramita na 4ª Vara Empresarial da comarca da capital/RJ.

Rio de Janeiro, 30 de agosto de 2011.

Julie M. Conceição dos Santos
TERESA MARIA DE SOUZA MIRANDA

15f2
Q

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME
JULIE MARIA CONCEICAO DOS SANTOS

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
214079782D1CRJ

CPF
088.115.607-80

DATA NASCIMENTO
02/04/1980

FILIAÇÃO
ANTONIO LOURENCO DOS SANTOS
ZANIA MARIA DA CONCEICAO

PERMISSÃO **ACC** **CAT. HABIL.**
E E

Nº REGISTRO **VALIDADE** **1ª HABILITACAO**
04167413918 20/10/2011 20/08/2007

OBSERVAÇÕES

Julie M: Conceicao dos Santos
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL **DATA EMISSAO**
RIO DE JANEIRO, RJ 25/09/2008

[Assinatura]
ASSINATURA DO EMISSOR

28041077017
RJ370241827

DETRAN RJ (RIO DE JANEIRO)

VÁLIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
052655543

PROIBIDO PLASTIFICAR
052655543

MINISTERIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

088.115.607-80

JULIE MARIA CONCEICAO DOS SANTOS

02/04/1980



Nº da Conta: 2060900415
 Mês de referência: 06/2011
 Período: 23/05/2011 a 22/06/2011
 Data de emissão: 28/06/2011

www.vivo.com.br/suaconta

Fale conosco: Central de Relacionamento
 *8486 ou www.vivo.com.br/faleconosco

Vivo S.A.
 Av. Ayrton Senna, 2200
 CEP 22775-003 - Rio de Janeiro - RJ
 I.E.: 85202928
 CNPJ: 02.449.992/0181-01

3001180 01321



CTC CIDADE NOVA RJ PL3
 JULIE MARIA CONCEICAO DOS SANTOS
 R BELISARIO TAVORA, 560
 CS.
 LARANJEIRAS
 22245-070 R DE JANEIRO - RJ



50 08292523 92794 00000072993 10 010711

Vencimento:
 10/07/2011
 Postagem:
 01/07/2011

1573
 Q

Vencimento
 10/07/2011

Total a Pagar - R\$
 201,74

Programa de Pontos

Saldo de pontos acumulados: 20.094
 Na data de: 20/06/11
 Saldo até 20/06/2011 da conta 23324080
 do Programa de Pontos. Para saldo atual,
 envie SMS com a palavra SALDO para
 8011.

Número dos seus Vivo

2060900418 / 21-9805-0665

Caso você tenha mais linhas, consulte o detalhamento da sua conta.

O que está sendo cobrado	Quantidade de Plano/Pacote	Quantidade de Números Vivo	Valor R\$ Plano/Pacote	Incluso Plano/Pacote	Utilizado Minutos/Unidades	Valor Total R\$
Serviços Contratados						
VIVO VOCE 100 - TITULAR	1	1	77,00	-	-	47,19
MINUTOS FAMÍLIA	-	-	0,00	6.130 min	-	-
MINUTOS LOCAIS COMP	-	-	0,00	62 min	62m00s	-
VANTAGEM DDD VIVO E ROAMING 3	1	1	0,00	-	-	0,00
MINUTOS LD15 (DDD) COMP	-	-	0,00	31 min	-	0,00
MINUTOS ROAMING (DSL)	-	-	0,00	-	-	0,00
VIVO ESCOLHA 350 - TITULAR	1	1	174,00	-	-	67,35
MINUTOS LOCAIS COMP	-	-	0,00	136 min	81m00s	-
TORPEDO SMS/MMS COMP	-	-	0,00	39	1	-
VANTAGEM + MINUTOS 2	1	1	0,00	63 min	-	0,00
VIVO INTER BR SMARTPHONE 50MB	1	1	24,90	50,00MB	-	24,90
VANTAGEM 1000 MIN 1 FAVORITO	1	1	0,00	613 min	-	0,00
Subtotal						139,44
Utilização Acima do Contratado						
Ligações Locais					24m30s	17,15
Serviços (Ex.: SMS e Loja de Serviços Vivo)					11	4,29
Subtotal						21,44
Outros Lançamentos						
Cancelamento de Contrato						32,87
Serviços de Terceiros (Ex.: Seguros e Outros)						7,99
Subtotal						40,86
TOTAL A PAGAR						201,74

MENSAGEM IMPORTANTE PARA VOCÊ

Confira as novidades na sua conta, ela está mais fácil e com espaços exclusivos para demonstrar os produtos e serviços para você e sua empresa ficarem sempre conectados. Para saber mais acesse www.vivo.com.br/novaconta.

Agradecemos pagamentos recebidos até a emissão desta conta. Mantenha o pagamento em dia e evite a suspensão parcial/total dos serviços e a inclusão nos órgãos de proteção do crédito. Para pagamentos após o vencimento serão cobrados encargos de 2% e juros de 1% ao mês em conta futura.



Verifique se o débito foi efetuado na sua conta corrente.
 Caso não tenha ocorrido, utilize este boleto para pagamento.

DÉBITO AUTOMÁTICO

Nome do Cliente JULIE MARIA CONCEICAO DOS SANTOS	Vencimento 10/07/2011	Total a Pagar - R\$ 201,74
Cód. Débito Automático 2060900415-2	Nº da Conta 2060900415	Mês Referência 06/2011
84680000024	01740048012	120609004151
061111107100	Autenticação Mecânica	



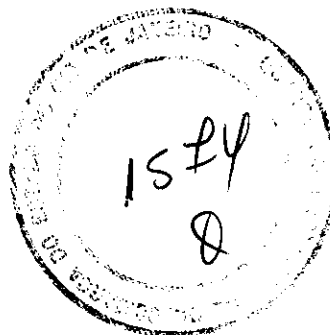
ALP017 - 3001180 01321 - pag. 1/6 - (4/11)

[84680000024]





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO



JUNTADA
Junto a estes autos, nesta data,
a autos que se segue.
Rio de Janeiro, 09/11/2011.

Escrivã

15/15
Q

**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA EMPRESARIAL DA
COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.**

Requerente: VANILLA CONFECÇÕES LTDA

Processo: 0303292-63.2010.8.19.0001

F.L.Z.

GUSTAVO BANHO LICKS, honrosamente nomeado pelo MM. Juízo para o cargo Administrador Judicial no processo em curso vem, na forma do art. 37, § 7º da Lei 11.101/2005, requerer a juntada da cópia da lista de presença, da Ata da Assembléia Geral de Credores da empresa em epígrafe realizada no dia 10 de outubro, de 2011, às 13h00min. no CETIQT - Centro de Tecnologia da Indústria Química e Têxtil, localizado na Rua Magalhães Castro, 174, Riachuelo, Rio de Janeiro, bem como, informar que em virtude da inexistência de quorum, não foi possível a instalação da assembléia.

Classificação	Total de Créditos	Créditos Presentes	Quorum
Classe I	R\$ 324.830,42	R\$ 3.762,71	1,1584%
Classe II	R\$ -	R\$ -	0,0000%
Classe III	R\$ 13.265.456,32	R\$ 3.757.047,14	28,3220%

Estas eram as informações que me cabiam prestar no momento. Coloco-me à disposição para quaisquer outros esclarecimentos que, porventura, se façam necessários.

Nestes termos, muito respeitosamente,

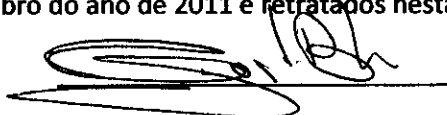
Pede deferimento

Rio de Janeiro, 11 de outubro de 2011.

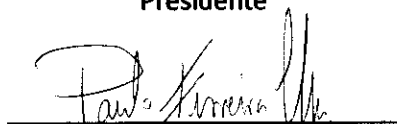
Marcos Celso Pina Porto
LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA
PP. MARCOS CELSO PINA PORTO
CRC-RJ 101.556/O-2

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CREDORES DA EMPRESA VANILLA CONFECCOES LTDA., na forma abaixo:

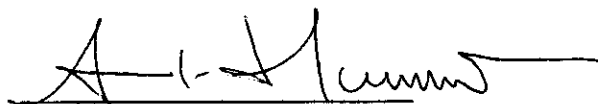
Aos 10 dias do mês de outubro do ano de 2011, nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, no Centro de Tecnologia da Indústria Química e Têxtil, localizado na Rua Magalhães Castro, 174 – Riachuelo, reuniram-se em assembléia os credores da devedora que foram convocados por edital publicado no Diário Oficial do dia 02 de setembro de 2011, na Parte V, Página 09. Por expressa disposição da Lei, assumiu a presidência dos trabalhos o Administrador Judicial, Gustavo Banho Licks, que convidou para secretário o representante do credor Administração do Botafogo Praia Shopping, Sr. Paulo Ferreira Chor, conforme artigo 37 da Lei 11.101/05. O presidente leu o edital e esclareceu que esta assembléia foi convocada com a finalidade específica de deliberação dos credores sobre a aprovação a rejeição ou a modificação no Plano de Recuperação Judicial apresentado pela devedora, bem como informou que diante da inexistência de quorum (1,15% dos credores da classe I e 28,32% dos credores da classe III), não foi possível a instalação da assembléia. Concluídos os trabalhos compreendidos no edital, lavrou-se a presente ata, que, na forma do parágrafo 7 do artigo 37 da Lei 11.101/05, é assinada pelo Secretário, Presidente, Devedor, um membro da classe I e dois membros da classe III. Os nomes nos credores presentes com as respectivas assinaturas serão apresentados com a juntada da lista de presença encaminhada ao MM Juiz, na forma do dispositivo legal acima citado. Nada mais havendo a ser tratado, foram efetivamente encerrados os trabalhos da Assembléia Geral de Credores da empresa Vanilla Confeccões Ltda., realizada na cidade do Rio de Janeiro do Estado do Rio de Janeiro aos dias 10 de outubro do ano de 2011 e retratados nesta ata.



Presidente



Secretário



Devedor

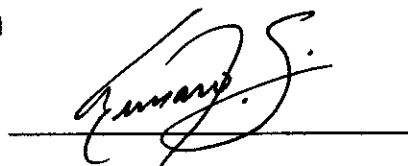
THAYANNE V-F DA SILVA

Thayanne Vicente Fernandes da Silva

Classe I



Banco Bradesco S/A




Confecções A. Branco Ltda

Classe III

LISTA DE PRESEÇA - 1ª CLASSE

NUMERO	NOME	PROCURADOR	ASSINATURA
1	ADRIANO AUGUSTO FIDALGO C		
2	ADRIANO DO ESPIRITO SANTO		
3	ALBA VALERIA DE SOUSA BAR		
4	ALESSANDRA LIMA DIAS CERQ		
5	ALEXANDRA MONTEIRO DE PAI		
6	ALINE CARVALHO DOS SANTOS		
7	AMANDA CUNHA NICOLAU		
8	ANA CAROLINA LOPES BROZZI		
9	ANA CAROLINA RODRIGUES DE		
10	ANA CLAUDIA DOS SANTOS		
11	ANA MARIA MONTEIRO RAMOS		
12	ANGELA BERTASKA		
13	ANTONIO LOPES BERNARDES		
14	BARBARA CAROLINE DE BARRO		
15	BARBARA SAMPAIO BUR		
16	BARBARA WERLANG		
17	BIANCA LAVINAS MAGRANI		
18	BRUNA REIS MORIMOTO		
19	CAROLINA DA SILVA MONTEIR		
20	CAROLINA DE MAZZA CERQUEI		

JSP


LISTA DE PRESEÇA - 1ª CLASSE

NUMERO	NOME	PROGURADOR	ASSINATURA
21	CAROLINA LEMOS DE CASTRO		
22	CAROLINA MARTINS BOJA NAS		
23	CAROLINA PORTUGAL LIMA		
24	CLAUDIO EDUARDO ALMEIDA M		
25	CRISTIANE RODRIGUES DA SI		
26	DANIELLE FERNANDES CAVALC		
27	DELMA FRANCO		
28	ELIANA DAVI DA SILVA		
29	ELIANE SEVERO DOS SANTOS		
30	ELOISA ANTUNES DE SOUZA		
31	ESTRELA VERONICA DE OLIVE		
32	EVANIR MARQUES DE MORAES		
33	FABIANA RIOS SILVA		
34	FERNANDA DA SILVA PAES DE		
35	FERNANDA FREITAS DE AZEVE		
36	FLAVIA MARA JUSTINO		
37	FLAVIA NOGUEIRA PENTAGNA		
38	FRANCIANE GUIMARAES DE AS		
39	FRANK EWALD SCHUMACKER JU		
40	GABRIEL SALLES DE MELO		

1578
Q

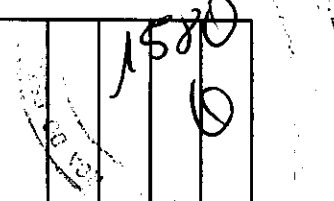
LISTA DE PRESENÇA - 1ª CLASSE

NUMERO	NOME	PROCURADOR	ASSINATURA
41	GABRIELA DUARTE DA SILVA		
42	GABRIELLE MONTEIRO VETTOR		
43	GIANE MARI ARIOTTI		
44	GILBERTO RODRIGUES DE MOR		
45	HILTON BERGUE DA SILVA MA		
46	INGRID MESQUITA FARIA		
47	ITAMARA CARVALHO GALVÃO		
48	IZA DA CONCEICAO CARNEIRO		
49	JANAINA KNUST BARBOSA		
50	JANETE ANGELO SILVA		
51	JAQUELINE DE AGUIAR COSTA		
52	JESSICA REGIS BOUSQUET		
53	JOSIVALDO MAURICIO DE OLI		
54	JULIA CARVALHO TANCREDO D		
55	JULIA RAQUEL SILVA MIRAND		
56	JULIANA WERNER BRANDÃO		
57	JULIETE DE SOUZA DA NASCI		
58	JUSCELIO GALDINO DA SILVA		
59	KAMILLA DE MATTOS MARTINS		
60	KAREN BEZERRA FRANÇA		

15/9
Q

LISTA DE PRESEÇA - 1ª CLASSE

NUMERO	NOME	PROCURADOR	ASSINATURA
61	KATIA REGINA DA SILVA		
62	LARA JORDANA DE OLIVEIRA		
63	LAURA GODINHO MONTEIRO DE		
64	LILIAN HELENA NICACIO DE		
65	LILIANE ROMUALDA DE FREIT		
66	LORENA DE MORAIS SILVEIRA		
67	LJANA FIGUEIRA SANTOS PER		
68	LUCIANA CHRISTINA LEITE D		
69	LUCIANA DE FREITAS AZEVED		
70	LUCILENE DE SOUZA		
71	LUCILENE PINTO DIAS DE JE		
72	MAGALI GONÇALVES		
73	MARCELO DE SOUZA NUNES		
74	MARCIA FARIA DE SOUZA		
75	MARCOS FRANCISCO SANTOS		
76	MARIA SOCORRO DA SILVA		
77	MARIANA GOMES CARNEIRO		
78	MARINA CARNEIRO DE ANDRAD		
79	MICHELE MACHADO DE SOUSA		
80	MICHELLE CERQUEIRA LOPES		

15/08/20


LISTA DE PRESENÇA - 1ª CLASSE

81	MONICA REGINA DUARTE DORT		
82	MONIQUE IGNEZ ALVES		
83	NAÍDIA OLIVEIRA		
84	NATHALIA GUZZARDI MARQUES		
85	PATRICIA FERNANDES LIMA		
86	PATRICIA MENDONÇA CHRISTI		
87	PATRICIA PAULA COSTA CAST		
88	PAULA LIMA DA SILVA		
89	PRISCILA NUNES DE OLIVEIR		
90	RAFAELLA KELLENN RAMALHO		
91	RAFAELLA VERGUEIRO DA CRU		
92	RAQUEL DE MATTOS PEREZ		
93	REBECCA OBADIA MARTINS		
94	REINALDO RIEVRS SOARES		
95	RENATA LIMA FERREIRA RIBE		
96	ROBERTA EMILIANA MARTINS		
97	ROBERTA TCHAIARA MATIAS		
98	RONALDO XAVIER CARDOSO		
99	ROSILENE DO NASCIMENTO CO		
100	SANDRA HELENA ALVES DA SI		

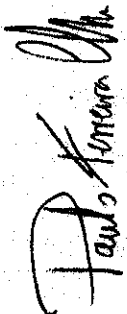
Reinaldo Rievers Soares

158
0

LISTA DE PRESENÇA - 1ª CLASSE

101	SIDNEY CONDE		
102	TAMMY CRISTINA COUTINHO D		
103	TATIANA BORGES DIAS		
104	TATIANA DA COSTA JESUINO		
105	TATIANA EVELYN LIMA DE FA		
106	TATIANNA OLIVEIRA NETTO		
107	THAIANE DA SILVA XIMENES		
108	THAIANY RIBEIRO MORENO		
109	THAIS CRISTINA PEREIRA DA		
110	THATIANA CARVALHO DA COST		
111	THAYANNE VICENTE FERNANDE		THAYANNE V FERNANDES
112	THUANNY OLIVEIRA LITTIERI		
113	VALERIA JUSTINO DE SOUZA		
114	VALERIO PEREIRA CARVALHO		
115	VANDERLEI MUFALANI PENIDO		
116	VANGIA VILELA PEREIRA		
117	VESSIA ALVES ROTTWEILER		
118	VIVIAN CAMARGO DE ABREU		
119	VIVIANE SOUZA MESQUITA		1582 0

LISTA DE PRESENÇA - 3ª CLASSE

122	2C CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA	
123	6D WEB COMUNICAÇÃO VISUAL	
124	A DA MODA - A T DE SOUZA COMER	
125	A T DE SOUZA COMERCIO E CONFEÇÕES DE ROUPAS	
126	A&H COMERCIAL LTDA	
127	A.M. DOS SANTOS PAZZINI COM	
128	A.S. MOREIRA E CIA LTDA	
129	ABC AVIAMENTOS LTDA	
130	AC2 COMUNICAÇÃO E DESIGN LTDA	
131	ADAR IND. COM. IMP. EXP. LTDA	
132	ADD REAL COM. E SERVICOS EM AUTOMACAO LTD	
133	ADOMARK - RETAIL	
134	ADMA EMBALAGENS LTDA	
135	ADMINISTRAÇÃO DO BARRA SHOPPING	
136	ADMINISTRAÇÃO DO BOTAFOGO PRAIA SHOPPING	<p>ANTONIO AUGUSTO SALDANHA, CARLA DE PAULA SOUZA MILIONI, LUZA ALVES BITTENCOURT COELHO, MARIANA CARNA ANDRADE SILVA, GUILHERME LEPORACE DE OLIVEIRA LOMELINO SOARES, JOANA MACIEL RIBEIRO, THIAGO MAIA SACIC, GABRIEL RIOS CORREIA, PAULO FERREIRA CHOR, DANILLO DOS SANTOS LIMA XAVIER, JULIANA ZELINSKY TORRENOAGA, NINA AMIR DIDONEI, ALESSANDRO TORRES, LUIZ GUSTAVO GOUVEIA NEVES, MARIANA FERNANDES AMARANDA, MATHALYA AZEVEDO DO DESTERRO, DEMORA CRISTINA MONTEIRO DE MATTOS FERREIRA, EUGÊNIA CAMERINA PAIVA, DANIELA CLINIA ATEN, GABRIELLA BALTHAZAR LOPES, MARIA DE CARVALHO BARBOSA DONATI, RENATA SETERENBUCH CRUZ, GABRIELA D'OLIVEIRA NUSS FIANHO, MAYARA SANTOS FERREIRA ALVES, RICARDO VASCONCELOS DE BOMBUREIRA, RENATO FERREIRA DOS SANTOS, SÉRGIO ROSSETI NETO, ZANARA CLARA BARCELLOS DUARTE, GABRIELA CARISTAVO ROVERE, SYDRA ROSTO AGUIARITES, MATEO CHRISTIAN FERREIRA, CARLO, THIAGO SILVA DE CASTRO TORRES, PATRICIA EDUARDO DOS SANTOS, ANDRÉ PROVEDEL DE MENEZES JUNQUEIRA NETO, ANA CAROLINA ALMEIDA ROMIZEL</p> <p style="text-align: right;">  1583 φ </p>

LISTA DE PRESEÇA - 3ª CLASSE

137	ADMINISTRAÇÃO DO INDEPENDÊNCIA SHOPPING		
138	ADMINISTRAÇÃO DO PARK SHOPPING BRASÍLIA		
139	ADMINISTRAÇÃO DO PLAZA SHOPPING		
140	ADMINISTRAÇÃO DO SHOPPING BÚZIOS		
141	ADMINISTRAÇÃO DO SHOPPING DOWNTOWN		
142	ADMINISTRAÇÃO DO SHOPPING ILHA PLAZA		
143	ADMINISTRAÇÃO DO SHOPPING LEBLON		
144	ADMINISTRAÇÃO DO SHOPPING NORTESHOPPING		
145	ADMINISTRAÇÃO DO SHOPPING NOVA AMÉRICA LTDA	ANTONIO AUGUSTO SALDANHA, CARLA DE PAULA SOUZA MILIONI, LUIZA ALVES BITTENCOURT CORREIA, MARIANA CANHANA ANDRADE SILVA, GUILHERME	Paulo Krieger
146	ADMINISTRAÇÃO DO SHOPPING RIO SUL		
147	ADMINISTRAÇÃO DO SHOPPING TIJUCA		
148	ADMINISTRAÇÃO DO SHOPPING VIA PARQUE		
149	ADMINISTRAÇÃO DO SHOPPING VILA OLÍMPIA		
150	ADNEA CAMPOS (REPR MG)		
151	ADP BRASIL LTDA		
152	ADR COM. GENEROS ALIMENTÍCIOS		
153	AJB COMUNICAÇÃO VISUAL		
154	ALENCAR E DURAQ COMUNICAÇÃO		
155	ALESSANDRO DE SOUZA CABRAL		
156	ALFABATÁRIA FEMININA IND CONFE		
157	ALINE JUSTINO FERNANDES		
158	ALINHIA CENTER-CHAU-AUTO CENTER		
159	ALPHA CLEAN CONSERV E SERVIÇOS		
160	ALTERNATA TECNOL INFORMÁTICA		

1580
9

LISTA DE PRESENÇA - 3ª CLASSE

161	ALTERO DESIGN.IND.COM.LTDA	
162	AMAIA CALÇADOS LTDA	
163	AMALIA DA SILVA	
164	ANA CRISTINA CAROLINE	
165	ANA CRISTINA FERNETTI	
166	ANA LUCIA MONTEIRO	MARCELO CANDAL MÉDICI
167	ANA PAULA LEMOS DELGADO	
168	ANDRE L. P GONZALEZ	
169	ANDREIA DE SOUZA BATISTA	
170	ANDRILU COM. E DIST. DE PRODUTOS TEXTEIS	
171	ANGEZA GARDEN LOCAÇÃO E MANUT	
172	ANTONIA ANEIDE	
173	ANTONIA RODRIGO DA SILVA	
174	ANYS AVIAMENTOS LTDA	
175	AQUI AGORA ART EMBALAGENS	
176	ARJO SEG. E VIGILÂNCIA LTDA	
177	ARMARINHO TRIMMINGS LTDA-ME	
178	ARTES MAYÃO LETREIROS LTDA	
179	ARTUR INOCENCIO	
180	AS MOREIRA	
181	ASSOC. DOS LOJISTAS SALVADOR	
182	ATELIE ITALIA MODA E CONFECÇÃO LTDA	
183	ATELIER LUIZ FERNANDES MACHADO	
184	AUTO AFORMADORA BEEM	

Manoel Augusto Chelici
Ana Beatriz de Aguiar

1585


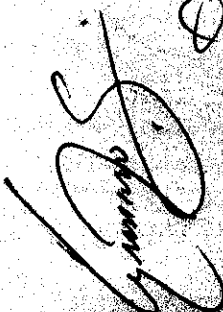
LISTA DE PRESENÇA - 3ª CLASSE

185	AVANÇO CONTABILIDADE	
186	BAHIA IND. E COMERCIO	
187	BANCO BRADESCO S.A	MARGARIDA SANTONASTASO, EMERSON HUIA DOS SANTOS, ADALBERTO RITTA, ALEX SANDRO PALMA, ARTUR ROBERTO MALAQUIM, SOMIA BRITO MARQUES, SERGIO RICARDO TARDELI, JAMIO BARBOSA DE LIMA, ANDRÉ LUIZ DE MACEDO, MARCOS ALURELO JOAQUIM DOS SANTOS, VERA LÚCIA BENEDETTI ALBUQUERQUE, CHARLES MATHEUS SCALABRINI, ANDRÉ LUIS FULAN, BRUNO MORAES PRIES XEIRA, RAFAEL MARQUES DE OLIVEIRA, ALINE SILVA FERNANDES, THAIS LUNES PALHARES, CREMIO DO AMARAL BENEFETTA, KATIA DE JESUS ORSE PERDIZ, TANIA MARIA PERONI
188	BANCO DO BRASIL S.A	
189	BANCO ITAÚ S. A	
190	BANCO NACIONAL DE EMPREGOS	
191	BANCO SANTANDER S. A	
192	BASTOS TIGRE COELHO ROCHA	THALITA ALMEIDA, BERNARD DE OLIVEIRA FERNANDES, HENRIQUE SAMPAIO DE SOUZA E SILVA
193	BIANCO COM DIST MAT DE LIMPEZA	
194	BMK. 703 COMERCIO DE ROUPAS LTDA	
195	BONOR INDUSTRIAL S/A	
196	BRADESCO AUTO/ CIA DE SEGUROS	
197	BRASIL TRANSPORTES URGENTES LTDA	
198	BRASILIA CONTABILIDADE	
199	BRASPRESS TRANSP URGENTES LTDA	
200	BRUCU ARTEZANAL LTDA	
201	BRINCAR DE VESTIR DA VILA	
202	BRF FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA	
203	BRUD'S MANUS (MULHERAS LION)	
204	BURINI GRAFICA LTDA	

Handwritten signature and stamp:
 Signature: *Adou*
 Stamp: *BURINI*
 Number: *165.692*

Handwritten number and stamp:
 Number: *1586*
 Stamp: *BRUNO*

LISTA DE PRESENÇA - 3ª CLASSE

205	BIJUTI EDITORA			
206	C.Y. COMUNICAÇÃO		JOÃO CARLOS VILLOTE GOMES	
207	CAPLER COM. DE BRINDES PROM			
208	CARLITA OLIVEIRA CALCADOS LTDA			
209	CARLOS ALBERTO DO CARMO RESEND			
210	CARLOS RENAUX			
211	CARTA EDITORIAL LTDA			
212	CASA COSTA DAS TINTAS LTDA			
213	CATALYSIS GESTÃO E ASSESSORIA			
214	CATEDRAL TECIDOS LTDA			
215	CELIO GORNI (ATELIER DE PLISS)			
216	CENOMAX CENOGRAFIA E PRODUÇÃO			
217	CERRERO PREST DE SERVIÇOS			
218	CIA IND SCHLOSSER S/A			
219	CLARO			
220	CLEAN AMBIENTAL COLETA LTDA			
221	COMERCIAL DE ZIPERES E ARM 25			
222	CONFECÇÃO DE MALHA TEDA LTDA			
223	CONFECÇÕES A. BRANCO LTDA			<p>EDUARDO ANTÔNIO KALACHE, LUIZ SÉRGIO CHAME, MANOEL MARQUES DA COSTA BRAGA NETO, EDNA DINIS DA COSTA BRAGA, ROBERTO BASILIO DE GAYOTO E ALMEIDA, ANA CLÁUDIA F. FRANÇA CORRÊA, RODRIGO A. KALACHE DE PAIVA, RAFAELA FAROVI GANEM, YANIRA SOLZA LARINA, ANDRÉ ALVES DE ALMEIDA CHAME, JULIETA ROSA DINIS CUSCUDO, JULIANA DINIS DA COSTA BRAGA, ANDRÉ DINIS ANGELO, ROBERTO DE ANDRÉAS RAIROCK LITE, ANDRÉ RICARDO SAJAMONDE PRADO, RAFAEL RODRIGUES GRIMALD, FERNANDO M. CAVALCANTE, GUSTAVO SERRÃO DE ALMEIDA, MARCELO DINIS MARQUES DA COSTA BRAGA E ANDRÉS VIZCARRATELLER MESTRE</p> <p style="text-align: right;"> 1587</p>

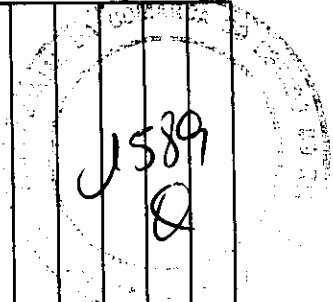
LISTA DE PRESENÇA - 3ª CLASSE

224	CONTABIL ALPHA PREST. SERVIÇOS		
225	CONT-ALPHA SERV. DE DIGITAÇÃO LTDA		
226	COOPERATIVA OURO TAXI LTDA		
227	CORTEBEM MAQ. DE CORTES E COSTURAS ACESS. E SERV. LTDA		
228	CRUATA ESTAMPARIA DIGITAL LTDA		
229	CRISLI CALÇADOS E BOLSAS LTDA		
230	CRISTAL MANUT DE VITRINES LTDA		
231	CX REPRODUÇÃO E CRIAÇÃO		
232	D & M CONFEÇÕES DAYANA CARMO		
233	DARXIC MODAS CONF.FACÇÃO LTDA		
234	DATA SREET		
235	DAYTONA EXPRESS		
236	DELTA FOMENTO MERCANTIL LTDA		ILUZ GUBIERME SAMICO NATALIZI, BRUNA VERÔNICA QUILES
237	DEMAN ENGENHARIA E MANUTENÇÃO		
238	DERVELLE IMP E EXP LTDA		
239	DESIGN SERVIÇOS (CPA DESIGN)		
240	DEUZAMIRA ALVES DE CARVALHO		
241	DOMINE SOLUÇÕES EM RECURSOS HUMANOS LTDA		
242	DONDOCAS ACESSORIOS E BORDADOS MAN. LTDA		
243	DOUTEX INDUSTRIA TEXTIL		
244	DUPLOEME CAMISARIA LTDA		
245	EDILENE ALVES DE SOUZA (BORDADOS)		
246	EDNA REIS DE OLIVEIRA CONFEÇÕES		
247	EFECTO BUSINESS SERVICES LTDA		

1588
2

LISTA DE PRESENÇA - 3ª CLASSE

NUMERO	NOME	PROCURADOR	ASSINATURA
248	EMBAFLEX EMBALAGENS E PAPEIS LTDA		
249	EMBRATEL		
250	EME QUATRO CONFECCOES LTDA		
251	EMILIA TINGIMENTOS		
252	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS		
253	ENDERECO DO COURO COM E REPRES LTDA		
254	ENTRE E VISTA ROUPAS LTDA ME		
255	EQUIPAX DO BRASIL LTDA		
256	ERNETEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		
257	ERVIPLAST COM E INDUSTRIA LTDA		
258	ESC. CENTRAL ARR. DIST. ECAD		
259	ESCALERO'S BAZAR E MATERIAS		
260	ESQUADRA IND E COM DO VEST LTDA		
261	ESSENCIAL BASICO CONFECCOES DE ROUPAS		
262	ESTILO & EVENTOS 2007 COM. DE ROUPAS LTDA		
263	EUNICE MARIA DUTRA COELHO		
264	EVAMAR 50		
265	EXART BRAZIL 44 MANEQUINS LTDA		
266	EXCIM IMP. E EXP. SA		
267	EXPRESSO BENFICA LTDA		
268	EXPRESSO TEMPO REAL LTDA		
269	F.G.A.I COMERCIO CONFECCOES		
270	FABRIC MANEQUINS DISPLAYS		
271	FABRICA DE TECIDOS CARLOS RENAUX SA		

1589


LISTA DE PRESENÇA - 3ª CLASSE

272	FASHION FOR DESIGNERS REPRESENTACOES COM	
273	FENIX PROD. & EVENTOS LTDA	
274	FIBRA E COR FACÇÃO E CONFEC	
275	FJL CONFECÇÃO LTDA	
276	FLAVIA MARA JUSTI	
277	FLORES E FLORES BORDADOS	
278	FRANCA FRANQUIA LTDA	CRISTIANE GUIMARÃES PALÁCIO ALMEIDA
279	FREUDENBERG NAO TECIDOS LTDA	
280	FUSION TEXTIL CONF. DE MALHAS LTDA	
281	GALPAO 51	
282	GASPARIAN E SALOMAO	
283	GESTAO DE TALENTOS - SERES	
284	GILIANE A DA SILVEIRA FINCATO CONFECCAO	
285	GIMBA DISTRIBUIDORA	
286	GMIM ENGENHARIA LTDA.	
287	GOL LINHAS AEREAS	
288	GOOD CARD	
289	GRANDINGMATIC	
290	GUSTAVO PINHEIRO	
291	H J TEXTIL LTDA	
292	IMACO ETIQUETAS	
293	IMB RENSTAS TEC INTERN LTDA	
294	HOTEL OXIMACEDO LTDA	
295	IAEL LAVIAMENTOS	1500 000

LISTA DE PRESENÇA - 3ª CLASSE

NÚMERO	NOME	PROCURADOR	ASSINATURA
296	ICONE SOLUÇÕES RH LTDA		
297	IGOR CARNEIRO DE OLIVEIRA		
298	IMA TECIDOS DA MODA LTDA		
299	INDISTRIFE IND. E COM. DE ROUPAS LTDA - M	JOÃO GUILHERME DA FONSECA DE PONTES	
300	INDUSTRIA DA MODA A CAMAREIRA LTDA		
301	INFOGLOBO COM E PARTICIPAÇÃO		
302	INNOVARHE CONSULTORIA DE RH		
303	INOVARE RIO		
304	IRACIRA		
305	IRAPUA INKJET COM. IFORM. LTDA		
306	J R ALEX COM EQ. PARA ILUMINAÇÃO		
307	JCI COM DE TAPETES LTDA		
308	JEONG HO KIM (MIMO ARTES E CRIACOES)		
309	JOAO BARRETO DA SILVA DE SALVADOR		
310	JOSÉ GONZAGA CAMPOS		
311	JUCIARA NADILAINE MIRANDA BRAG - TOTAL		
312	JUDITE DE CARVALHO CUNHA - TOTAL		
313	JUMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		
314	KALIMO TEXTIL LTDA		
315	KATARINA IND. COM. DE CALÇADOS		
316	KEVI MODAS(CHAFLADAN MODAS)		
317	KINDER BIJUTERIAS LIMITADA ME		
318	L&E BRASIL BERNAR COUTO COM		
319	LA ESTAMPA COMERCIO DE TECIDOS LTDA		

1591
Q

LISTA DE PRESENÇA - 3ª CLASSE

320	LACO E FITA CONFECÇÕES LTDA		
321	LAINIERE DE PICARDIE-GOLAPLAST		
322	LASERCHIP TEC. DA INFORMAÇÃO		
323	LAUNDRY JEANS LAVANDERIA LTDA	40	<i>[Handwritten Signature]</i>
324	LAVAMODA BENEFICIAMENTO DE TECIDOS LTDA		
325	LCD SERVIÇOS LTDA - DETETIZAÇÃO		
326	LECCA COMERCIAL LTDA		
327	LENITA MENEZES ARAUJO		
328	LETICIA DA SILVA LIMA		
329	ILHFB 2003 CONFECÇOE LTDA		
330	LIDIA ESTER CONSTANTE DUTRA		
331	LNB 2008 CONFECÇÕES LTDA		
332	LOCADORA SOCIEDADE INDUSTRIAL E COMERCIAL SINCO S/A		
333	LOCAWEB SERVÇ DE INTERNET		
334	LUA E FLOR		
335	LUATEX TEXTIL LTDA		
336	LUCCHI COMERCIO DE CALCADOS LTDA		
337	LUCIA HELENA CABRINI		
338	LUCIANA ROSA DE SOUZA - ME		
339	LUCKFEIN S/C LTDA		
340	LUP LINK INFORMATICA LTDA		
341	LUZ PUBLICIDADE LTDA		
342	MAC-LEN COM. IMP. E EXP. LTDA		
343	MAIO GRAFICA EDITORA E COM. LTDA		1592 Q

LISTA DE PRESENÇA - 3ª CLASSE

344	MAIS LUZ COM. MATERIAL ELETRICO		
345	MALHARIA BERLAN LTDA		
346	MALHAS MENEGOTTI IND TEXTIL		
347	MARAOLO CALÇADOS		
348	MARCIA BORDADO		
349	MARGARETE DOS SANTOS SOARES		
350	MARIA APARECIDA MAGALHÃES FONS		Margareth Gonçalves Soares
351	MARIA DA PENHA XAVIER CARDOSO		
352	MARIA DAS GRAÇAS SILVA CARDOSO		
353	MARIA LUIZA DA SILVA MONTE		
354	MARIA RODRIGUES DA SILVA RABELLO		
355	MARIEDA E ANDERSON COM. E IND. DE ROUPAS		
356	MARILENE CID AFONSO		
357	MARISA MARINHO CONSULT PSIC RH		
358	MARLES INDUSTRIA TEXTIL E COMERCIO LTDA		Marcelo Mello de Freitas
359	MARLUCE PEREIRA DE CARVALHO		
360	MARLY GOMES DE SOUZA		
361	MARTHA TAVARES		
362	MAY COMERCIO E DISTR DE PAPEIS		
363	MDR - RIO COM E SEVÇ DE INFO		
364	MEM DE SÁ TINTAS LTDA		
365	MEMORIAL CARGAS LTDA		
366	METALY MOULT (SUSPENSE)		
367	MIG CONSULTORIA EM TECNOLOGIA		1593

LISTA DE PRESENÇA - 3ª CLASSE

NÚMERO	NOME	PROCURADOR	ASSINATURA
368	IMG PIMENTA		
369	MIEL DE SOUSA ACCESS. DE ARTIGOS TEXTEIS		
370	MILESSIS VIAGENS E TUR LTDA		
371	MILTON JOSÉ (REPR SP)		
372	MINI MERCADO UBAPORANGA D		
373	MISS ACTIVE E COM CONF ROUPAS		
374	MIX URBANO ARTEFATOS DE COURO LTDA		
375	MMG7 COM.E CONF.DE ROUPAS LTDA-ME		
376	MODALOGIA ESTRATEGIAS DE COM		
377	MOLDPLAN EMBALAGENS LTDA - TOTAL		
378	MORIA DISTRIBUIDORA DE PROD		
379	MOTA CARVALHO ACESSORIOS DE MODA LTDA		
380	MUNDIAL SA		
381	NACOR ADESIVOS E ETIQUETAS LTDA		
382	NAMBEI INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS		
383	NATURAPACK GRAFICA E EMBALAGENS LTDA		
384	NEO INK INFORMATICA LTDA		
385	NEOTEXTIL INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO		
386	NEW COLOR IND.E COM.DE ETIQUETAS LTDA		
387	NIKKIL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO		
388	NINFA COM E LOCAÇÃO DE PLANTAS		
389	NIT CLEAN SERVICE LTDA		
390	NOVA ORION IND. COM. DE BIJOUTERIAS LTDA		
391	NOVA PADARIA VERA CRUZ LTDA		

1584


LISTA DE PRESENÇA - 3ª CLASSE

NUMERO	NOME	PROCURADOR	ASSINATURA
392	NOWPEACE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		
393	OCEANAIR		
394	OFFICE OTTI INFORMATICA PAPEL		
395	OI FIXO		
396	ONDA LIVRE		
397	OXIGENE CALÇADOS LTDA		
398	P. PIAZENTINI IND.COM.ART.COURO		
399	PANO DIGITAL BELASU ESTAMPARIA		
400	PANO E POESIA LTDA		
401	PANTONE LAVANDERIA LTDA ME		
402	PAPELARIA SAO BENEDITO LTDA		
403	PASSAMAC (MAQUINAS DE CORTE)		
404	PATRICIA & BINHA		
405	PATRICIA CHRISTIANE (BLOG MY XSITE)		
406	PAULO SOUTO		
407	PEDRO BICHARA SILVA		
408	PERSONAL STAR PROMOÇÃO LTDA		
409	PN PARCEIROS DE NEGOCIOS AUTMA		
410	PONTO BASE LAVANDERIA LTDA		
411	POP RH PSICOLOGIA ORGANIZACION		
412	POSTO E GARAGEM ALERTA LTDA		
413	PRETTY GIRL CONFECÇÕES LTDA		
414	PRIME MIDIA PROPAGANA E EVENTOS LTDA		
415	PROMEX COM. IMP. E EXP. LTDA		

1595
Q

LISTA DE PRESENÇA - 3ª CLASSE

NUMERO	NOME	PROCURADOR	ASSINATURA
416	PSLA COMERCIO E PRODUTOS TEXTEIS LTDA		
417	PUMAR & CIA.LTDA		
418	QUASE FAMOSOS SERVÇ DE IUMINA		
419	R.C. ESTAMPARIA		
420	R.G TEXTIL LTDA		
421	RBI - RIO BUSINESS INFORMATICA		
422	RC COMERCIAL (RITA CAMPOS OTIC)		
423	RELIMP LIMPEZA E CONSERVAÇÃO		
424	RENATA ALVES CORREA		
425	REPRESENTANTE CLERIA (ILUMINE)		
426	RESIMEL IND. E COMERCIO LTDA		
427	REWS - LOG. & ENTREGAS		
428	RIOFRIO (FRIGANSO)		
429	ROBERTO MARTINS (MAT DE LIPEZ)		
430	ROGERIO CABRAL ESTAMPARIA LTDA		
431	ROSANGELA JUSTINO DE OLIVEIRA		
432	ROSENILDE COELHO MOURA		
433	ROSSET E CIA TEXTIL		
434	ROUSE AVIAMENTOS DE MODA LTDA		
435	RXP SISTEMAS LTDA		
436	SAFER MALHAS		
437	SANDRA DE CARVALHO LEAL		
438	SANDRA HELENA		
439	SANTA CONSTANCIA TECELAGEM		

1596
R



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO